



# MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES

Telefone: (27) 3720 - 4900

<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PROTOCOLO DO PROCESSO

**000265/2023**

**Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:**

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=ba1ab438-c5c8-419c-b8fe-0ba8dea07a52>

Chave de acesso: [ba1ab438-c5c8-419c-b8fe-0ba8dea07a52](#)

AUTUADO EM	Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2023
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO
AUTUADO POR	ANDRE FIOROTTI
INTERESSADO (S)	
SEDECULT- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO	

### RESUMO

*Solicitação a que se proceda a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, de atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023. A locação se justifica face ao interesse público de propiciar local adequado e seguro para a apresentação das bandas dentro das festividades prevista para acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal Domingos André Coan*

**DATA:13/01/2023**





**OF/SEDECULT/GS/Nº012/2023.**

**Itarana/ES, 13 de janeiro de 2023.**

Ao:  
**SETOR DE COMPRAS**  
Prefeitura Municipal de Itarana  
Itarana/ES.

**Assunto:** Solicitação Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Locação de Palco e fechamento.

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria a solicitação de contratação de **Empresa Especializada em Serviços Locação de Palco e fechamento**, para atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana para o exercício de 2023, que será realizado em nosso município, visando garantir e manter a qualidade do evento realizado anualmente pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, desta municipalidade, conforme Termo de Referência em anexo. Os serviços contratados serão utilizados pela mesma Secretaria.

Atenciosamente.

**ANDRE FIOROTTI**  
Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo em exercício  
Portaria Nº 007/2021.





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01 – OBJETO

Constitui a contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento** afim, de atender a **Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023**, prevista para acontecer nos dias **18, 19, 20 e 21 de fevereiro** do corrente ano, no Estádio Municipal “Domingos André Coan”, no centro da cidade.

### 02 - DA JUSTIFICATIVA

A locação se justifica face ao interesse público de propiciar local adequado e seguro para a apresentação das bandas dentro das festividades carnavalesca 2023 deste município.

### 03 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha N° 504 – Fonte 1500

### 04 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo a realização dos festejos da Programação Carnavalesca 2023 de Itarana/ES, uma festa importante e de grande identidade cultural para o município e também a nível nacional. Esta festa, que será realizada no Estádio Municipal “Domingos André Coan”, no centro da cidade, e tem como objetivo concentrar a população com um único intuito, de distração e diversão, reforçando a relevância dos eventos tradicionais.

O carnaval é uma festa popular que surgiu ainda na Antiguidade com intuito de celebrar os deuses pagãos e a natureza. Foi reconhecida pela igreja e incluída no calendário cristão depois de muitos séculos, ainda hoje é comemorada no mundo inteiro. Possui características diferentes em cada país que o festeja.

O carnaval comemorado no Brasil sofreu influência de uma festa de rua, de origem portuguesa, o entrudo, que consistia em jogar farinha, ovo e tinta nas pessoas. Porém, a comemoração também passou por mudanças por causa do folclore indígena e a cultura africana, trazida pelos escravos. Todos esses fatores culturais construíram um carnaval distinto em cada parte do Brasil. O município de Itarana é famoso pela tradição do Carnaval de Rua e pelos desfiles dos blocos carnavalescos como o Boi Juruba e o Trio Pocotó que atraem foliões todos os anos de estados e municípios vizinhos, o carnaval de rua é o mais popular.





O Carnaval de Itarana possui diversas manifestações culturais, como o Trio Pocotó, que é um bloco de carnaval organizado por moradores da comunidade do Rizzi, que está localizada a 5 quilômetros da sede do município. O Trio é composto por um caminhão com caixas de som ligadas em um gerador impulsionado por um motor de tobata seguido por carros e tobatas enfeitadas para o carnaval. O bloco começou com uma brincadeira de um grupo de amigos da comunidade do Rizzi, que no natal de 2002 pensaram em fazer algo diferente, e assim decidiram organizar o CarNatal, quando iriam até a sede do município em tobatas. O nome Trio Pocotó surgiu com uma música de sucesso da época - **Eguinha Pocotó**. O desfile acontece nos quatro dias de carnaval, percorrendo algumas ruas da sede do município e retornando para a comunidade do Rizzi, onde a folia continua. O percurso tem 11 quilômetros.

Outra manifestação Cultural reconhecida por Lei é o bloco do Boi Juruba, onde tradicionalmente abre os festejos do carnaval de rua de Itarana, tendo início esse ano no dia 13 de fevereiro. Segundo informações locais, o Boi foi introduzido no município por um homem conhecido como José Cristal, entre 1938 e 1940. Nesta época era conhecido como Boi Janeiro, em referência ao mês em que desfilava na cidade. Com o tempo passou a se chamar Juruba em referência a jurubeba, bebida tradicional durante o desfile do bloco. O Boi é feito de uma armação de bambu e utiliza panos floridos e bem coloridos (Chitão), baseando-se no Boi-bumbá. O Bloco sempre desfila acompanhado pela batucada, ao som das marchinhas de carnaval. Atualmente conta com cerca de 60 integrantes voluntários, que utilizam instrumentos como tambores, chocalho, tamborim, caixa e instrumentos de sopro, animando os moradores e foliões até o carnaval.

A Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo é a responsável pela realização da festa mais popular, tradicionais e animadas do nosso município. O carnaval é considerado uma das festas mais popular, animada e representativas do mundo. É um evento que acontece dentro das festividades do município. Para sua concretização, se torna necessário a contratação para locação de palco para a apresentação das bandas, que de forma acalorada, irão atrair a participação popular. A festividade de carnaval tende a receber um número expressivo de visitantes e turistas: destaque importante para promover o turismo na nossa região, além de criar mais vínculos entre as pessoas que ali participam, de forma gratuita para todos.

## 05 – DESCRIÇÕES DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ESTRUTURA DE PALCO BOX ESTRUTURAL, ESTRUTURA DE BOX EM ALUMÍNIO MEDINDO 10 MTS X 08 MTS EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO COM 04 OU 6 PÉS EM Q-30, P30 OU P50, TRAVADOS ATRAVÉS DE CORREIAS OU CABOS DE AÇO AO SOLO POR ESTACAS DE SUSTENTAÇÃO, SISTEMA DE TETO EM ESTRUTURA DE BOX OU P50, TETO COM AS PARTES INTERNAS TRELIÇADOS E FACE DE NO MÍNIMO 2 EM 2 METROS PARA EVITAR FORMAÇÃO DE BOLSAS	DIÁRIA	04





	DE ÁGUA, COM LONA NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA , ANTI CHAMAS, SOM BRITES NA COR PRETA ÁREA DE CENA COM 10 METROS DE COMPRIMENTO MÍNIMO, POR 9 DE LARGURA MÍNIMO PERFAZENDO U TOTAL DE 90 M <sup>2</sup> DE PISO LIVRE ( MÍNIMO) EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM CINTADO, PÉS COM REGULAGEM DE 10 CM EM 10 CM A 2 METROS DE ALTURA DO SOLO AO PISO E 7 METROS DO PISO AO TETO (FRENTE), COM FECHAMENTOS DAS LATERAIS A 1,10 M DE ALTURA , SAIA FRONTAL COMPOSTO DE 01 ESCADA DE AS CESSO; PODENDO VARIAR ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS. INCLUÍDAS AS DESPESAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESMA.		
02	100 (CEM) METROS DE FECHAMENTO DE LAMBRIL, ESTRUTURA DE CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,95MM VARIANDO 5% PARA MAIS OU PARA MENOS GALVANIZADA COM REFORÇO LATERAL EM METALON DE 50X30 DE 2 EM 2METROS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,55MM VARIANDO 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, TRAVADAS AO SOLO POR MÃO FRANCESA OU COLUNAS DE METAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 VARIANDO 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. INCLUÍDAS AS DESPESAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESMA.	DIÁRIA	04

## **06 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO**

Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

## **07 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência será até o 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

## **08 - NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

O Fiscal do contrato será o servidor João Henrique Valin e o suplente será o servidor Sebastião Venturini. O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo em exercício.





## **09 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Ficam a critério do Setor Jurídico e da Comissão de Licitação e Contratos as providências necessárias para legalização formal da supracitada contratação.

### **10 – DO SERVIÇO**

O objeto deverá ser executado dentro do cronograma da programação carnavalesca do município, de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras, na qual constarão, precisamente, as datas em que ocorrerá o evento, bem como a qualidade do serviço a ser utilizado.

Diligenciar para que as estruturas necessárias ao fiel cumprimento dos serviços solicitados sejam instaladas com antecedências mínimas de 24 (vinte e quatro) horas, antes do início do evento estabelecido pela secretaria.

Toda estrutura deverá estar em plenas condições de uso dentro do prazo estabelecido, o que será fiscalizado pela secretaria requerente.

O fornecedor fica obrigado a trocar as suas expensas e imediatamente as estruturas que não estiverem em plenas condições de uso, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Itarana.

### **11 - DEVERES DAS PARTES**

#### **Compete a Contratante**

- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida;
- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;
- Notificar à contratada, por escrito, de qualquer irregularidade que venha a ocorrer, em função da execução do objeto do contratado;
- Providenciar as inspeções na execução do objeto contratual, com vistas aos cumprimentos dos serviços pela Contratada;
- Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

#### **Compete a Contratada**





- A contratada deverá ser empresa especializada nos serviços, sendo responsável pela montagem e desmontagem das estruturas;
- Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;
- Os equipamentos de montagem da estrutura do palco solicitado pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo de Itarana/ES deverão ser montados **com, no máximo, 24 horas de antecedência** do início da realização do evento;
- Comprometer-se-á iniciar os serviços em um período no qual as estruturas estejam montadas com até no máximo 24 horas de antecedência do início da realização do evento;
- **A empresa contratada deverá providenciar toda documentação necessária para a regularização das estruturas que serão montadas mediante as exigências do Corpo de Bombeiros Militar**, tais como todas as ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente quitada junto ao CREA-ES, e outras exigências que forem efetivas e essenciais para execução e legalidade do serviço;
- Garantir a prestação de serviço dentro da vigência do contrato;
- A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- A responder pelos danos causados diretamente à Administração, ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento do Município;
- A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos





ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

- A empresa contratada deverá responsabilizar-se quanto às datas e horários citados no presente termo relacionado para que não haja atraso no início dos serviços sobe pena de multa contratual;
- A Prefeitura Municipal de Itarana não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Serão recusados os objetos que não atenderem as especificações constantes neste contrato ou que não esteja adequado para o uso;
- A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **12 - EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

João Henrique Valin

## **13 - APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**ANDRE FIOROTTI**

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo em exercício





**Secretaria de Desporto,  
Cultura e Turismo**

Portaria N° 007/2021





Prefeitura Municipal de Itarana



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

**PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES**

13/01/2023 09:54:15

Número/Ano	000013 / 2023 - 13/01/2023
Secretaria	SEC. MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
Local/Setor	SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO
Requerente	ANDRE FIOROTTI
Período	à
Processo	/
Justificativa	Solicito a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, de atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023. A locação se justifica face ao interesse público de propiciar local adequado e seguro para a apresentação das bandas dentro das festividades prevista para acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal Domingos André Coan

Ítem	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00003090	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO BOX ESTRUTURAL 10MTS estrutura de box em alumínio medindo 10 mts x 08 mts em estruturas de alumínio com 04 ou 6 pés em q-30, p30 ou p50, travados através de correias ou cabos de aço ao solo por estacas de sustentação, sistema de teto em estrutura de box ou p50, teto com as partes internas treliçados e face de no mínimo 2 em 2 metros para evitar formação de bolsas de água, com lona na cor branca, preta ou cinza , anti chamas, som brites na cor preta área de cena com 10 metros de comprimento mínimo, por 9 de largura mínimo perfazendo u total de 90 m² de piso livre ( mínimo) em compensado naval de 20 mm cintado, pés com regulagem de 10 cm em 10 cm a 2 metros de altura do solo ao piso e 7 metros do piso ao teto (frente), com fechamentos das laterais a 1,10 m de altura , saia frontal composto de 01 escada de as cesso; podendo variar até 10% para mais ou para menos conforme rider técnico dos artistas. incluídas as despesas de montagem e desmontagem da mesma.	00504-1500000000	DIAR	4,00		
00002		00003091	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 100 (CEM) METROS DE FECHAMENTO DE LAMBRIL estrutura de chapa com espessura mínima de 0,95mm variando 5% para mais ou para menos galvanizada com reforço lateral em metalon de 50x30 de 2 em 2metros com espessura mínima de 1,55mm variando 5% para mais ou para menos, travadas ao solo por mão francesa ou colunas de metal com espessura mínima de 3 variando 5% para mais ou para menos. incluídas as despesas de montagem e desmontagem da mesma.	00504-1500000000	DIAR	4,00		

Assinado digitalmente. Acesso: <https://www.itarana.es.gov.br/Chave: 2dade994-d2a8-461e-b2a4-eecc88af0458d> Documentos Nº 000344/2023



DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREZADA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,

EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E FECHAMENTO AFIM DE ATENDER A PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE ITARANA 2023, PREVISTA PARA ACONTECER NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, NO ESTÁDIO MUNICIPAL "DOMINGOS ANDRÉ COAN", ESTE SETOR DE COMPRAS REALIZOU CONTATO COM EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO RAMO A FIM DE COLETAR ORÇAMENTOS PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO;

ALCANÇOU-SE ORÇAMENTOS DAS EMPRESAS JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI, REGINALDO PEREIRA LORENCINI, METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA E WG LUX ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA;

POR MEIO DOS ORÇAMENTOS COLETADOS FORAM GERADOS OS RELATÓRIOS DE PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES, QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES E VALORES MÉDIOS PARA RESERVA ORÇAMENTÁRIA;

FORAM ANEXADAS AO PROCESSO AS REGULARIDADES FISCAIS DA EMPRESA METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CONSIDERANDO QUE O ORÇAMENTO ENVIADO PELA MESMA ESTÁ COM UM VALOR MAIS VANTAJOSO QUE DAS DEMAIS EMPRESAS DE ACORDO COM O QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS;

ENCAMINHO A VOSSA SENHORIA O PROCESSO COM OS ORÇAMENTOS, DOCUMENTOS E RELATÓRIOS CITADOS ACIMA PARA VOSSO CONHECIMENTO E ANÁLISE.

ITARANA, 19 DE JANEIRO DE 2023

---

DARCIELI VIGANÔ DELAI  
MATRÍCULA 006108  
SETOR DE COMPRAS



**RE: Solicitação de orçamento**

16/01/2023 10:30

De: wender gill &lt;wglux-iluminacao@hotmail.com&gt;

Para: "compras@itarana.es.gov.br" &lt;compras@itarana.es.gov.br&gt;

---

**BOM DIA SEGUE ME ANEXO PDF ORÇAMENTO SOLICITADO**

---

**De:** Compras <compras@itarana.es.gov.br>**Enviado:** sexta-feira, 13 de janeiro de 2023 15:29**Para:** wglux-iluminacao@hotmail.com <wglux-iluminacao@hotmail.com>**Assunto:** Solicitação de orçamento

Prezados, boa tarde!

Considerando a necessidade de contratação de Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento para atender a Programação do Carnaval 2023, prevista para acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal "Domingos André Coan", na sede do município, venho por meio deste, respeitosamente, solicitar orçamento referente ao exposto.

Certa de poder contar com Vossa Senhoria, desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Segue em anexo pesquisa de preços com a descrição dos produtos e seus respectivos quantitativos.

Gentileza enviar o orçamento assinado e com as informações da empresa.

Atenciosamente

**Darcieli Viganô Delai****Setor de Compras**

Itarana/ ES

(27) 3720-4917

itarana.es.gov.br

compras@itarana.es.gov.br

**Anexos:**

- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PALCO E FECHAMENTO WGLUX 1601.pdf



Prefeitura Municipal de Itarana

Prefeitura Municipal de Itarana

Pesquisa de Preço  
Processo Nº: 000265/2023

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento.

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002		00003091	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 100 (CEM) METROS DE FECHAMENTO DE LAMBRIL estrutura de chapa com espessura mínima de 0,95mm variando 5% para mais ou para menos galvanizada com reforço lateral em metalon de 50x30 de 2 em 2 metros com espessura mínima de 1,55mm variando 5% para mais ou para menos, travadas ao solo por mão francesa ou colunas de metal com espessura mínima de 3 variando 5% para mais ou para menos. incluídas as despesas de montagem e desmontagem da mesma.		DIAR	4	820,00	3.280,00
00001		00003090	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO BOX ESTRUTURAL 10MTS estrutura de box em alumínio medindo 10 mts x 08 mts em estruturas de alumínio com 04 ou 6 pés em q-30, p30 ou p50, travados através de correias ou cabos de aço ao solo por estacas de sustentação, sistema de teto em estrutura de box ou p50, teto com as partes internas treliçados e face de no mínimo 2 em 2 metros para evitar formação de bolsas de água, com lona na cor branca, preta ou cinza, anti chamas, som brites na cor preta área de cena com 10 metros de comprimento mínimo, por 9 de largura mínimo perfazendo u total de 90 m² de piso livre (mínimo) em compensado naval de 20 mm cintado, pés com regulagem de 10 cm em 10 cm a 2 metros de altura do solo ao piso e 7 metros do piso ao teto (frente), com fechamentos das laterais a 1,10 m de altura, saia frontal composto de 01 escada de as cesso; podendo variar até 10% para mais ou para menos conforme rider técnico dos artistas. incluídas as despesas de montagem e desmontagem da mesma.		DIAR	4	3.720,00	14.880,00

AIMORÉS-MG DATA:16/JANEIRO/2023

Valor total:18.160,00

**WG LUX ILUMINACAO PROFISSIONAL LTDA**

**CNPJ: 22.891.387/0001-56**

**Endereço: R Barra do Manhuaçu, nº 09, Barra do Manhuaçu**

**Aimorés-MG CEP: 35200-000**

**Email: wglux-iluminacao@hotmail.com**

**telefone: (33)99979-6612**

  
WG LUX ILUMINACAO PROFISSIONAL LTDA  
CNPJ: 22.891.387/0001-56  
WENDER GILL DOS REIS SILVA  
CPF: 102.029.346-24  
CARGO: TITULAR

**22.891.387/0001-56**  
WG Lux Iluminação Profissional Ltda-ME  
Rua Barra do Manhuaçu, 09  
Bairro Barra do Manhuaçu  
CEP 35200-000 AIMORÉS - MINAS GERAIS

**RE: Solicitação de orçamento**

16/01/2023 00:42

De: Almir Antonio Serafim &lt;metraton.en@hotmail.com&gt;

Para: "compras@itarana.es.gov.br" &lt;compras@itarana.es.gov.br&gt;

---

Conforme solicitado segue o orçamento em anexo:

Por gentileza confirmar recebimento deste E-mail.

Atenciosamente,

METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP

TELEFONE: (27) 3722-4267

CELULAR: (27) 99987-2390

metraton.en@hotmail.com

---

**De:** Compras <compras@itarana.es.gov.br>

**Enviado:** sexta-feira, 13 de janeiro de 2023 12:30

**Para:** metraton.en@hotmail.com <metraton.en@hotmail.com>

**Assunto:** Solicitação de orçamento

Prezados, boa tarde!

Considerando a necessidade de contratação de Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento para atender a Programação do Carnaval 2023, prevista para acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal "Domingos André Coan", na sede do município, venho por meio deste, respeitosamente, solicitar orçamento referente ao exposto.

Certa de poder contar com Vossa Senhoria, desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Segue em anexo pesquisa de preços com a descrição dos produtos e seus respectivos quantitativos.

Gentileza enviar o orçamento assinado e com as informações da empresa.

Atenciosamente

**Darcieli Viganô Delai**

**Setor de Compras**

Itarana/ ES

(27) 3720-4917

itarana.es.gov.br

compras@itarana.es.gov.br

**Anexos:**

- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PALCO E FECHAMENTO.pdf



Prefeitura Municipal de Itarana

Prefeitura Municipal de Itarana

Pesquisa de Preço  
Processo Nº: 000265/2023

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

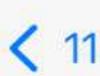
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento.

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002		00003091	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 100 (CEM) METROS DE FECHAMENTO DE LAMBRL estrutura de chapa com espessura mínima de 0,95mm variando 5% para mais ou para menos galvanizada com reforço lateral em metalon de 50x30 de 2 em 2 metros com espessura mínima de 1,55mm variando 5% para mais ou para menos, travadas ao solo por mão francesa ou colunas de metal com espessura mínima de 3 variando 5% para mais ou para menos. incluídas as despesas de montagem e desmontagem da mesma.		DIAR	4	650,00	2.600,00
00001		00003090	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO BOX ESTRUTURAL 10MTS estrutura de box em alumínio medindo 10 mts x 08 mts em estruturas de alumínio com 04 ou 6 pés em q-30, p30 ou p50, travados através de correias ou cabos de aço ao solo por estacas de sustentação, sistema de teto em estrutura de box ou p50, teto com as partes internas treliçados e face de no mínimo 2 em 2 metros para evitar formação de bolsas de água, com lona na cor branca, preta ou cinza, anti chamas, som brites na cor preta área de cena com 10 metros de comprimento mínimo, por 9 de largura mínimo perfazendo u total de 90 m² de piso livre ( mínimo) em compensado naval de 20 mm cintado, pés com regulagem de 10 cm em 10 cm a 2 metros de altura do solo ao piso e 7 metros do piso ao teto (frente), com fechamentos das laterais a 1,10 m de altura, saia frontal composto de 01 escada de as cesso; podendo variar até 10% para mais ou para menos conforme rider técnico dos artistas. incluídas as despesas de montagem e desmontagem da mesma.		DIAR	4	3.550,00	14.200,00

VALOR TOTAL: R\$: 16.800,00

08.964.656/0001-36  
METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM,  
EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP  
RUA ANTONIO BAIÃO, N.º 339  
APARECIDA - CEP 29703-608  
COLATINA - ES

ASSINATURA/CARIMBO



Ferrari Palco



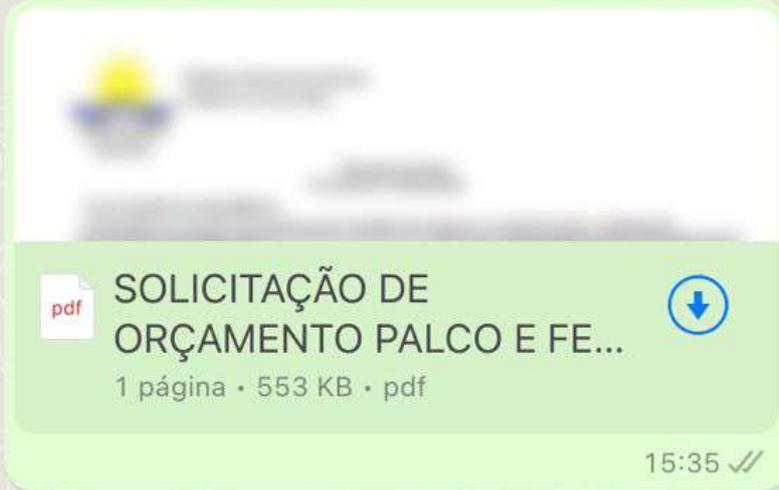
Segue em anexo pesquisa de preços com a descrição dos produtos e seus respectivos quantitativos.

Gentileza enviar o orçamento assinado e com as informações da empresa.

Atenciosamente

Darceli Viganô Delai

15:35 ✓✓



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PALCO E FE...



1 página • 553 KB • pdf

15:35 ✓✓

Encaminhada



Prefeitura Municipal de Itarana

Pesquisa de Preço  
Processo N°: 000265/2023

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO  
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento.



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PALCO E FECHAMENTO itarana....

1 página • 26 KB • pdf

17:53

Obrigada. 19:43 ✓✓





Prefeitura Municipal de Itarana

Prefeitura Municipal de Itarana

**Pesquisa de Preço**  
**Processo Nº: 000265/2023**

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento.

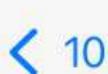
Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002		00003091	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 100 (CEM) METROS DE FECHAMENTO DE LAMBRIL estrutura de chapa com espessura mínima de 0,95mm variando 5% para mais ou para menos galvanizada com reforço lateral em metalon de 50x30 de 2 em 2metros com espessura mínima de 1,55mm variando 5% para mais ou para menos, travadas ao solo por mão francesa ou colunas de metal com espessura mínima de 3 variando 5% para mais ou para menos. incluídas as despesas de montagem e desmontagem da mesma.		DIAR	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
00001		00003090	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO BOX ESTRUTURAL 10MTS estrutura de box em alumínio medindo 10 mts x 08 mts em estruturas de alumínio com 04 ou 6 pés em q-30, p30 ou p50, travados através de correias ou cabos de aço ao solo por estacas de sustentação, sistema de teto em estrutura de box ou p50, teto com as partes internas treliçados e face de no mínimo 2 em 2 metros para evitar formação de bolsas de água, com lona na cor branca, preta ou cinza , anti chamas, som brites na cor preta área de cena com 10 metros de comprimento mínimo, por 9 de largura mínimo perfazendo u total de 90 m² de piso livre ( mínimo) em compensado naval de 20 mm cintado, pés com regulagem de 10 cm em 10 cm a 2 metros de altura do solo ao piso e 7 metros do piso ao teto (frente), com fechamentos das laterais a 1,10 m de altura , saia frontal composto de 01 escada de as cesso; podendo variar até 10% para mais ou para menos conforme rider técnico dos artistas. incluídas as despesas de montagem e desmontagem da mesma.		DIAR	4	R\$3780,00	R\$15.120,00

VALOR TOTAL .....R\$ 19.120,00

Colatina, 16 de Janeiro de 2023

  
JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI ME

**JOELZA BOLDRINI CRISTO**  
**FERRARI - ME**  
CÓD. ATIV.: 1412-8/02  
RUA SÃO CARLOS, N.º 08  
1º ANDAR - VILA LENIRA  
CEF 29702-440 - COLATINA - ES  
**INSC. EST.: 082.064.92-0**  
**CNPJ: 04.101.779/0001-92**



**Reginaldo Palco**

toque para dados do contato



...então, desde já agradeço e me coloco a disposição para sanar qualquer dúvida que possa surgir.

Segue em anexo pesquisa de preços com a descrição dos produtos e seus respectivos quantitativos.

Gentileza enviar o orçamento assinado e com as informações da empresa.

Atenciosamente

Darcieli Viganô Delai

15:36 ✓✓



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PALCO E FE...

1 página • 553 KB • pdf



15:36 ✓✓

MENSAGEM NÃO LIDA: 1



Orçamento Itarana.pdf

1 página • 518 KB • pdf



20:50



Message input field



Pesquisa de Preço  
Processo Nº: 000265/2023

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento.

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002		00003091	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 100 (CEM) METROS DE FECHAMENTO DE LAMBRIL estrutura de chapa com espessura mínima de 0,95mm variando 5% para mais ou para menos galvanizada com reforço lateral em metalon de 50x30 de 2 em 2 metros com espessura mínima de 1,55mm variando 5% para mais ou para menos, travadas ao solo por mão francesa ou colunas de metal com espessura mínima de 3 variando 5% para mais ou para menos. incluídas as despesas de montagem e desmontagem da mesma.		DIAR	4	900,00	3.600,00
00001		00003090	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO BOX ESTRUTURAL 10MTS estrutura de box em alumínio medindo 10 mts x 08 mts em estruturas de alumínio com 04 ou 6 pés em q-30, p30 ou p50, travados através de correias ou cabos de aço ao solo por estacas de sustentação, sistema de teto em estrutura de box ou p50, teto com as partes internas treliçados e face de no mínimo 2 em 2 metros para evitar formação de bolsas de água, com lona na cor branca, preta ou cinza, anti chamas, som brites na cor preta área de cena com 10 metros de comprimento mínimo, por 9 de largura mínimo perfazendo u total de 90 m² de piso livre ( mínimo) em compensado naval de 20 mm cintado, pés com regulagem de 10 cm em 10 cm a 2 metros de altura do solo ao piso e 7 metros do piso ao teto (frente), com fechamentos das laterais a 1,10 m de altura, saia frontal composto de 01 escada de as cesso; podendo variar até 10% para mais ou para menos conforme rider técnico dos artistas. incluídas as despesas de montagem e desmontagem da mesma.		DIAR	4	4.000,00	16.000,00

R\$ 19.600,00



**Prefeitura Municipal de Itarana**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES**

**Pesquisa de Preços Nº 000008/2023 - 13/01/2023 - Processo Nº 000265/2023**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00003090	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO BOX ESTRUTURAL 10MTS ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO COM 04 OU 6 PÉS EM Q-30, P30 OU P50, TRAVADOS ATRAVÉS DE CORREIAS OU CABOS DE AÇO AO SOLO POR ESTACAS DE SUSTENTAÇÃO, SISTEMA DE TETO EM ESTRUTURA DE BOX OU P50, TETO COM AS PARTES INTERNAS TRELIÇADOS E FACE DE NO MÍNIMO 2 EM 2 METROS PARA EVITAR FORMAÇÃO DE BOLSAS DE ÁGUA, COM LONA NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA , ANTI CHAMAS, SOM BRITES NA COR PRETA ÁREA DE CENA COM 10 METROS DE COMPRIMENTO MÍNIMO, POR 9 DE LARGURA MÍNIMO PERFAZENDO U TOTAL DE 90 M² DE PISO LIVRE ( MÍNIMO) EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM CINTADO, PÉS COM REGULAGEM DE 10 CM EM 10 CM A 2 METROS DE ALTURA DO SOLO AO PISO E 7 METROS DO PISO AO TETO (FRENTE), COM FECHAMENTOS DAS LATERAIS A 1,10 M DE ALTURA , SAIA FRONTAL COMPOSTO DE 01 ESCADA DE AS CESSO; PODENDO VARIAR ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS. INCLUÍDAS AS DESPESAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESMA.	DIAR	4,00	3.762,50	15.050,00
00002		00003091	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 100 (CEM) METROS DE FECHAMENTO DE LAMBRIL ESTRUTURA DE CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,95MM VARIANDO 5% PARA MAIS OU PARA MENOS GALVANIZADA COM REFORÇO LATERAL EM METALON DE 50X30 DE 2 EM 2METROS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,55MM VARIANDO 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, TRAVADAS AO SOLO POR MÃO FRANCESA OU COLUNAS DE METAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 VARIANDO 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. INCLUÍDAS AS DESPESAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESMA.	DIAR	4,00	842,50	3.370,00
<b>Itens 2</b>						<b>Sub Total: 18.420,00</b>	
<b>Total da Itens 2</b>						<b>Valor Total: 18.420,00</b>	



Prefeitura Municipal de Itarana  
Governo do Estado do Espírito Santo

19/01/2023 08:28:22

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**

**Pesquisa de Preços Nº 000008/2023 - Processo Nº 000265/2023 - Menor Preço por Item**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	METRATON EQUIP SOM EVENTOS E LOC EIRELI EPP		WG LUX ILUMINACAO PROFISSIONAL LTDA		JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI		REGINALDO PEREIRA LORENCINI ME	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00003090	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO BOX ESTRUTURAL 10MTS estrutura de box em alumínio medindo 10 mts x 08 mts em estruturas de alumínio com 04 ou 6 pés em q-30, p30 ou p50, travados através de correias ou cabos de aço ao solo por estacas de sustentação, sistema de teto em estrutura de box ou p50, teto com as partes internas treliçadas e face de no mínimo 2 em 2 metros para evitar formação de bolsas de água, com lona na cor branca, preta ou cinza , anti chamas, som brites na cor preta área de cena com 10 metros de comprimento mínimo, por 9 de largura mínimo perfazendo u total de 90 m² de piso livre ( mínimo) em compensado naval de 20 mm cintado, pés com regulagem de 10 cm em 10 cm a 2 metros de altura do solo ao piso e 7 metros do piso ao teto (frente), com fechamentos das laterais a 1,10 m de altura , saia frontal composto de 01 escada de acesso; podendo variar até 10% para mais ou para menos conforme rider técnico dos artistas. incluídas as despesas de montagem e desmontagem da mesma.	DIAR	4,000	3.550,00	14.200,00	3.720,00	14.880,00	3.780,00	15.120,00	4.000,00	16.000,00
00002		00003091	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 100 (CEM) METROS DE FECHAMENTO DE LAMBRIL estrutura de chapa com espessura mínima de 0,95mm variando 5% para mais ou para menos galvanizada com reforço lateral em metalon de 50x30 de 2 em 2metros com espessura mínima de 1,55mm variando 5% para mais ou para menos, travadas ao solo por mão francesa ou colunas de metal com espessura mínima de 3 variando 5% para mais ou para menos. incluídas as despesas de montagem e desmontagem da mesma.	DIAR	4,000	650,00	2.600,00	820,00	3.280,00	1.000,00	4.000,00	900,00	3.600,00



**Prefeitura Municipal de Itarana**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo

19/01/2023 08:28:22

<i>Valor Total OBTIDO</i>	<b>16.800,00</b>	<b>18.160,00</b>	<b>19.120,00</b>	<b>19.600,00</b>
<i>Valor Total VENCIDO</i>	<b>16.800,00</b>			



**Prefeitura Municipal de Itarana**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

<b>Origem</b>	<b>Pesquisa de Preços Nº 000008/2023</b>	<b>Processo</b>	<b>000265/2023</b>
<b>Objeto</b>	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, de atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023.		
<b>Órgão</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valor Total</b>	
00504-15000000 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ( 100001.1339200112.074.33903900000.150000000000 )	18.420,00	
		<b>18.420,00</b>	
<b>Total Geral</b>			<b>18.420,00</b>

ITARANA, 19 de janeiro de 2023

\_\_\_\_\_  
Setor de Compras

\_\_\_\_\_  
Autorização da Despesa





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2023/0001531**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES EIRELI - EPP**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 08.964.656/0001-36

ANTONIO BAIÃO, Nº 339 , NOSSA SENHORA APARECIDA COLATINA - ES, CEP 29703-608

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20230001531

**Validade 90 dias**

Emitida Quinta-Feira, 19 de Janeiro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES EIRELI**  
**CNPJ: 08.964.656/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:33:18 do dia 27/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2023.

Código de controle da certidão: **7BB5.2697.BE29.582F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

### Dados da Certidão

**Razão Social:** METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES LTDA

**CNPJ:** 08.964.656/0001-36

**Data de Expedição:** 19/01/2023 09:08:50

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2021315811 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.964.656/0001-36  
**Razão Social:** METRATON EQUIP SOM EVENTOS E LOCACOES LTDA EIRELI  
**Endereço:** R ANTONIO BAIÃO 339 / NOSSA SENHORA APARE / COLATINA / ES / 29703-608

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/01/2023 a 16/02/2023

**Certificação Número:** 2023011801082302445347

Informação obtida em 19/01/2023 09:07:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Prefeitura Municipal de Itarana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIDÃO 531 / 2023**

**CERTIFICO:** para os devidos fins que:

**METRATON EQUIP SOM EVENTOS E LOC EIRELI EPP**

Devidamente inscrito sob o CPF/CNPJ nº: **08.964.656/0001-36**

Nº - - - CEP:

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1996)  
**CERTIFICAMOS** que **NÃO CONSTAM** em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, **DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Observação:**

**Chave de Validação da certidão: 78eeb0b0**

**Validade 90 dias**

**Certidão Emitida em: 19/01/2023**

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Nº - - - CEP:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000067116

Identificação do Requerente: CNPJ N° 08.964.656/0001-36

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **19/01/2023**, válida até **19/04/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19/01/2023.

Autenticação eletrônica: **000D.EE38.2E70.8009**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.964.656/0001-36

Certidão nº: 2578429/2023

Expedição: 19/01/2023, às 09:01:46

Validade: 18/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.964.656/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

**DESPACHO**

**AO SETOR DE CONTABILIDADE**

**REFERÊNCIA:** PROCESSO Nº 00265/2023

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO - SEDECULT

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E FECHAMENTO, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO - SEDECULT, REFERENTE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E FECHAMENTO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, NO PERÍODO DE 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2023;

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITO QUE SEJA PROVIDENCIADA PRÉVIA MANIFESTAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A COBERTURA DAS DESPESAS, ASSIM COMO, CONFIRMAR SE A FICHA E A FONTE INDICADAS NO PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES ENTÃO CORRETAS, E POSTERIOR ENVIO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DO PARECER JURÍDICO

POR FIM, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA APRECIÇÃO E DECISÃO.

ATENCIOSAMENTE,

ITARANA 23 DE JANEIRO DE 2023



**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 003/2021



# CARNAVAL

2023



**SAÍDA DO BLOCO BOI JURUBA**

**DIA 25 DE JANEIRO, ÀS 19H00**  
**EM FRENTE À CASA DA DONA MARIOTA**





A: Procuradoria Municipal

DESPACHO:

INFORMAMOS QUE A FICHA CITADA NO TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DE ACORDO COM A DESPESA REQUERIDA E QUE A FONTE DE RECURSOS ESTÁ CONTEMPLADA NO ORÇAMENTO/2023, CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

**JAINÉ SCHULTZ PEREIRA**

Matrícula nº. 6129/2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**27.104.363/0001-23**  
**SALDO DAS DOTAÇÕES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

Emissão: 23/01/2023 16:02:27

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
			Atualizada							
<b>100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>										
<b>001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>										
<b>100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS</b>										
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000504	150000000000	150.000,00		150.000,00					150.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade :</b>			<b>150.000,00</b>		<b>150.000,00</b>					<b>150.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>150.000,00</b>		<b>150.000,00</b>					<b>150.000,00</b>
<b>Total do Órgão:</b>			<b>150.000,00</b>		<b>150.000,00</b>					<b>150.000,00</b>
<b>Total do Geral:</b>			<b>150.000,00</b>		<b>150.000,00</b>					<b>150.000,00</b>

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: 7bf831db-eeef2-4d96-9eb3-59c94eba0085 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 000150/2023



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

**DESPACHO**

**ILMO(A). DR(A). ADVOGADO(A),**

**ENCAMINHO O PROCESSO PARA APRECIÇÃO E PARECER JURÍDICO.**

**ITARANA/ES, 23 DE JANEIRO DE 2023.**

**SEVERINO DELAI JUNIOR**  
**PROCURADOR OAB/ES 16.909**





**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

CNPJ: 27.104.363/0001-23

## **DESPACHO**

Segue parecer jurídico com a fundamentação legal pertinente a contratação em comento.

Itarana/ES, 24 de janeiro de 2023.

Francieli Carla Uhlig

Advogada Municipal

OAB/ES nº 25.379

**AUTORIDADE COMPETENTE**





**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

CNPJ: 27.104.363/0001-23

Cargo

Matrícula/Portaria n°.





**PARECER**

**Processo Administrativo nº 000265/2023**

**Requerente: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.**

**Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco e fechamento.**

**Ementa:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco e fechamento. Contratação Direta. Dispensa de Licitação. Base legal: **Artigo 24, II, da lei 8.666/93 c/c o art. 1º, II, "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018.** Pressupostos atendidos. Parecer jurídico neste sentido.

Exmo. Prefeito Municipal,  
**Sr. VANDER PATRICIO**

**I. RELATÓRIO**

Cuida-se a presente demanda de processo deflagrado pela **Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo**, objetivando a contratação direta, por dispensa de licitação, com lastro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de empresa especializada em prestação de serviços de locação de palco e fechamento para atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023, prevista para acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal "Domingos André Coan", na sede do município.

O setor de compras realizou contato com empresas especializadas no ramo, a fim de coletar orçamentos para prosseguimento do processo de contratação.

Neste cenário, fora apresentado os orçamentos das empresas METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP, WG LUX ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI - ME E REGINALDO PEREIRA LORENCINI- ME.

Por meio dos orçamentos supracitados foram gerados o quadro comparativo de preços simples, preço médio da proposta de preços simples e valores médios para reserva orçamentária. O setor de compras anexou ao processo as regularidades fiscais da empresa METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, tendo em vista que o orçamento enviado pela mesma está com um valor abaixo das demais de acordo com o quadro comparativo de preços.



O processo vem instruído com os documentos necessários para celebração do negócio jurídico em comento, vejamos: (I) Termo de referência, (II) análise do setor de compras (III) pesquisa de mercado (IV) regularidades fiscais, (V) dotação orçamentária.

Dotação orçamentária prestada no EVENTO 13 (ECM 000150/2023).

**É o relatório, no essencial. Passo a opinar.**

## II. FUNDAMENTAÇÃO

Antes de incursionar no mérito da consulta propriamente dita, sobreleva destacar que o presente exame se cingirá à luz da legislação aplicável a espécie e da documentação contida, até a presente data, nos autos do processo.

### A. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

O uso da licitação visa, sobre tudo, dar efetividade e concretude aos princípios da legalidade, moralidade e isonomia na atuação da Administração Pública e o melhor emprego dos recursos públicos.

Todavia, não raro os custos necessários e o tempo dispendido com a realização de uma licitação se revelam oneroso e ultrapassa os benefícios que dela poderão advir. Em casos tais, contanto que com previsão legal, a contratação direta é admissível.

A própria a Constituição Federal faz ressalva sobre a possibilidade de contratação por parte da Administração sem a necessidade do procedimento licitatório, vejamos:

Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. (destaquei)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
PROCURADORIA GERAL**

**Assim, ausência de licitação somente se admite por exceção e tão somente nos casos indicados em lei, especificamente na Lei 8.666/93, conhecida como Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.**

Merece registro, não só para fins de esclarecimento, como para melhor delinear-mos a base legal na qual se assentará a pretendida contratação direta, traçarmos, mesmo que brevemente, a distinção entre licitação **dispensável**, **dispensada** e **inexigível**.

Na **licitação dispensável**, o rol é exaustivo, em outras palavras, o administrador só pode contratar diretamente quando a ressalva estiver expressa na forma de lei, não admitindo aplicação ou interpretação analógica, tendo sua aplicação muito semelhante ao que ocorre na esfera penal.

Neste caso, cabe ao gestor público optar por contratar diretamente ou realizar procedimento licitatório; tratando-se, portanto, de mera faculdade. Suas hipóteses encontram-se enumeradas no **art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93**, o que não impede que outras leis federais possam abarcar outras situações.

Já quanto à **licitação dispensada**, o legislador já indica ao administrador a pessoa com quem o poder público está autorizado a firmar contrato, afastada a licitação. Seu rol também é exaustivo, estando suas hipóteses contempladas no art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

Com relação à **inexigibilidade de licitação**, refere-se aos casos em que o administrador não tem a faculdade de licitar, ou não, pelo simples fato de não haver competição ao objeto a ser contratado, pelos mais diversos motivos, que vão desde a ausência de concorrência no mercado, a singularidade do objeto, dentre outros fatores que não tratou a lei de exaurir, por se tratar de situações nas quais o legislador, face a complexidade da realidade, não teria de antemão antever.

O caso posto mostra um caso de possibilidade de dispensa de licitação. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: **“II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”**

A contratação direta, em situações tais, não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação administrativa. Em verdade, há um procedimento administrativo que antecede a contratação, no qual deve ficar demonstrado o tratamento igualitário a todos os possíveis interessados, bem como a realização da melhor contratação possível, cuja escolha deve se reportar a critérios objetivos, a fim de assegurar a prevalência dos princípios da legalidade, moralidade e sobejamente da isonomia.

**PASSEMOS PARA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PARA O CASO EM COMENTO:**



Estabelece o art. 24, inciso II, da Lei 8666/93, que é dispensável a licitação para a aquisição de bens cujo valor não ultrapasse a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**Sendo assim, o legislador admite a possibilidade de existir casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.**

Trata-se aqui de licitação dispensável em razão do valor ínfimo apresentado.

A União publicou o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das seguintes formas:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

O citado Decreto, consoante redação do seu art. 2º, entrou em vigor na data de 19/07/2018, de modo que, por via oblíqua, as alterações dos limites dos valores das modalidades de licitação, previstas nos incisos I e II do art. 23 da Lei 8.666/93, refletem igualmente sobre os preços máximos permitidos para as contratações diretas.

**Dessa forma, a contratação direta por dispensa de licitação, com esteio no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, passa a ter seu patamar máximo alterado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).**

Nesta toada, o legislador considerou que até determinado valor poderia o administrador, a seu prudente critério, não licitar. Trata-se de situações nas quais, o próprio custo material e humano, tornar-se-ia dispendioso ao Estado a realização de certame licitatório. Certo de que, nesses casos, comumente se mostra mais vantajoso à administração a contratação direta, desde que observados princípios básicos como o da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa e que a contratação não se refira à parcela de um serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez (fracionamento de despesa).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
PROCURADORIA GERAL**

**Todavia, é oportuno registrar, conforme destacado em linhas pretéritas, que alusiva contratação direta resta condicionada à comprovação, por parte da administração, da inexistência de outras contratações da mesma natureza (objeto idêntico ou similar), cuja soma de valores ultrapassem o limite instituído pelo legislador, para que, assim, evite-se a prática do que a doutrina denomina de fracionamento de despesa.**

NESTA SENDA, CONVIDADO A SE MANIFESTAR, O SETOR DE CONTÁBIL DA PREFEITURA NÃO INFORMOU SOBRE A EXISTENCIA DE CONTRATAÇÕES PRETÉRITAS NESTE EXERCICIO FINANCEIRO. EM QUE PESE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023 TER INICIADO A POUCO TEMPO É NECESSÁRIO HAVER A INFORMAÇÃO DE NÃO TER OCORRIDO CONTRATAÇÕES, A FIM DE EVITAR FRACIONAMENTO DE DESPESAS. ASSIM, NÃO HÁ ÓBICE A CONTRATAÇÃO EM COMENTO SE CONSTATADO NÃO HAVER NENHUMA OUTRA CONTRATAÇÃO PRETÉRITA QUE ULTRAPASSE OS LIMITES DO DECRETO 9.412/2018.

**No caso em comento, após pesquisa de preços o setor de responsável por meio de despacho informo que a proposta da Empresa METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP se mostrou mais vantajosa, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

Neste contexto, observa-se que o valor não atinge o limite máximo de dispensa para serviços comuns.

As documentações remissivas às regularidades fiscais, trabalhista, previdenciária, FGTS e de Recuperação Judicial e Extrajudicial estão devidamente instruídas e aptas à contratação da empresa que apresentou melhor proposta, nos termos dos art. 27 a 30 da Lei 8.666/93.

Com relação à previsão de recursos orçamentários com vistas a custear a futura contratação, vejo atendidas as condições preconizadas na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, conforme dotação orçamentária prestada à fl. 35.

Com efeito, qualquer contratação que importe dispêndio ao erário público depende de prévia indicação de recursos orçamentários. Essa exigência decorre do princípio constitucional de que todas as despesas deverão estar previstas no orçamento (art. 167, incisos I e II, da CF). **Portanto, satisfeitos os comandos legais estampados nos artigos 7º, § 2º, III, 14 e 38 da Lei nº 8.666/93.**

Pondero pelo total cumprimento dos informativos constantes no termo de referência, uma vez que a empresa contratada deve realizar todo os procedimentos técnicos para execução do serviço, além de que todas as despesas serão de sua total responsabilidade.

**FACE O EXPOSTO**, abstraídos os aspectos técnicos e financeiros que escapam a competência deste Órgão, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, **OPINO** favorável à **Contratação Direta**, com fulcro no **art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º, II, "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018**, da empresa **METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 08.964.656/0001-36** para executar o serviço de apoio operacional, pelo valor total de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

Opino, ainda, pela confecção de respectivo contrato ou instrumento equivalente - nota de empenho, na forma do art. 62, também da Lei nº 8.666/93, todavia, considerando as características do presente objeto não é recomendado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PROCURADORIA GERAL**

Por fim, opino, pela publicação do contrato em observância do rito estabelecido no art. 26 c/c parágrafo único do art. 61<sup>1</sup> da Lei nº 8.666/93, como condição para a eficácia dos atos praticados.

Dever-se-á ser indicada a figura do Fiscal do Contrato.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Itarana/ES, 24 de janeiro de 2023.

**FRANCIELI CARLA UHLIG**  
**Advogada Municipal**  
**OAB/ES 25.379**

---

<sup>1</sup> Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.



**Do:** Prefeito Municipal  
**Para:** Contratação Remessa Sistema Cidades  
**Processo de origem:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo  
**Requerimento nº:** 000265/2023

Despacho

Segue processo para gerar o código de identificação do modulo contratações, da plataforma cidades TCEES, nos termos da IN 068/2020 TCEES.

Após ao setor de Contratos Públicos para à Contratação Direta, com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º, II, “a”, do Decreto Federal nº 9.412/2018, da empresa METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.964.656/0001-36 para executar o serviço de locação de palco e fechamento, pelo valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Conforme parecer da Advogada Municipal.

Retifico o parecer na página nº 41 onde informa a contratação referente ao apoio operacional e não referente a locação de palco e fechamento.

Em uma conversa verbal com o setor de contabilidade foi informado que ainda não houve contratações da mesma natureza.

Por fim a SEMAF para empenho e posterior pagamento.

Itarana/ES, 25 de janeiro de 2023

Atenciosamente.

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal





**DESPACHO**

**DE:** CIDADES CONTRATAÇÕES

**PARA:** CONTRATOS PÚBLICOS

SEGUE PROCESSO CONFORME SOLICITADO COM O CÓDIGO CIDADES.

IDENTIFICAÇÃO: 2023.036E0700001.09.0005

VALE RESSALTAR QUE O CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÁ CONSTAR EM TODAS AS PUBLICAÇÕES PERTINENTES A ESTE PROCESSO.

SEGUE PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.

ATENCIOSAMENTE,

**KEYNA RAÍRA FIOROTTI IMPERIANO**  
Matrícula 003295





[Início \(/CidadESPortalWeb/\)](#) > [Contratação](#) > [Gerir contratações](#) > Prefeitura Municipal de Itarana

> 2023.036E0700001.09.0005 ▾

Identificação: 2023.036E0700001.09.0005

Processo administrativo: 265/2023

Autuação: 13/01/2023

Natureza: 09 - Dispensa de Licitação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, de atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023, prevista para acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, no Estádio Municipal "Domingos André Coan".

Detalhes

[Itens retificados](#)

Não há dados enviados para esta contratação.

Remessa de dados

Retificação

Consultas

Normativos  
(<https://www.tcees.tc.br/cidades/contratacoes/>)



[s://www.tcees.tc.br/](https://www.tcees.tc.br/))



## DESPACHO

### REFERÊNCIA

**Processo nº:** 000265/2023 de 13 de janeiro de 2023

**Origem:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO - SEDECULT

**Objeto:** Solicitação a que se proceda a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, de atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023. A locação se justifica face ao interesse público de propiciar local adequado e seguro para a apresentação das bandas dentro das festividades prevista para acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal Domingos André Coan.

Segue processo com minuta do contrato elaborado conforme informações presentes nos autos, para emissão de parecer prévio.

Estefânia Bonatti Follador  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 006035





## CONTRATO Nº 009/2023

**ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.09.0005**

### **Dispensa de Licitação**

**Processo n.º** 000265/2023 de 13 de janeiro de 2023

**Origem:** Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo – SEDECULT

**Base Legal:** art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º, II, "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018.

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patricio**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ Nº 08.964.656/0001-36, estabelecida na Rua Antonio Baião, 339, Bairro Senhora Aparecida, Colatina/ES, CEP 29.703-608, neste ato representado pelo senhor **Almir Antônio Serafim**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos supra referido, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Constitui a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, de atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023, prevista para acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal "Domingos André Coan", no centro da cidade, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais).

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, para fiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 – O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



- 5.1 - O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;
- 5.1.1 - A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 5.2 - O pagamento ficará condicionado à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da CONTRATADA;
- 5.3 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de contratação;
- 5.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.5 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Contratação, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 5.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 5.7 - A Prefeitura Municipal de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe foram devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 5.8 - Para a efetivação do pagamento a Contratante deverá manter as mesmas condições previstas no contrato.
- 5.9 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
- a) a) 100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS; 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00504 - Fonte de Recurso - 15000000000.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1 - O objeto deverá ser executado dentro do cronograma da programação carnavalesca do município, de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras, na qual constarão, precisamente, as datas em que ocorrerá o evento, bem como a qualidade do serviço a ser utilizado.
- 7.2 - Diligenciar para que as estruturas necessárias ao fiel cumprimento dos serviços solicitados sejam instaladas com antecedências mínimas de 24 (vinte e quatro) horas, antes do início do evento estabelecido pela secretaria.
- 7.3 - Toda estrutura deverá estar em plenas condições de uso dentro do prazo estabelecido, o que será fiscalizado pela secretaria requerente.
- 7.4 - O fornecedor fica obrigado a trocar as suas expensas e imediatamente as estruturas que não estiverem em plenas condições de uso, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Itarana.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### 8.1- São Obrigações do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida;
- b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;
- c) Notificar à contratada, por escrito, de qualquer irregularidade que venha a ocorrer, em função da execução do objeto do contratado;
- d) Providenciar as inspeções na execução do objeto contratual, com vistas aos cumprimentos dos serviços pela Contratada;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

### 8.2 – São Obrigações da Contratada:

- a) A contratada deverá ser empresa especializada nos serviços em montagem e desmontagem dos equipamentos solicitados;
- b) Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;
- c) Os equipamentos de montagem da estrutura do palco solicitado pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo de Itarana/ES deverão ser montados com, no máximo, 24 horas de antecedência do início da realização do evento;
- d) Comprometer-se-á iniciar os serviços em um período no qual as estruturas estejam montadas com até no máximo 24 horas de antecedência do início da realização do evento;
- e) A contratada deverá providenciar toda documentação necessária para a regularização das estruturas que serão montadas mediante as exigências do Corpo de Bombeiros Militar, tais como todas as ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente quitada junto ao CREA-ES, e outras exigências que forem efetivas e essenciais para execução e legalidade do serviço;
- f) Garantir a prestação de serviço dentro da vigência do contrato;
- g) A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- h) A responder pelos danos causados diretamente à Administração, ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento do Município
- i) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- j) A empresa contratada deverá responsabilizar-se quanto às datas e horários citados no presente termo relacionado para que não haja atraso no início dos serviços sobe pena de



- multa contratual;
- k) A Prefeitura Municipal de Itarana não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;
  - l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - m) Serão recusados os objetos que não atenderem as especificações constantes neste contrato ou que não esteja adequado para o uso;
  - n) A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
  - o) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

- a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.
- c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 11. poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 11.).

- a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o prefalado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta



cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pelo solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o solicitante submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

##### 10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;

V - A paralisação do fornecimento do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração



decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO E DOS ADITAMENTOS**

12.1 - Os preços são fixos e irredutíveis.

12.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



17.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Vander Patricio  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI**

Sr. Almir Antônio Serafim

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo

**ANEXO I - CONTRATO Nº 009/2023**

Dispensa Nº 0005/2023

Empresa: METRATON EQUIP SOM EVENTOS E LOC EIRELI EPP

CNPJ: 08.964.656/0001-36

**SEC. MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO**

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
001	00504-15 00000000	4,00	DIAR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO BOX ESTRUTURAL 10MTS ESTRUTURA DE BOX EM ALUMÍNIO MEDINDO 10 MTS X 08 MTS EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO COM 04 OU 6 PÉS EM Q-30, P30 OU P50, TRAVADOS ATRAVÉS DE CORREIAS OU CABOS DE AÇO AO SOLO POR ESTACAS DE SUSTENTAÇÃO, SISTEMA DE TETO EM ESTRUTURA DE BOX OU P50, TETO COM AS PARTES INTERNAS TRELIÇADOS E FACE DE NO MÍNIMO 2 EM 2 METROS PARA EVITAR FORMAÇÃO DE BOLSAS DE ÁGUA, COM LONA NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA , ANTI CHAMAS, SOM BRITES NA COR PRETA ÁREA DE CENA COM 10 METROS DE COMPRIMENTO MÍNIMO, POR DE LARGURA MÍNIMO PERFAZENDO U TOTAL DE 90 M² DE PISO LIVRE ( MÍNIMO) EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM CINTADO, PÉS COM REGULAGEM DE 10 CM EM 10 CM A 2 METROS DE ALTURA DO SOLO AO PISO E 7 METROS DO PISO AO TETO (FRENTE), COM FECHAMENTOS DAS LATERAIS A 1,10 M DE ALTURA , SAIA FRONTAL COMPOSTO DE 01 ESCADA DE AS CESSO; PODENDO VARIAR ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS. INCLUÍDAS AS DESPESAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESMA.		3.550,00	14.200,00
002	00504-15 00000000	4,00	DIAR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 100 (CEM) METROS DE FECHAMENTO DE LAMBRIL ESTRUTURA DE CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,95MM VARIANDO 5% PARA MAIS OU PARA MENOS GALVANIZADA COM REFORÇO LATERAL EM METALON DE 50X30 DE 2 EM 2METROS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,55MM VARIANDO 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, TRAVADAS AO SOLO POR MÃO FRANCESA OU COLUNAS DE METAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 VARIANDO 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. INCLUÍDAS AS DESPESAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESMA.		650,00	2.600,00
<b>Total</b>							<b>16.800,00</b>
<b>Total Geral</b>							<b>16.800,00</b>

Itarana/ES, fevereiro de 2023

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**  
**Sr. Vander Patrício**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**METRATON EQUIP SOM EVENTOS E LOC EIRELI EPP**  
**Sr. Almir Antônio Serafim**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PROCURADORIA GERAL**  
**PARECER**

**Processo n.º 000265/2023 de 13 de janeiro de 2023**

**Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo – SEDECULT**

**Modalidade: Dispensa de Licitação. Serviços de Locação de Palco e fechamento afim**

**Ao Setor de Contratos Públicos,**

Retorna a esta Procuradoria os autos do processo referenciado para análise a qual se restringe ao exame e aprovação da Minuta do Contrato nº 009/2023, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, de atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023, prevista para acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal “Domingos André Coan”, no centro da cidade.

Percebe-se, como dito alhures nos autos deste requerimento que o dever de licitar possui viés constitucional. Esta obrigação significa não apenas aceitar o caráter compulsório da licitação em geral, mas também respeitar a modalidade já definida para a espécie de contratação a ser buscada. Acontece que a própria Constituição da República, como sobredito, delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre eles as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo, ressalta-se.

Essas exceções normativas denominam-se dispensa e inexigibilidade de licitação, limitadas aos casos definidos nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente.

No que tange à minuta contratual, sabe-se que os contratos administrativos, consoante redação **do art. 54 da Lei Federal nº 8.666/93**, é regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**O art. 55<sup>1</sup> da Lei Federal nº 8.666/93** enumera um rol de cláusulas obrigatórias em todo contrato público, com destaque à especificação do objeto, a forma de fornecimento

---

1 Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
PROCURADORIA GERAL**

ou execução, o preço, as condições de pagamento, a vigência, as obrigações das partes, o crédito pelo qual correrá a despesa, as hipóteses de rescisão, dentre outras.

**O Setor de Contratos Públicos inseriu na minuta do contrato o item 5.1.1, em atendimento ao Decreto nº 1.431/2020, o qual se trata de prazo de pagamento vejamos:**

5.1.1 - A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

Em cotejo à legislação evidenciada, é possível afirmar que a minuta contratual ora em foque atende às exigências estampadas na legislação de regência, com a indicação dos recursos orçamentários, preço, especificação do objeto, condições de pagamento, obrigações das partes, rescisão, sanções, as indicações do foro, do fiscal do contrato e da legislação aplicável (Lei 8.666/93).

O Setor de Contratos encaminhou para análise o anexo I, referente a minuta do contrato apresentado, na qual pondera sobre as atividades que serão desempenhadas pela contratada, vejamos:

**ANEXO I - CONTRATO Nº 009/2023**

**Dispensa Nº 0005/2023**

**Empresa: METRATON EQUIP SOM EVENTOS E LOC EIRELI EPP**

**CNPJ: 08.964.656/0001-36**

**SEC. MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO**

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
001	00504-15 00000000	4,00	DIAR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO BOX ESTRUTURAL 10MTS ESTRUTURA DE BOX EM ALUMÍNIO MEDINDO 10 MTS X 08 MTS EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO COM 04 OU 6 PÉS EM Q-30, P30 OU P50, TRAVADOS ATRAVÉS DE CORREIAS OU CABOS DE AÇO AO SOLO POR ESTACAS DE SUSTENTAÇÃO, SISTEMA DE TETO EM ESTRUTURA DE BOX OU P50, TETO COM AS PARTES INTERNAS TRELÇADOS E FACE DE NO MÍNIMO EM 2 METROS PARA EVITAR FORMAÇÃO DE BOLSAS DE ÁGUA, COM LONA NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA, ANTI CHAMAS, SOM BRITES NA COR PRETA ÁREA DE CENA COM 10 METROS DE COMPRIMENTO MÍNIMO, POR DE LARGURA MÍNIMO PERFAZENDO U TOTAL DE 90 M² DE PISO LIVRE ( MÍNIMO) EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM CINTADO, PÉS COM REGULAGEM DE 10 CM EM 10 CM A 2 METROS DE ALTURA DO SOLO AO PISO E 7 METROS DO PISO AO TETO (FRENTE), COM FECHAMENTOS DAS LATERAIS A 1,10 M DE ALTURA, SAIA FRONTAL COMPOSTO DE 01 ESCADA DE AS CESSO; PODENDO VARIAR ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS. INCLUÍDAS AS DESPESAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESMA.		3.550,00	14.200,00
002	00504-15 00000000	4,00	DIAR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 100 (CEM) METROS DE FECHAMENTO DE LAMBRIL ESTRUTURA DE CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,95MM VARIANDO 5% PARA MAIS OU PARA MENOS GALVANIZADA COM REFORÇO LATERAL EM METALON DE 50X30 DE 2 EM 2METROS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,55MM VARIANDO 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, TRAVADAS AO SOLO POR MÃO FRANCESA OU COLUNAS DE METAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 VARIANDO 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. INCLUÍDAS AS DESPESAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESMA.		650,00	2.600,00
<b>Total</b>							<b>16.800,00</b>
<b>Total Geral</b>							<b>16.800,00</b>

**Itarana/ES, fevereiro de 2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PROCURADORIA GERAL**

**Analisada a minuta do contrato apresentado constata-se que está em conformidade com a lei de licitações, nos termos deste parecer. Assim, dou por aprovada a minuta do contrato apresentada, referente à contratação da empresa METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.964.656/0001-36 para executar o serviço de Locação de Palco e fechamento afim, pelo valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).**

Registra-se, por fim, que a análise consignada neste parecer foi feita sob o prisma estritamente jurídico-formal observadas na instrução processual e no contrato, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico pertinentes, preços ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer.

Itarana/ES, 02 de fevereiro de 2023.

**FRANCIELI CARLA UHLIG**  
**Advogada Municipal**  
**OAB/ES 25.379**



## DESPACHO

### REFERÊNCIA

**Processo nº:** 000265/2023 de 13 de janeiro de 2023

**Origem:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO - SEDECULT

**Objeto:** Solicitação a que se proceda a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, de atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023. A locação se justifica face ao interesse público de propiciar local adequado e seguro para a apresentação das bandas dentro das festividades prevista para acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal Domingos André Coan.

PROCESSO COM O DEVIDO CONTRATO ASSINADO PELAS PARTES, CONTRATANTE E CONTRATADA, BEM COMO O COMPROVANTE DE DIAGRAMAÇÃO DA PUBLICAÇÃO CONFIRMADA PARA O DIA 03/02/2023 NO DOM/ES, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 61 DA LEI 8666/93.

COM DATA DE VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA DIA 02/02/2023, ENCERRANDO EM 02/04/2023.

SEGUE PROCESSO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PARA AS DEMAIS FORMALIDADES, CONFORME DETERMINADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE À FOLHA 43.

### OBSERVAÇÕES:

1) ASSINATURA DIGITAL POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL DA EMPRESA E DO EXMO PREFEITO E, RETORNADO COM, DEVIDAMENTE VERIFICADAS A CONFORMIDADE, ATRAVÉS DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (<<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.7/>>), CONFORME COMPROVANTES CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO.

Estefânia Bonatti Follador  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 006035

Geisibel Coan  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 004522

Sandy Bergamaschi Teixeira  
Agente Administrativo  
Matrícula 006109





Matricula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 32201289764	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO 06110
--	-------------------------------------	---



**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 8150000319930 /  
 DBE analisado.  
 Emitida em 01/10/2015, V3

NOME: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP

*Fuliana*  
**Escritório Regional**  
 Colatina

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

COLATINA-ES  
 01/10/2015

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ALMIR ANTONIO SERAFIM

Assinatura: *Almir Antonio Serafim*

Telefone de contato: (27)37218103

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/10/2015 SOB Nº: 20156874938  
 Protocolo: 15/687493-8, DE 06/10/2015

Empresa: 32 2 0128976 4  
 METRATON EQUIPAMENTOS DE  
 SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA  
 - EPP

*Paulo Cezar Juffo*  
 PAULO CEZAR JUFFO  
 SECRETARIO-GERAL

Processo em ordem.

A decisão.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência  
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

*07/10/2015*

*Fuliana M. Lago*  
**Fuliana Machado Vago**  
 Analista de Registro Empresarial

Data

Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência  
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES:

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

14/10/2015

Certifico o Registro em 07/10/2015

Arquivamento de 06/10/2015 Protocolo 156874938 de 06/10/2015

Nome da empresa METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP NIRE 32201289764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5398024386567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral





## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

CÓDIGO DE ACESSO  
ES.23.15.32.85 / 08.964.656.000.136

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

08.964.656/0001-36

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 211 Alteração de endereço dentro do mesmo município - 18/09/2015
- 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) - 18/09/2015
- 247 Alteração de capital social - 18/09/2015
- Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Deferido em  
08/10/15  
Marisônia Carvalho Soella  
Chefe do Escritório de Coletina

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável Preposto

NOME

ALMIR ANTONIO SERAFIM

CPF

621.411.807-59

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

## 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE  
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

14/10/2015

Certifico o Registro em 07/10/2015

Arquivamento de 06/10/2015 Protocolo 156874938 de 06/10/2015

Nome da empresa METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP NIRE 32201289764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5398024386567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP**

NIRE: 32201289764

CNPJ N.º 08.964.656/0001-36

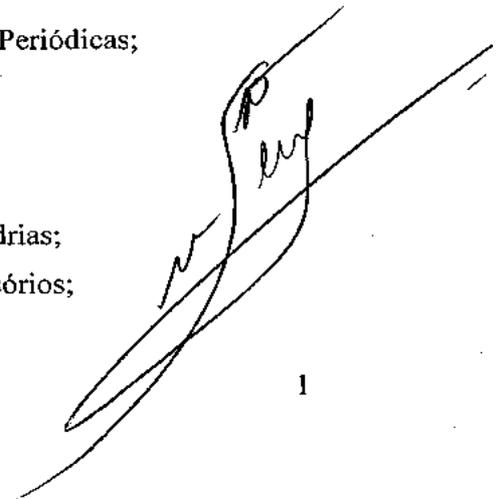
Instrumento particular de alteração contratual, que entre si fazem, as partes:

**ALMIR ANTONIO SERAFIM**, brasileiro, desquitado, empresário, domiciliado na Rua Antonio Baião, n.º 336, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Colatina – ES, CEP 29.703-608, filho de Adão Serafim e Maria Lutz Serafim, natural de Colatina-ES, nascido em 25/09/1960, portador da carteira de identidade n.º 507.046-SSP/ES, CPF n.º 621.411.807-59 e **LUIZ CLAUDIO BOLSONI**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, domiciliado na Rua João Juliani, 120, Fundos, Bairro Honório Fraga, Colatina – ES, CEP 29.704-671, filho de Severino Bolsoni e Zelinda Zeni, natural de Colatina – ES, nascido em 17/02/1965, portador da carteira de identidade n.º 583.698-SSP-ES, CPF n.º 905.002.707-59, sócios componentes da sociedade limitada, denomina “**METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP**” estabelecida a Rua Germano Naumann, n.º 288, Loja 2, Centro, Colatina-ES, Colatina-ES, CNPJ n.º 08.964.656/0001-36 e inscrita na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob n.º 32201289764 sessão de 25/07/2007 e alterações n.º 20110201442 em 04/05/2011 n.º 2011080044 em 03/10/2011, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito modificar o contrato social em vigor de conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

**I – O endereço da sede passa para: Rua Antonio Baião, 339, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Colatina-ES, CEP 29703-608;**

**II - O objeto social passa para:**

- 1) 4753900 - Comércio Varejista Especializado De Eletrodomésticos E Equipamentos De Áudio E Vídeo;
- 2) 1811302 - Impressão De Livros, Revistas E Outras Publicações Periódicas;
- 3) 1813001 - Impressão De Material Para Uso Publicitário;
- 4) 1813099 - Impressão De Material Para Outros Usos;
- 5) 2511000 - Fabricação De Estruturas Metálicas;
- 6) 2542000 - Fabricação De Artigos De Serralheria, Exceto Esquadrias;
- 7) 3220500 - Fabricação De Instrumentos Musicais, Peças E Acessórios;
- 8) 3299004 - Fabricação De Painéis E Letreiros Luminosos;



1

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 07/10/2015

Arquivamento de 06/10/2015 Protocolo 156874938 de 06/10/2015

Nome da empresa METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP NIRE 32201289764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5398024386567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

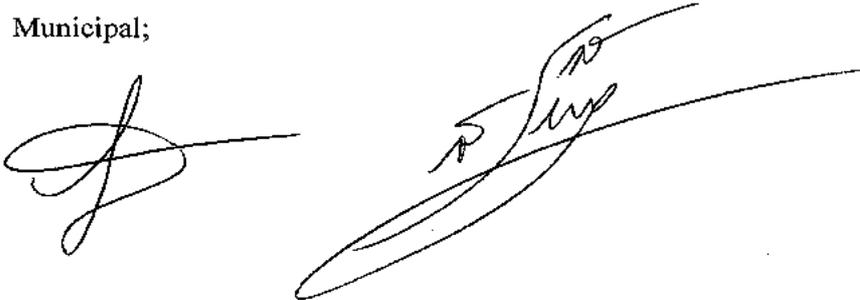
14/10/2015

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP**

NIRE: 32201289764

CNPJ N.º 08.964.656/0001-36

- 9) 3702900 - Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestão De Redes;
- 10) 3811400 - Coleta De Resíduos Não-Perigosos;
- 11) 4120400 - Construção De Edifícios;
- 12) 4321500 - Instalação E Manutenção Elétrica;
- 13) 4322302 - Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração;
- 14) 4322303 - Instalações De Sistema De Prevenção Contra Incêndio;
- 15) 4329105 - Tratamentos Térmicos, Acústicos Ou De Vibração;
- 16) 4399102 - Montagem E Desmontagem De Andaimos E Outras Estruturas Temporárias;
- 17) 4712100 - Comércio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominância De Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercearias E Armazéns;
- 18) 4713002 - Lojas De Variedades, Exceto Lojas De Departamentos Ou Magazines;
- 19) 4742300 - Comércio Varejista De Material Elétrico;
- 20) 4744001 - Comércio Varejista De Ferragens E Ferramentas;
- 21) 4744099 - Comércio Varejista De Materiais De Construção Em Geral;
- 22) 4751201 - Comércio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informática;
- 23) 4752100 - Comércio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia E Comunicação;
- 24) 4754703 - Comércio Varejista De Artigos De Iluminação;
- 25) 4755502 - Comercio Varejista De Artigos De Armario;
- 26) 4757100 - Comércio Varejista Especializado De Peças E Acessórios Para Aparelhos Eletroeletrônicos Para Uso Doméstico, Exceto Informática E Comunicação;
- 27) 4759899 - Comércio Varejista De Outros Artigos De Uso Doméstico Não Especificados Anteriormente;
- 28) 4763602 - Comércio Varejista De Artigos Esportivos;
- 29) 4923002 - Serviço De Transporte De Passageiros - Locação De Automóveis Com Motorista;
- 30) 4930201 - Transporte Rodoviário De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudanças, Municipal;



2



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

14/10/2015

Certifico o Registro em 07/10/2015

Arquivamento de 06/10/2015 Protocolo 156874938 de 06/10/2015

Nome da empresa METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP NIRE 32201289764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5398024386567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2015

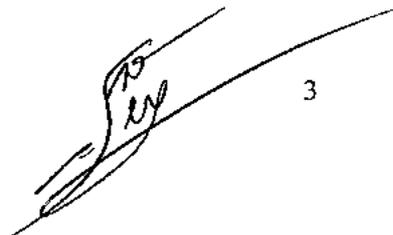
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP**

NIRE: 32201289764

CNPJ N.º 08.964.656/0001-36

- 31) 5212500 - Carga E Descarga;
- 32) 5510801 - Hotéis;
- 33) 5611201 - Restaurantes E Similares;
- 34) 5611203 - Lanchonetes, Casas De Chá, De Sucos E Similares;
- 35) 5612100 - Serviços Ambulantes De Alimentação;
- 36) 5620102 - Serviços De Alimentação Para Eventos E Recepções - Bufê;
- 37) 5620104 - Fornecimento De Alimentos Preparados Preponderante-Mente Para Consumo Domiciliar;
- 38) 5914600 - Atividades De Exibição Cinematográfica;
- 39) 5920100 - Atividades De Gravação De Som E De Edição De Música;
- 40) 7020400 - Atividades De Consultoria Em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica;
- 41) 7312200 - Agenciamento De Espaços Para Publicidade, Exceto Em Veículos De Comunicação;
- 42) 7319002 - Promoção De Vendas;
- 43) 7319003 - Marketing Direto;
- 44) 7319099 - Outras Atividades De Publicidade Não Especificadas Anteriormente;
- 45) 7410202 - Design De Interiores;
- 46) 7420001 - Atividades De Produção De Fotografias, Exceto Aérea E Submarina;
- 47) 7420004 - Filmagem De Festas E Eventos;
- 48) 7420005 - Serviços De Microfilmagem;
- 49) 7711000 - Locação De Automóveis Sem Condutor;
- 50) 7719501 - Locação De Embarcações Sem Tripulação, Exceto Para Fins Recreativos;
- 51) 7721700 - Aluguel De Equipamentos Recreativos E Esportivos;
- 52) 7729202 - Aluguel De Móveis, Utensílios E Aparelhos De Uso Doméstico E Pessoal; Instrumentos Musicais;
- 53) 7732202 - Aluguel De Andaimés;
- 54) 7733100 - Aluguel De Máquinas E Equipamentos Para Escritório;
- 55) 7739003 - Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimés;
- 56) 7739099 - Aluguel De Outras Máquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Não Especificados Anteriormente, Sem Operador;



3



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 07/10/2015

Arquivamento de 06/10/2015 Protocolo 156874938 de 06/10/2015

Nome da empresa METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP NIRE 32201289764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5398024386567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

14/10/2015

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP**

NIRE: 32201289764

CNPJ N.º 08.964.656/0001-36

- 57) 7911200 - Agências De Viagens;
- 58) 7990200 - Serviços De Reservas E Outros Serviços De Turismo Não Especificados Anteriormente;
- 59) 8219901 - Fotocópias;
- 60) 8230001 - Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas;
- 61) 8230002 - Casas De Festas E Eventos;
- 62) 8599604 - Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial;
- 63) 8599699 - Outras Atividades De Ensino Não Especificadas Anteriormente;
- 64) 9001901 - Produção Teatral;
- 65) 9001902 - Produção Musical;
- 66) 9001904 - Produção De Espetáculos Circenses, De Marionetes E Similares;
- 67) 9001905 - Produção De Espetáculos De Rodeios, Vaquejadas E Similares;
- 68) 9001906 - Atividades De Sonorização E De Iluminação;
- 69) 9001999 - Artes Cênicas, Espetáculos E Atividades Complementares Não Especificados Anteriormente;
- 70) 9319101 - Produção E Promoção De Eventos Esportivos;
- 71) 9329899 - Outras Atividades De Recreação E Lazer Não Especificadas Anteriormente;
- 72) 9511800 - Reparação E Manutenção De Computadores E De Equipa-Mentos Periféricos;
- 73) 9521500 - Reparação E Manutenção De Equipamentos Eletroeletrônicos De Uso Pessoal E Doméstico.

**III** – Desliga da sociedade neste ato, o sócio LUIZ CLAUDIO BOLSONI, qualificado acima, que vende e transfere suas 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em moeda corrente do país, para o sócio remanescente ALMIR ANTONIO SERAFIM, dando plena e irrevogável quitação aos negócios até a presente data.

**IV** – O capital social da sociedade totalmente integralizado, que é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) passa neste ato para R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), com um aumento de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) que são



4



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 07/10/2015

Arquivamento de 06/10/2015 Protocolo 156874938 de 06/10/2015

Nome da empresa METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP NIRE 32201289764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5398024386567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

14/10/2015

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP**

NIRE: 32201289764

CNPJ N.º 08.964.656/0001-36

integralizadas neste ato em moeda corrente do país e, em virtude das alterações no quadro de sócios acima, passará a ser distribuído na seguinte proporção:

SOCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
ALMIR ANTONIO SERAFIM	78.800	100	78.800,00
TOTAL	78.800	100	78.800,00

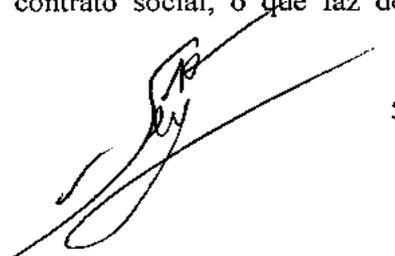
V - Com a saída do sócio acima, a sociedade de torna impessoal e sua administração será exercida pelo sócio remanescente **ALMIR ANTONIO SERAFIM**, acima qualificado, que poderá agir isoladamente, observando o prazo estabelecido pelo Artigo 1033, Inciso IV, Lei 10.406/2002 do Código Civil Brasileiro, na próxima alteração.

VI - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e alterações posteriores que não foram alteradas através da presente alteração contratual.

A sociedade de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 vem neste ato fazer a consolidação de seu contrato social mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**ALMIR ANTONIO SERAFIM**, brasileiro, desquitado, empresário, domiciliado na Rua Antonio Baião, n.º 336, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Colatina – ES, CEP 29.703-608, filho de Adão Serafim e Maria Lunz Serafim, natural de Colatina-ES, nascido em 25/09/1960, portador da carteira de identidade n.º 507.046-SSP/ES, CPF n.º 621.411.807-59, na qualidade de sócio remanescente da sociedade limitada, denomina “**METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP**” estabelecida a Rua Antonio Baiao, 339, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Colatina-ES, Colatina-ES, CEP 29703-608, inscrita no CNPJ n.º 08.964.656/0001-36 e inscrita na do Espírito Santo sob n.º 32201289764 sessão de 25/07/2007 e alterações n.º 20110201442 em 04/05/2011 n.º 2011080044 em 03/10/2011 resolver Consolidar seu contrato social, o que faz de conformidade com as condições seguintes:

5

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 07/10/2015

Arquivamento de 06/10/2015 Protocolo 156874938 de 06/10/2015

Nome da empresa METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP NIRE 32201289764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5398024386567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

14/10/2015

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP**

NIRE: 32201289764

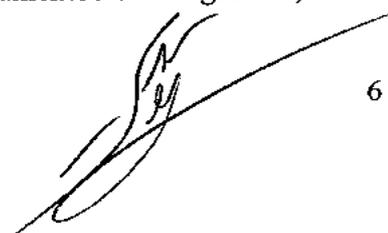
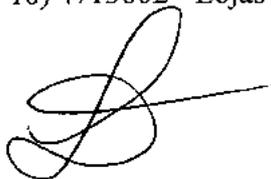
CNPJ N.º 08.964.656/0001-36

**PRIMEIRA:** A sociedade limitada girará sob a denominação social de 'METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP', regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei n.º 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

**SEGUNDA:** A sede social fica na Rua Antonio Baião, 339, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Colatina-ES, CEP 29703-608, tendo por foro o mesmo município e comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo.

**TERCEIRA:** Constituem objeto social:

- 1) 4753900 - Comércio Varejista Especializado De Eletrodomésticos E Equipamentos De Áudio E Vídeo;
- 2) 1811302 - Impressão De Livros, Revistas E Outras Publicações Periódicas;
- 3) 1813001 - Impressão De Material Para Uso Publicitário;
- 4) 1813099 - Impressão De Material Para Outros Usos;
- 5) 2511000 - Fabricação De Estruturas Metálicas;
- 6) 2542000 - Fabricação De Artigos De Serralheria, Exceto Esquadrias;
- 7) 3220500 - Fabricação De Instrumentos Musicais, Peças E Acessórios;
- 8) 3299004 - Fabricação De Painéis E Letreiros Luminosos;
- 9) 3702900 - Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestão De Redes;
- 10) 3811400 - Coleta De Resíduos Não-Perigosos;
- 11) 4120400 - Construção De Edifícios;
- 12) 4321500 - Instalação E Manutenção Elétrica;
- 13) 4322302 - Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração;
- 14) 4322303 - Instalações De Sistema De Prevenção Contra Incêndio;
- 15) 4329105 - Tratamentos Térmicos, Acústicos Ou De Vibração;
- 16) 4399102 - Montagem E Desmontagem De Andaimos E Outras Estruturas Temporárias;
- 17) 4712100 - Comércio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominância De Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercearias E Armazéns;
- 18) 4713002 - Lojas De Variedades, Exceto Lojas De Departamentos Ou Magazines;



6

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 07/10/2015

Arquivamento de 06/10/2015 Protocolo 156874938 de 06/10/2015

Nome da empresa METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP NIRE 32201289764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5398024386567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

14/10/2015

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP**

NIRE: 32201289764

CNPJ N.º 08.964.656/0001-36

- 19) 4742300 - Comércio Varejista De Material Elétrico;
- 20) 4744001 - Comércio Varejista De Ferragens E Ferramentas;
- 21) 4744099 - Comércio Varejista De Materiais De Construção Em Geral;
- 22) 4751201 - Comércio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informática;
- 23) 4752100 - Comércio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia E Comunicação;
- 24) 4754703 - Comércio Varejista De Artigos De Iluminação;
- 25) 4755502 - Comercio Varejista De Artigos De Armario;
- 26) 4757100 - Comércio Varejista Especializado De Peças E Acessórios Para Aparelhos Eletroeletrônicos Para Uso Doméstico, Exceto Informática E Comunicação;
- 27) 4759899 - Comércio Varejista De Outros Artigos De Uso Doméstico Não Especificados Anteriormente;
- 28) 4763602 - Comércio Varejista De Artigos Esportivos;
- 29) 4923002 - Serviço De Transporte De Passageiros - Locação De Automóveis Com Motorista;
- 30) 4930201 - Transporte Rodoviário De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudanças, Municipal;
- 31) 5212500 - Carga E Descarga;
- 32) 5510801 - Hotéis;
- 33) 5611201 - Restaurantes E Similares;
- 34) 5611203 - Lanchonetes, Casas De Chá, De Sucos E Similares;
- 35) 5612100 - Serviços Ambulantes De Alimentação;
- 36) 5620102 - Serviços De Alimentação Para Eventos E Recepções - Bufê;
- 37) 5620104 - Fornecimento De Alimentos Preparados Preponderante-Mente Para Consumo Domiciliar;
- 38) 5914600 - Atividades De Exibição Cinematográfica;
- 39) 5920100 - Atividades De Gravação De Som E De Edição De Música;
- 40) 7020400 - Atividades De Consultoria Em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica;



7



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

14/10/2015

Certifico o Registro em 07/10/2015

Arquivamento de 06/10/2015 Protocolo 156874938 de 06/10/2015

Nome da empresa METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP NIRE 32201289764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.asp>

Chancela 5398024386567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2015

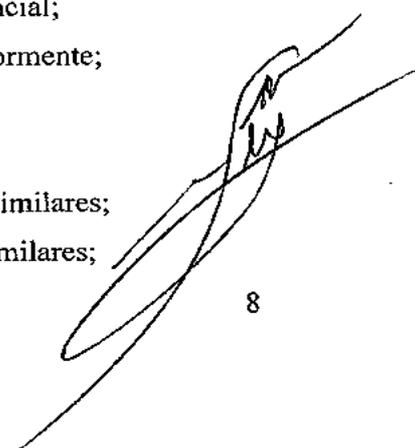
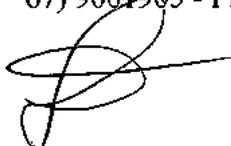
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP**

NIRE: 32201289764

CNPJ N.º 08.964.656/0001-36

- 41) 7312200 - Agenciamento De Espaços Para Publicidade, Exceto Em Veículos De Comunicação;
- 42) 7319002 - Promoção De Vendas;
- 43) 7319003 - Marketing Direto;
- 44) 7319099 - Outras Atividades De Publicidade Não Especificadas Anteriormente;
- 45) 7410202 - Design De Interiores;
- 46) 7420001 - Atividades De Produção De Fotografias, Exceto Aérea E Submarina;
- 47) 7420004 - Filmagem De Festas E Eventos;
- 48) 7420005 - Serviços De Microfilmagem;
- 49) 7711000 - Locação De Automóveis Sem Condutor;
- 50) 7719501 - Locação De Embarcações Sem Tripulação, Exceto Para Fins Recreativos;
- 51) 7721700 - Aluguel De Equipamentos Recreativos E Esportivos;
- 52) 7729202 - Aluguel De Móveis, Utensílios E Aparelhos De Uso Doméstico E Pessoal; Instrumentos Musicais;
- 53) 7732202 - Aluguel De Andaimés;
- 54) 7733100 - Aluguel De Máquinas E Equipamentos Para Escritório;
- 55) 7739003 - Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimés;
- 56) 7739099 - Aluguel De Outras Máquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Não Especificados Anteriormente, Sem Operador;
- 57) 7911200 - Agências De Viagens;
- 58) 7990200 - Serviços De Reservas E Outros Serviços De Turismo Não Especificados Anteriormente;
- 59) 8219901 - Fotocópias;
- 60) 8230001 - Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas;
- 61) 8230002 - Casas De Festas E Eventos;
- 62) 8599604 - Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial;
- 63) 8599699 - Outras Atividades De Ensino Não Especificadas Anteriormente;
- 64) 9001901 - Produção Teatral;
- 65) 9001902 - Produção Musical;
- 66) 9001904 - Produção De Espetáculos Circenses, De Marionetes E Similares;
- 67) 9001905 - Produção De Espetáculos De Rodeios, Vaquejadas E Similares;



8

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 07/10/2015

Arquivamento de 06/10/2015 Protocolo 156874938 de 06/10/2015

Nome da empresa METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP NIRE 32201289764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5398024386567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

14/10/2015

**3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP**

NIRE: 32201289764

CNPJ N.º 08.964.656/0001-36

- 68) 9001906 - Atividades De Sonorização E De Iluminação;
- 69) 9001999 - Artes Cênicas, Espetáculos E Atividades Complementares Não Especificados Anteriormente;
- 70) 9319101 - Produção E Promoção De Eventos Esportivos;
- 71) 9329899 - Outras Atividades De Recreação E Lazer Não Especificadas Anteriormente;
- 72) 9511800 - Reparação E Manutenção De Computadores E De Equipa-Mentos Periféricos;
- 73) 9521500 - Reparação E Manutenção De Equipamentos Eletroeletrônicos De Uso Pessoal E Doméstico;

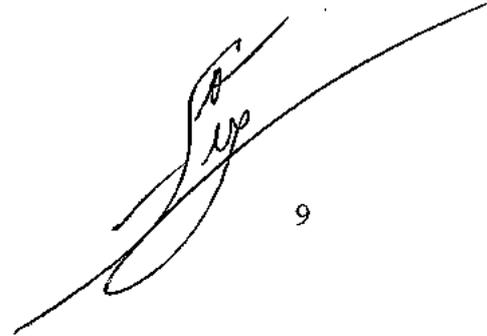
**QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**QUINTA:** O capital social é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos de reais) divididos em 78.800 (setenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ) cada uma, integralizado neste ato, em moeda corrente Nacional, assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
ALMIR ANTONIO SERAFIM	78.800	100	78.800,00
TOTAL	78.800	100	78.800,00

**Parágrafo 1º** - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo 2º** - As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais quotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de 60 (sessenta) dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais quotistas, ficará liberado para negocia-las com terceiros.

9

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 07/10/2015

Arquivamento de 06/10/2015 Protocolo 156874938 de 06/10/2015

Nome da empresa METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP NIRE 32201289764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5398024386567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

14/10/2015

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP**

NIRE: 32201289764

CNPJ N.º 08.964.656/0001-36

**SEXTA:** A Administração da sociedade caberá ao sócio ALMIR ANTONIO SERAFIM, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

**Parágrafo 1º** – Os administradores ficam autorizados a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios.

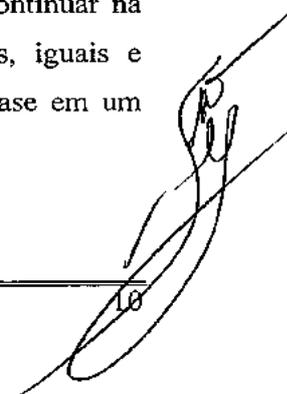
**Parágrafo 2º** - O sócio ALMIR ANTONIO SERAFIM terá direito a uma retirada mensal a título de “Pró-Labore”, a qual será levada a débito da conta de “Despesas Gerais” da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

**SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**NONA:** Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo inventariante até a partilha.

**Parágrafo único** – Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres de cônjuge, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigida pelo índice aplicado às cardenetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

14/10/2015

Certifico o Registro em 07/10/2015

Arquivamento de 06/10/2015 Protocolo 156874938 de 06/10/2015

Nome da empresa METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP NIRE 32201289764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5398024386567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP**

NIRE: 32201289764

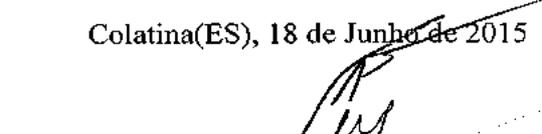
CNPJ N.º 08.964.656/0001-36

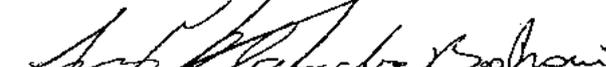
**DECIMA:** Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas, corrigidas pelo índice aplicado as cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

**DECIMA PRIMEIRA:** Os sócios e administradores declaram sobre as penas da lei que, não estão condenados a nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1011 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: condenados as penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a econômica popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 04 (quatro) vias juntamente com as testemunhas abaixo.

Colatina(ES), 18 de Junho de 2015

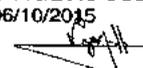
  
ALMIR ANTONIO SERAFIM

  
LUIZ CLAUDIO BOLSONI

TESTEMUNHAS:

  
LAURINDO BERGAMI  
CI N. 1.969.028-ES

  
ANTONIO JOSE ADAMI  
CI N.982.041-ES.

 JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO  
JUCEES CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/10/2015 SOB Nº: 20156874938  
Protocolo: 15/687493-8, DE 06/10/2015  
Empresa: 32 2 0128976 4  
METRATON EQUIPAMENTOS DE  
SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA  
- EPP  
  
PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETARIO-GERAL

11

# Livro Diário

Página: 00001

Numero de Ordem: 008

## Termo de Abertura

Contém este livro 70 (Setenta) paginas numeradas eletronicamente, do número 00001 ao número 00070 que servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Nome: METRATON EQUIP DE SOM, EVENTOS E LOCACOES LTDA EPP

Endereço: RUA GERMANO NAUMANN FILHO, 288 - LOJA 02 - CENTRO - COLATINA - ES - CEP: 29.700-030

CNPJ: 08.964.656/0001-36

Inscrição Estadual: 082469547

Inscrição Municipal: 35.052

Reg. Junta Comercial: 32201289764 em: 25/07/2007.

Data encerramento exercício social: 31/12/2014

RESSALVA: NOME CORRETO É EMPRESA:  
METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E  
LOCAÇÕES LTDA EPP.

*Antonio Jose Adami*  
ANTONIO JOSE ADAMI  
TEC. CONTABILIDADE  
CRC-ES 10.710/O

COLATINA - ES - 01 de Janeiro de 2014

*Antonio Jose Adami*  
METRATON EQUIP SOM EVENTOS E LOCACOES LTDA EPP

Tecnico em Contabilidade: ANTONIO JOSE ADAMI

CPF: 015.244.177-85

CRC: 10.710

*Almir Antonio Serafim*  
METRATON EQUIP SOM EVENTOS E LOCACOES LTDA EPP

ALMIR ANTONIO SERAFIM

CPF: 621.411.807-59

SOCIO ADMINISTRADOR

*Luz Claudio Bolsoni*  
METRATON EQUIP SOM EVENTOS E LOCACOES LTDA EPP

LUIZ CLAUDIO BOLSONI

CPF: 905.002.707-59

SOCIO ADMINISTRADOR

*Cleone Friso Oliveira*  
Cleone Friso Oliveira  
Servidora / JUCEES  
Nº Funcional: 2837340

JUCEES  
**Termo de Autenticação 15/032894-0**

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com o registro em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

VITÓRIA

22/09/2015

*Paulo Cezar Juffo*  
PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

14/10/2015

Certifico o Registro em 07/10/2015

Arquivamento de 06/10/2015 Protocolo 156874938 de 06/10/2015

Nome da empresa METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP NIRE 32201289764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5398024386567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



Numero de Ordem: 008

**Termo de Encerramento**

Procedemos, nesta data, ao encerramento do presente livro, de número 08 constituído por formulários com 000070 paginas, contendo a escrituração relativa ao período de 01/01/2014 à 31/12/2014.

Nome: METRATON EQUIP DE SOM, EVENTOS E LOCACOES LTDA EPP

Endereço: RUA GERMANO NAUMANN FILHO, 288 - LOJA 02 - CENTRO - COLATINA - ES - CEP: 29.700-030

CNPJ: 08.964.656/0001-36

Inscrição Estadual: 082469547

Inscrição Municipal: 35.052

Reg. Junta Comercial: 32201289764 em: 25/07/2007

Data encerramento exercício social: 31/12/2014

RESSALVA: NOME CORRETO EMPRESA:  
METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E  
LOCACOES LTDA EPP.

*Antonio Jose Adami*  
AN. ADAMI  
TEC. CONTABILIDADE  
CRC-ES 10.710/O  
COLATINA - ES - 31 de Dezembro de 2014

METRATON EQUIP DE SOM, EVENTOS E LOCACOES LTDA - EPP  
ALMIR ANTONIO SERAFIM - SOCIO ADMINISTRADOR

*Antonio Jose Adami*  
METRATON EQUIP SOM EVENTOS E LOCACOES LTDA EPP  
Tecnico em Contabilidade: ANTONIO JOSE ADAMI  
CPF: 015.244.177-85  
CRC: 10.710

*Almir Antonio Serafim*  
METRATON EQUIP SOM EVENTOS E LOCACOES LTDA EPP  
ALMIR ANTONIO SERAFIM  
CPF: 621.411.807-59  
SOCIO ADMINISTRADOR

*Luz Claudio Bolsoni*  
METRATON EQUIP SOM EVENTOS E LOCACOES LTDA EPP  
LUIZ CLAUDIO BOLSONI  
CPF: 905.002.707-59  
SOCIO ADMINISTRADOR



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

14/10/2015

Certifico o Registro em 07/10/2015

Arquivamento de 06/10/2015 Protocolo 156874938 de 06/10/2015

Nome da empresa METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP NIRE 32201289764

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5398024386567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral





Matricula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 32201289764	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO 46/06
--	-------------------------------------	---



**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

Número de viabilidade:  
DBE Receita Federal:

*Victor*  
Escritório Regional  
Colatina

NOME: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
			1	<del>ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO</del>
	046		1	TRANSFORMAÇÃO

COLATINA  
15/06/2016

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ANTONIO JOSE ADAMI

Assinatura:

Telefone de contato: 2737211721

*Antonio Jose Adami*  
ANTONIO JOSE ADAMI  
TEC. CONTABILIDADE  
CRC-ES 10.710/O

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM  SIM

Processo em ordem.

**JUNTA COMERCIAL - ES**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL DE COLATINA**  
**PROTOCOLO GERAL**



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2016 SOB Nº: 32600086891  
 Protocolo: 16/618275-3, DE 16/06/2016

METRATON EQUIPAMENTOS DE  
 SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES  
 EIRELI

*Paulo Cezar Juffo*  
 PAULO CEZAR JUFFO  
 SECRETARIO-GERAL

NÃO Nº \_\_\_\_\_ Em. 04/07/16  
 Data Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência 17106116  
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

05/07/16

*Parisônia Carvalho Soella*  
 Parisônia Carvalho Soella  
 Chefe do Escritório de Colatina

Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência  
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES:

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

21/07/2016

Certifico o Registro em 05/07/2016

Arquivamento de 04/07/2016 Protocolo 166182753 de 04/07/2016

Nome da empresa METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI NIRE 32600086891

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 6123052258883

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

CÓDIGO DE ACESSO ES.32.27.65.16 - 08.964.656.000.136
---

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.964.656/0001-36
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) - 11/04/2016 221 Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia) - 11/04/2016 225 Alteração da natureza jurídica - 11/04/2016 222 Enquadramento/Reenquadramento/Desenquadramento de ME/EPP - 11/04/2016 247 Alteração de capital social - 11/04/2016 Quadro de Sócios e Administradores - QSA	
---	--

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME ALMIR ANTONIO SERAFIM	CPF 621.411.807-59
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO
---------------------------

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRAL
---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

21/07/2016

Certifico o Registro em 05/07/2016  
 Arquivamento de 04/07/2016 Protocolo 166182753 de 04/07/2016  
 Nome da empresa METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI NIRE 32600086891  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>  
 Chancela 6123052258883  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2016  
 por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 004**

**DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

**METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP**

**ALMIR ANTONIO SERAFIM**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, domiciliado na Rua Antonio Baião, n.º 336, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Colatina – ES, CEP 29.703-608, filho de Adão Serafim e Maria Lunz Serafim, natural de Colatina-ES, nascido em 25/09/1960, portador da carteira de identidade n.º 507.046-SSP/ES, CPF n.º 621.411.807-59. Na condição de único sócio da empresa **“METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP”** estabelecida a Rua Antonio Baião, 339, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Colatina-ES, CEP 29703-608, CNPJ n.º 08.964.656/0001-36 e inscrita na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob n.º 32201289764 sessão de 25/07/2007 e alteração n.º 20110201442 em 04/05/2011, Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª O capital social que é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), passa neste ato para R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Cláusula 3ª – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

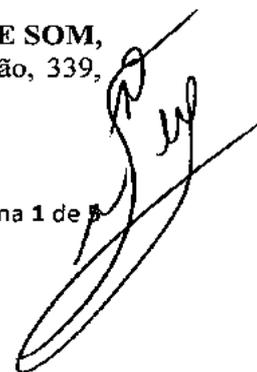
Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

1. **ALMIR ANTONIO SERAFIM**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, domiciliado na Rua Antonio Baião, n.º 336, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Colatina – ES, CEP 29.703-608, filho de Adão Serafim e Maria Lunz Serafim, natural de Colatina-ES, nascido em 25/09/1960, portador da carteira de identidade n.º 507.046-SSP/ES, CPF n.º 621.411.807-59. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial. **METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Antonio Baião, 339, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Colatina-ES, CEP 29703-608.

Página 1 de 1



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 05/07/2016

Arquivamento de 04/07/2016 Protocolo 166182753 de 04/07/2016

Nome da empresa METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI NIRE 32600086891

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 6123052258883

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

21/07/2016

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EIRELI**

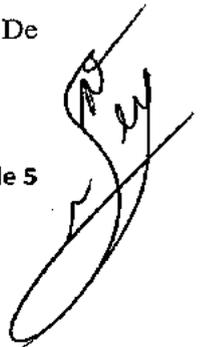
2ª O capital será (é) de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), ou já integralizado em moeda corrente do País, valor mínimo de 100 vezes o salário mínimo vigente no país.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª O objeto:

- 1) 4753900 - Comércio Varejista Especializado De Eletrodomésticos E Equipamentos De Áudio E Vídeo;
- 2) 1811302 - Impressão De Livros, Revistas E Outras Publicações Periódicas;
- 3) 1813001 - Impressão De Material Para Uso Publicitário;
- 4) 1813099 - Impressão De Material Para Outros Usos;
- 5) 2511000 - Fabricação De Estruturas Metálicas;
- 6) 2542000 - Fabricação De Artigos De Serralheria, Exceto Esquadrias;
- 7) 3220500 - Fabricação De Instrumentos Musicais, Peças E Acessórios;
- 8) 3299004 - Fabricação De Painéis E Letreiros Luminosos;
- 9) 3702900 - Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestão De Redes;
- 10) 3811400 - Coleta De Resíduos Não-Perigosos;
- 11) 4120400 - Construção De Edifícios;
- 12) 4321500 - Instalação E Manutenção Elétrica;
- 13) 4322302 - Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração;
- 14) 4322303 - Instalações De Sistema De Prevenção Contra Incêndio;
- 15) 4329105 - Tratamentos Térmicos, Acústicos Ou De Vibração;
- 16) 4399102 - Montagem E Desmontagem De Andaimos E Outras Estruturas Temporárias;
- 17) 4712100 - Comércio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominância De Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercarias E Armazéns;
- 18) 4713002 - Lojas De Variedades, Exceto Lojas De Departamentos Ou Magazines;
- 19) 4742300 - Comércio Varejista De Material Elétrico;
- 20) 4744001 - Comércio Varejista De Ferragens E Ferramentas;
- 21) 4744099 - Comércio Varejista De Materiais De Construção Em Geral;
- 22) 4751201 - Comércio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informática;

Página 2 de 5



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

21/07/2016

Certifico o Registro em 05/07/2016

Arquivamento de 04/07/2016 Protocolo 166182753 de 04/07/2016

Nome da empresa METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI NIRE 32600086891

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 6123052258883

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2016

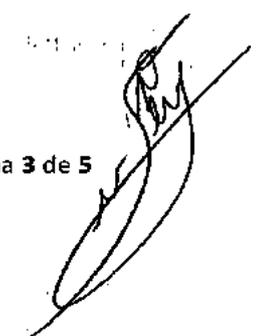
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EIRELI**

- 23) 4752100 - Comércio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia E Comunicação;
- 24) 4754703 - Comércio Varejista De Artigos De Iluminação;
- 25) 4755502 - Comercio Varejista De Artigos De Armario;
- 26) 4757100 - Comércio Varejista Especializado De Peças E Acessórios Para Aparelhos Eletroeletrônicos Para Uso Doméstico, Exceto Informática E Comunicação;
- 27) 4759899 - Comércio Varejista De Outros Artigos De Uso Doméstico Não Especificados Anteriormente;
- 28) 4763602 - Comércio Varejista De Artigos Esportivos;
- 29) 4923002 - Serviço De Transporte De Passageiros - Locação De Automóveis Com Motorista;
- 30) 4930201 - Transporte Rodoviário De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudanças, Municipal;
- 31) 5212500 - Carga E Descarga;
- 32) 5510801 - Hotéis;
- 33) 5611201 - Restaurantes E Similares;
- 34) 5611203 - Lanchonetes, Casas De Chá, De Sucos E Similares;
- 35) 5612100 - Serviços Ambulantes De Alimentação;
- 36) 5620102 - Serviços De Alimentação Para Eventos E Recepções - Bufê;
- 37) 5620104 - Fornecimento De Alimentos Preparados Preponderante-Mente Para Consumo Domiciliar;
- 38) 5914600 - Atividades De Exibição Cinematográfica;
- 39) 5920100 - Atividades De Gravação De Som E De Edição De Música;
- 40) 7020400 - Atividades De Consultoria Em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica;
- 41) 7312200 - Agenciamento De Espaços Para Publicidade, Exceto Em Veículos De Comunicação;
- 42) 7319002 - Promoção De Vendas;
- 43) 7319003 - Marketing Direto;
- 44) 7319099 - Outras Atividades De Publicidade Não Especificadas Anteriormente;
- 45) 7410202 - Design De Interiores;
- 46) 7420001 - Atividades De Produção De Fotografias, Exceto Aérea E Submarina;

Página 3 de 5



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

21/07/2016

Certifico o Registro em 05/07/2016

Arquivamento de 04/07/2016 Protocolo 166182753 de 04/07/2016

Nome da empresa METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI NIRE 32600086891

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 6123052258883

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

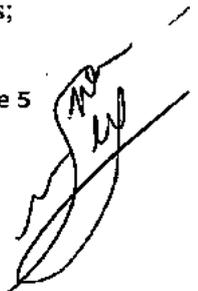


**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EIRELI**

- 47) 7420004 - Filmagem De Festas E Eventos;
- 48) 7420005 - Serviços De Microfilmagem;
- 49) 7711000 - Locação De Automóveis Sem Condutor;
- 50) 7719501 - Locação De Embarcações Sem Tripulação, Exceto Para Fins Recreativos;
- 51) 7721700 - Aluguel De Equipamentos Recreativos E Esportivos;
- 52) 7729202 - Aluguel De Móveis, Utensílios E Aparelhos De Uso Doméstico E Pessoal; Instrumentos Musicais;
- 53) 7732202 - Aluguel De Andaimes;
- 54) 7733100 - Aluguel De Máquinas E Equipamentos Para Escritório;
- 55) 7739003 - Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimes;
- 56) 7739099 - Aluguel De Outras Máquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Não Especificados Anteriormente, Sem Operador;
- 57) 7911200 - Agências De Viagens;
- 58) 7990200 - Serviços De Reservas E Outros Serviços De Turismo Não Especificados Anteriormente;
- 59) 8219901 - Fotocópias;
- 60) 8230001 - Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas;
- 61) 8230002 - Casas De Festas E Eventos;
- 62) 8599604 - Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial;
- 63) 8599699 - Outras Atividades De Ensino Não Especificadas Anteriormente;
- 64) 9001901 - Produção Teatral;
- 65) 9001902 - Produção Musical;
- 66) 9001904 - Produção De Espetáculos Circenses, De Marionetes E Similares;
- 67) 9001905 - Produção De Espetáculos De Rodeios, Vaquejadas E Similares;
- 68) 9001906 - Atividades De Sonorização E De Iluminação;
- 69) 9001999 - Artes Cênicas, Espetáculos E Atividades Complementares Não Especificados Anteriormente;
- 70) 9319101 - Produção E Promoção De Eventos Esportivos;
- 71) 9329899 - Outras Atividades De Recreação E Lazer Não Especificadas Anteriormente;
- 72) 9511800 - Reparação E Manutenção De Computadores E De Equipamentos Periféricos;

Página 4 de 5



**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**

Certifico o Registro em 05/07/2016

Arquivamento de 04/07/2016 Protocolo 166182753 de 04/07/2016

Nome da empresa METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI NIRE 32600086891

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 6123052258883

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

21/07/2016

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EIRELI**

73) 9521500 - Reparação E Manutenção De Equipamentos Eletroeletrônicos De Uso Pessoal E Doméstico.

4ª A empresa iniciou suas atividades em 25/07/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

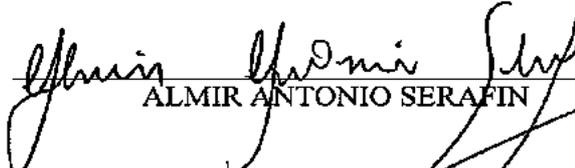
5ª Será administrada pelo **ALMIR ANTONIO SERAFIN**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

6ª O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

COLATINA-ES, 11 de abril de 2016.

  
ALMIR ANTONIO SERAFIN

  
**JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2016 SOB Nº: 32600086891  
Protocolo: 16/618275-3, DE 16/06/2016  
**METRATON EQUIPAMENTOS DE  
SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES  
EIRELI**  
  
PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL

Página 5 de 5





## CONTRATO Nº 009/2023

### **ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.09.0005**

#### **Dispensa de Licitação**

**Processo n.º** 000265/2023 de 13 de janeiro de 2023

**Origem:** Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo – SEDECULT

**Base Legal:** art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º, II, "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018.

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patricio**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ Nº 08.964.656/0001-36, estabelecida na Rua Antonio Baião, 339, Bairro Senhora Aparecida, Colatina/ES, CEP 29.703-608, neste ato representado pelo senhor **Almir Antônio Serafim**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos supra referido, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação

de Palco e fechamento afim, de atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023, prevista para acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal "Domingos André Coan", no centro da cidade, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais).

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, para fiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.



## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

5.1.1 - A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.2 - O pagamento ficará condicionado à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da CONTRATADA;

5.3 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de contratação;

5.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Contratação, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

5.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

5.7 - A Prefeitura Municipal de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe foram devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

5.8 - Para a efetivação do pagamento a Contratante deverá manter as mesmas condições previstas no contrato.

5.9 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**a)** a) 100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS; 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00504 - Fonte de Recurso - 15000000000.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - O objeto deverá ser executado dentro do cronograma da programação carnavalesca do município, de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras, na qual constarão, precisamente, as datas em que ocorrerá o evento, bem como a qualidade do serviço a ser utilizado.

7.2 - Diligenciar para que as estruturas necessárias ao fiel cumprimento dos serviços solicitados sejam instaladas com antecedências mínimas de 24 (vinte e quatro) horas, antes do início do evento estabelecido pela secretaria.

7.3 - Toda estrutura deverá estar em plenas condições de uso dentro do prazo estabelecido, o que será fiscalizado pela secretaria requerente.



7.4 - O fornecedor fica obrigado a trocar as suas expensas e imediatamente as estruturas que não estiverem em plenas condições de uso, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Itarana.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1- São Obrigações do Contratante:**

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida;
- b) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;
- c) Notificar à contratada, por escrito, de qualquer irregularidade que venha a ocorrer, em função da execução do objeto do contratado;
- d) Providenciar as inspeções na execução do objeto contratual, com vistas aos cumprimentos dos serviços pela Contratada;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

### **8.2 – São Obrigações da Contratada:**

- a) A contratada deverá ser empresa especializada nos serviços em montagem e desmontagem dos equipamentos solicitados;
- b) Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;
- c) Os equipamentos de montagem da estrutura do palco solicitado pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo de Itarana/ES deverão ser montados com, no máximo, 24 horas de antecedência do início da realização do evento;
- d) Comprometer-se-á iniciar os serviços em um período no qual as estruturas estejam montadas com até no máximo 24 horas de antecedência do início da realização do evento;
- e) A contratada deverá providenciar toda documentação necessária para a regularização das estruturas que serão montadas mediante as exigências do Corpo de Bombeiros Militar, tais como todas as ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente quitada junto ao CREA-ES, e outras exigências que forem efetivas e essenciais para execução e legalidade do serviço;
- f) Garantir a prestação de serviço dentro da vigência do contrato;
- g) A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- h) A responder pelos danos causados diretamente à Administração, ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento do Município;
- i) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados,



cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

- j) A empresa contratada deverá responsabilizar-se quanto às datas e horários citados no presente termo relacionado para que não haja atraso no início dos serviços sobe pena de multa contratual;
- k) A Prefeitura Municipal de Itarana não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Serão recusados os objetos que não atenderem as especificações constantes neste contrato ou que não esteja adequado para o uso;
- n) A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- o) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

- a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.
- c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 11. poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 11.).

- a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o prefalado limite, rescindir o Contrato em



razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pelo solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o solicitante submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

### 10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;

V - A paralisação do fornecimento do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;



XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO E DOS ADITAMENTOS**

12.1 - Os preços são fixos e irredutíveis.

12.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**ALMIR  
ANTONIO  
SERAFIM:6  
2141180759**

Assinado digitalmente por ALMIR ANTONIO SERAFIM:62141180759  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=29168337000194, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ALMIR ANTONIO SERAFIM:62141180759  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.02.02 10:34:45-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, fevereiro de 2023

VANDER  
PATRÍCIO:09  
680384764

Assinado de forma digital por VANDER PATRÍCIO:09680384764  
Dados: 2023.02.02 13:42:42 -03'00'

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Vander Patricio  
Prefeito Municipal

ALMIR ANTONIO  
SERAFIM:621411807  
59

Assinado digitalmente por ALMIR ANTONIO SERAFIM:62141180759  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=29168337000194, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ALMIR ANTONIO SERAFIM:62141180759  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.02.02 10:35:08-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

CONTRATADA:

**METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI**

Sr. Almir Antônio Serafim

SANDY BERGAMASCHI  
TEIXEIRA:14983619780

Assinado de forma digital por SANDY BERGAMASCHI TEIXEIRA:14983619780  
Dados: 2023.02.02 13:52:56 -03'00'

Testemunhas:

GEISIBEL  
COAN:05803758701

Assinado de forma digital por GEISIBEL COAN:05803758701  
Dados: 2023.02.02 13:54:36 -03'00'



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo

**ANEXO I - CONTRATO Nº 009/2023**

Dispensa Nº 0005/2023

Empresa: METRATON EQUIP SOM EVENTOS E LOC EIRELI EPP

CNPJ: 08.964.656/0001-36

**SEC. MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO**

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
001	00504-15 00000000	4,00	DIAR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO BOX ESTRUTURAL 10MTS ESTRUTURA DE BOX EM ALUMÍNIO MEDINDO 10 MTS X 08 MTS EM ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO COM 04 OU 6 PÉS EM Q-30, P30 OU P50, TRAVADOS ATRAVÉS DE CORREIAS OU CABOS DE AÇO AO SOLO POR ESTACAS DE SUSTENTAÇÃO, SISTEMA DE TETO EM ESTRUTURA DE BOX OU P50, TETO COM AS PARTES INTERNAS TRELIÇADOS E FACE DE NO MÍNIMO 2 EM 2 METROS PARA EVITAR FORMAÇÃO DE BOLSAS DE ÁGUA, COM LONA NA COR BRANCA, PRETA OU CINZA , ANTI CHAMAS, SOM BRITES NA COR PRETA ÁREA DE CENA COM 10 METROS DE COMPRIMENTO MÍNIMO, POR DE LARGURA MÍNIMO PERFAZENDO U TOTAL DE 90 M² DE PISO LIVRE ( MÍNIMO) EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM CINTADO, PÉS COM REGULAGEM DE 10 CM EM 10 CM A 2 METROS DE ALTURA DO SOLO AO PISO E 7 METROS DO PISO AO TETO (FRENTE), COM FECHAMENTOS DAS LATERAIS A 1,10 M DE ALTURA , SAIA FRONTAL COMPOSTO DE 01 ESCADA DE AS CESSO; PODENDO VARIAR ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS. INCLUÍDAS AS DESPESAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESMA.		3.550,00	14.200,00
002	00504-15 00000000	4,00	DIAR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 100 (CEM) METROS DE FECHAMENTO DE LAMBRIL ESTRUTURA DE CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,95MM VARIANDO 5% PARA MAIS OU PARA MENOS GALVANIZADA COM REFORÇO LATERAL EM METALON DE 50X30 DE 2 EM 2METROS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,55MM VARIANDO 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, TRAVADAS AO SOLO POR MÃO FRANCESA OU COLUNAS DE METAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 VARIANDO 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. INCLUÍDAS AS DESPESAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESMA.		650,00	2.600,00
<b>Total</b>							<b>16.800,00</b>
<b>Total Geral</b>							<b>16.800,00</b>

Itarana/ES, fevereiro de 2023

**VANDER PATRICIO:09680384764**  
Assinado de forma digital por VANDER PATRICIO:09680384764  
Dados: 2023.02.02 13:43:07 -03'00'

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**  
**Sr. Vander Patrício**  
**Prefeito Municipal**

**ALMIR ANTONIO SERAFIM:62141180759**  
Assinado digitalmente por ALMIR ANTONIO SERAFIM:62141180759  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=29168337000194, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ALMIR ANTONIO SERAFIM:62141180759

CONTRATADA: **59** \_\_\_\_\_

**METRATON EQUIP SOM EVENTOS E LOC EIRELI EPP**  
**Sr. Almir Antônio Serafim**

Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.02.02 10:35:43-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

### ▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com [MP 2.200-2/2001](#)

Data de verificação 02/02/2023 13:54:25 BRT  
Versão do software 2.11rc5

#### ▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo Contrato nº 009-2023.pdf  
Resumo SHA256 do arquivo 720be657683a59f8be1930a07ead1beb1f3ea0fe1f7a03268fc6f59d0974c45e  
Tipo do arquivo PDF  
Quantidade de assinaturas 10

#### ▼ Assinatura por CN=ALMIR ANTONIO SERAFIM:\*\*\*411807\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29168337000194, O=ICP-Brasil, C=BR

##### ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada  
Status da assinatura Aprovado  
Caminho de certificação Aprovado  
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).  
Cifra assimétrica Aprovada  
Resumo criptográfico Correto  
Data da assinatura 02/02/2023 10:33:01 BRT

##### ▼ Informações do assinante

CPF \*\*\*.411.807-\*\*

##### ▼ Caminho de certificação

#### ▼ CN=ALMIR ANTONIO SERAFIM:\*\*\*411807\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29168337000194, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR  
Assinatura Aprovada  
Obtido Offline  
Aprovado a partir de 29/04/2022 16:26:59 BRT  
Aprovado até 29/04/2023 16:26:59 BRT

##### ▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR) Válido

#### ▼ CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
Assinatura Aprovada  
Obtido Offline  
Aprovado a partir de 31/05/2017 15:52:04 BRT  
Aprovado até 20/02/2029 15:52:04 BRT

##### ▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR) Válido

##### ▼ Listas de certificados revogados

Assinatura Aprovada  
Obtida Offline  
Data de publicação 02/02/2023 13:23:23 BRT  
Próxima atualização 02/02/2023 19:23:23 BRT

AVALIE ESTE SERVIÇO

FECHAR ELEMENTOS

Modo escuro

▼ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até	02/03/2029 09:00:04 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
-----------------------------	--------

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Aprovada
Obtida	Offline
Data de publicação	14/12/2022 15:12:21 BRT
Próxima atualização	14/03/2023 15:12:21 BRT

▼ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até	02/03/2029 20:59:38 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
-----------------------------	--------

▼  Assinatura por CN=ALMIR ANTONIO SERAFIM:\*\*\*411807\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29168337000194, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	02/02/2023 10:33:19 BRT

▼ Informações do assinante

CPF	***.411.807-**
-----	----------------

▼ Caminho de certificação

▼ CN=ALMIR ANTONIO SERAFIM:\*\*\*411807\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29168337000194, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	29/04/2022 16:26:59 BRT
Aprovado até	29/04/2023 16:26:59 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
-----------------------------	--------

▼ CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada

AVALIE ESTE SERVIÇO

FECHAR ELEMENTOS

Modo escuro

Obtido	Offline
Aprovado a partir de	31/05/2017 15:52:04 BRT
Aprovado até	20/02/2029 15:52:04 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
-----------------------------	--------

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Aprovada
Obtida	Offline
Data de publicação	02/02/2023 13:23:23 BRT
Próxima atualização	02/02/2023 19:23:23 BRT

▼ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até	02/03/2029 09:00:04 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
-----------------------------	--------

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Aprovada
Obtida	Offline
Data de publicação	14/12/2022 15:12:21 BRT
Próxima atualização	14/03/2023 15:12:21 BRT

▼ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até	02/03/2029 20:59:38 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
-----------------------------	--------

▼  Assinatura por CN=ALMIR ANTONIO SERAFIM:\*\*\*411807\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29168337000194, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	02/02/2023 10:33:39 BRT

▼ Informações do assinante

CPF	***.411.807-**
-----	----------------

▼ Caminho de certificação

▼ CN=ALMIR ANTONIO SERAFIM:\*\*\*411807\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29168337000194, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada

AVALIE ESTE SERVIÇO

FECHAR ELEMENTOS

Modo escuro

Obtido	Offline
Aprovado a partir de	29/04/2022 16:26:59 BRT
Aprovado até	29/04/2023 16:26:59 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
-----------------------------	--------

▼ CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	31/05/2017 15:52:04 BRT
Aprovado até	20/02/2029 15:52:04 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
-----------------------------	--------

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Aprovada
Obtida	Offline
Data de publicação	02/02/2023 13:23:23 BRT
Próxima atualização	02/02/2023 19:23:23 BRT

▼ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até	02/03/2029 09:00:04 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
-----------------------------	--------

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Aprovada
Obtida	Offline
Data de publicação	14/12/2022 15:12:21 BRT
Próxima atualização	14/03/2023 15:12:21 BRT

▼ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até	02/03/2029 20:59:38 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
-----------------------------	--------

▼  Assinatura por CN=ALMIR ANTONIO SERAFIM:\*\*\*411807\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29168337000194, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE SERVIÇO

FECHAR ELEMENTOS

Modo escuro

Data da assinatura 02/02/2023 10:34:01 BRT

▼ Informações do assinante

CPF \*\*\*.411.807-\*\*

▼ Caminho de certificação

▼ CN=ALMIR ANTONIO SERAFIM:\*\*\*411807\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29168337000194, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR  
Assinatura Aprovada  
Obtido Offline  
Aprovado a partir de 29/04/2022 16:26:59 BRT  
Aprovado até 29/04/2023 16:26:59 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR) Válido

▼ CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
Assinatura Aprovada  
Obtido Offline  
Aprovado a partir de 31/05/2017 15:52:04 BRT  
Aprovado até 20/02/2029 15:52:04 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR) Válido

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura Aprovada  
Obtida Offline  
Data de publicação 02/02/2023 13:23:23 BRT  
Próxima atualização 02/02/2023 19:23:23 BRT

▼ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Assinatura Aprovada  
Obtido Offline  
Aprovado a partir de 20/07/2016 10:32:04 BRT  
Aprovado até 02/03/2029 09:00:04 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR) Válido

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura Aprovada  
Obtida Offline  
Data de publicação 14/12/2022 15:12:21 BRT  
Próxima atualização 14/03/2023 15:12:21 BRT

▼ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Assinatura Aprovada  
Obtido Offline  
Aprovado a partir de 02/03/2016 10:01:38 BRT  
Aprovado até 02/03/2029 20:59:38 BRT

▼ Informações de revogação

AVALIE ESTE SERVIÇO

FECHAR ELEMENTOS

Modo escuro

Status do certificado (LCR) Válido

Assinatura por CN=ALMIR ANTONIO SERAFIM:\*\*\*411807\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29168337000194, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	02/02/2023 10:34:21 BRT

▼ Informações do assinante

CPF	***.411.807-**
-----	----------------

▼ Caminho de certificação

▼ CN=ALMIR ANTONIO SERAFIM:\*\*\*411807\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29168337000194, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	29/04/2022 16:26:59 BRT
Aprovado até	29/04/2023 16:26:59 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
-----------------------------	--------

▼ CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	31/05/2017 15:52:04 BRT
Aprovado até	20/02/2029 15:52:04 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
-----------------------------	--------

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Aprovada
Obtida	Offline
Data de publicação	02/02/2023 13:23:23 BRT
Próxima atualização	02/02/2023 19:23:23 BRT

▼ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até	02/03/2029 09:00:04 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
-----------------------------	--------

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Aprovada
Obtida	Offline
Data de publicação	14/12/2022 15:12:21 BRT

AVALIE ESTE SERVIÇO

FECHAR ELEMENTOS

Modo escuro

Próxima atualização 14/03/2023 15:12:21 BRT

▼ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até	02/03/2029 20:59:38 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
-----------------------------	--------

▼  Assinatura por CN=ALMIR ANTONIO SERAFIM:\*\*\*411807\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29168337000194, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	02/02/2023 10:34:45 BRT

▼ Informações do assinante

CPF	***.411.807-**
-----	----------------

▼ Caminho de certificação

▼ CN=ALMIR ANTONIO SERAFIM:\*\*\*411807\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29168337000194, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	29/04/2022 16:26:59 BRT
Aprovado até	29/04/2023 16:26:59 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
-----------------------------	--------

▼ CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	31/05/2017 15:52:04 BRT
Aprovado até	20/02/2029 15:52:04 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
-----------------------------	--------

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Aprovada
Obtida	Offline
Data de publicação	02/02/2023 13:23:23 BRT
Próxima atualização	02/02/2023 19:23:23 BRT

▼ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
---------	---

AVALIE ESTE SERVIÇO

FECHAR ELEMENTOS

Modo escuro

	O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até	02/03/2029 09:00:04 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
-----------------------------	--------

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Aprovada
Obtida	Offline
Data de publicação	14/12/2022 15:12:21 BRT
Próxima atualização	14/03/2023 15:12:21 BRT

▼ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até	02/03/2029 20:59:38 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
-----------------------------	--------

▼  Assinatura por CN=ALMIR ANTONIO SERAFIM:\*\*\*411807\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29168337000194, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	02/02/2023 10:35:08 BRT

▼ Informações do assinante

CPF	***.411.807-**
-----	----------------

▼ Caminho de certificação

▼ CN=ALMIR ANTONIO SERAFIM:\*\*\*411807\*\*, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=29168337000194, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	29/04/2022 16:26:59 BRT
Aprovado até	29/04/2023 16:26:59 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
-----------------------------	--------

▼ CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	31/05/2017 15:52:04 BRT
Aprovado até	20/02/2029 15:52:04 BRT

▼ Informações de revogação

AVALIE ESTE SERVIÇO

FECHAR ELEMENTOS

Modo escuro

Status do certificado (LCR) Válido

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura Aprovada  
 Obtida Offline  
 Data de publicação 02/02/2023 13:23:23 BRT  
 Próxima atualização 02/02/2023 19:23:23 BRT

▼ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
 OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
 O=ICP-Brasil, C=BR  
 Assinatura Aprovada  
 Obtido Offline  
 Aprovado a partir de 20/07/2016 10:32:04 BRT  
 Aprovado até 02/03/2029 09:00:04 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR) Válido

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura Aprovada  
 Obtida Offline  
 Data de publicação 14/12/2022 15:12:21 BRT  
 Próxima atualização 14/03/2023 15:12:21 BRT

▼ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
 OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
 O=ICP-Brasil, C=BR  
 Assinatura Aprovada  
 Obtido Offline  
 Aprovado a partir de 02/03/2016 10:01:38 BRT  
 Aprovado até 02/03/2029 20:59:38 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR) Válido

▼  Assinatura por CN=VANDER PATRICIO:\*\*\*803847\*\*, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARCORREIOS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=34028316000103, OU=presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada  
 Status da assinatura Aprovado  
 Caminho de certificação Aprovado  
 Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).  
 Cifra assimétrica Aprovada  
 Resumo criptográfico Correto  
 Data da assinatura 02/02/2023 13:42:42 BRT  
 Status dos atributos Aprovados

▼ Informações do assinante

CPF \*\*\*.803.847-\*\*

▼ Caminho de certificação

▼ CN=VANDER PATRICIO:\*\*\*803847\*\*, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARCORREIOS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=34028316000103, OU=presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,  
 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-  
 Brasil, C=BR  
 Assinatura Aprovada  
 Obtido Offline  
 Aprovado a partir de 07/01/2021 12:54:36 BRT  
 Aprovado até 07/01/2024 12:54:36 BRT

▼ Informações de revogação

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

FECHAR  
ELEMENTOS

Modo escuro



Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	02/02/2023 13:52:56 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▼ Informações do assinante

CPF \*\*\*.836.197-\*\*

▼ Caminho de certificação

▼ CN=SANDY BERGAMASCHI TEIXEIRA:\*\*\*836197\*\* OU=PRESENCIAL, OU=35311469000126, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	13/09/2022 15:00:00 BRT
Aprovado até	12/09/2025 14:59:59 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
Status do certificado (OCSP)	Válido

▼ CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	19/10/2016 16:11:56 BRST
Aprovado até	02/02/2029 15:11:56 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
-----------------------------	--------

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Aprovada
Obtida	Offline
Data de publicação	02/02/2023 11:03:13 BRT
Próxima atualização	02/02/2023 17:03:12 BRT

▼ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até	02/03/2029 09:00:04 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
-----------------------------	--------

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Aprovada
Obtida	Offline
Data de publicação	14/12/2022 15:12:21 BRT
Próxima atualização	14/03/2023 15:12:21 BRT

▼ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline

AVALIE ESTE SERVIÇO

FECHAR ELEMENTOS

Modo escuro

Aprovado a partir de 02/03/2016 10:01:38 BRT  
 Aprovado até 02/03/2029 20:59:38 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR) Válido

▼ Atributos

▼ Atributos obrigatórios

IdMessageDigest Aprovado  
 IdContentType Aprovado

▼ Atributos opcionais

RevocationInfoArchival Aprovado

▼  Assinatura por CN=GEISIBEL COAN:\*\*\*037587\*\*, OU=04830777000134, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada  
 Status da assinatura Aprovado  
 Caminho de certificação Aprovado  
 Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).  
 Cifra assimétrica Aprovada  
 Resumo criptográfico Correto  
 Data da assinatura 02/02/2023 13:54:36 BRT  
 Status dos atributos Aprovados

▼ Informações do assinante

CPF \*\*\*.037.587-\*\*

▼ Caminho de certificação

▼ CN=GEISIBEL COAN:\*\*\*037587\*\*, OU=04830777000134, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR  
 Assinatura Aprovada  
 Obtido Offline  
 Aprovado a partir de 04/06/2020 09:42:56 BRT  
 Aprovado até 04/06/2023 09:42:56 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR) Válido

▼ CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
 Assinatura Aprovada  
 Obtido Offline  
 Aprovado a partir de 31/05/2017 15:52:04 BRT  
 Aprovado até 20/02/2029 15:52:04 BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR) Válido

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura Aprovada  
 Obtida Offline  
 Data de publicação 02/02/2023 13:23:23 BRT  
 Próxima atualização 02/02/2023 19:23:23 BRT

▼ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

FECHAR ELEMENTOS

Modo escuro

Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até	02/03/2029 09:00:04 BRT

## ▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
-----------------------------	--------

## ▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Aprovada
Obtida	Offline
Data de publicação	14/12/2022 15:12:21 BRT
Próxima atualização	14/03/2023 15:12:21 BRT

## ▼ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até	02/03/2029 20:59:38 BRT

## ▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
-----------------------------	--------

## ▼ Atributos

## ▼ Atributos obrigatórios

IdMessageDigest	Aprovado
IdContentType	Aprovado

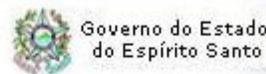
## ▼ Atributos opcionais

RevocationInfoArchival	Aprovado
------------------------	----------

AVALIE ESTE SERVIÇO

FECHAR ELEMENTOS

Modo escuro



**Departamento de Imprensa Oficial**  
Estado do Espírito Santo



## Comprovante de Envio de Publicação

### Protocolo 1019430

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
Publicador ESTEFÂNIA BONATTI FOLLADOR  
Data/Hora Recebimento 02/02/2023 13:51:07

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1019430  
Título RESUMO DO CONTRATO Nº 009 2023 - METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM  
Categoria de publicação Contrato  
Coluna(s) 1  
Data de Publicação 03/02/2023  
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
11.85	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001--83  
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar  
Praia do Canto - Vitória / ES  
CEP 29.055-130

### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933  
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935  
Fax: (27) 3636-6931  
atendimento@dio.es.gov.br  
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN 000265/2023 DE  
ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-25

CONTRATADO: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM,  
EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ Nº  
08.964.656/0001-36

OBJETO: A contratação de Empresa Especializada  
para Prestação de Serviços de Locação de Palco e  
fechamento afim, de atender a Programação  
Carnavalesca do município de Itarana 2023, prevista  
para acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro  
do corrente ano, no Estádio Municipal "Domingos  
André Coan".

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados a partir da  
data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos  
reais)

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação, art. 24, II, da Lei  
nº 8.666/93 c/c o art. 1º, II, "a", do Decreto Federal  
nº 9.412/2018.

PROCESSO Nº: 000265/2023 de 13 de janeiro de  
2023

ORIGEM: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e  
Turismo - SEDECULT

ID	CidadES	Contratação	nº
2023.036E0700001.09.0005			

Itarana/ES, 02 de fevereiro de 2023

Vander Patrício  
Prefeito do Município de Itarana



## DESPACHO

### AO SETOR DE CONTABILIDADE

**REFERÊNCIA:** PROCESSO Nº 00265/2023.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO - SEDECULT

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO A QUE SE PROCEDA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E FECHAMENTO AFIM, DE ATENDER A PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE ITARANA 2023.

REMETO O PRESENTE PROCESSO PARA CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, MANIFESTAÇÃO FOLHA Nº 45.

APÓS AO GABINETE DO PREFEITO PARA PROVIDENCIAR A PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DESIGNADOS NO TR FOLHA Nº 05, PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

ATENCIOSAMENTE,

ITARANA 02 DE FEVEREIRO DE 2023

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Portaria Nº 003/2021





Ao: Gabinete do Prefeito

DESPACHO:

SEGUE PROCESSO PARA ELABORAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO  
DE FISCAL DE CONTRATOS CONFORME IN SCL 006/2015.

**JAINE SCHULTZ PEREIRA**

Matrícula nº. 6129/2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**27.104.363/0001-23**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000534/2023**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

**Exercício : 2023**  
**Ficha : 0000504**  
**Processo : 0000265/2023**  
**Despesa:**  
**Tipo: Global**  
**Data : 02/02/2023**  
**Valor : 16.800,00**

Órgão : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO  
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO  
 Função : 13 - Cultura  
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa : 0011 - GESTAO DE POLITICAS CULTURAIS E TURÍSTICAS  
 Projeto/Atividade : 2.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS  
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido :** 3551 - METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LT **CNPJ/CPF :** 08.964.656/0001-36  
**Bairro :** centro **Cidade :** SANTA MARIA DE JETIBÁ  
**Endereço :** Ave GERMANO NAUMANN FILHO **UF :** Espírito Santo  
**Telefone Fixo :** 27 3721-8103 **Celular :** 27 9987-2390 **PIS PASEP :**

**Histórico :** contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, para atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023, prevista para acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal "Domingos André Coan".

**Subelemento:** 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

<b>Saldo Anterior</b>	<b>149.097,82</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>16.800,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>132.297,82</b>
-----------------------	-------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-------------------

(dezesseis mil oitocentos reais )

**Dispensa/Inexigibilidade :** 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000265

**CONTRATO**

**Tipo/Número/Ano :** Prestação de Serviços Nº 0000009/2023

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	Valor
190	SECRETARIA M. DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	16.800,00
<b>Total</b>		<b>16.800,00</b>

**L A N Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	16.800,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	16.800,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	16.800,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	16.800,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	16.800,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	16.800,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	16.800,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	16.800,00

**Local/Data/Assinaturas**

ITARANA, 02 de fevereiro de 2023

\_\_\_\_\_  
 VANDER PATRICIO  
 Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesso: https://www.itarana.es.gov.br/Chave: A19A85DDDF21982309E247EDB53E4187C  
 NOTA DE EMPENHO Nº 000534/2023



Ao:

**SETOR DE COMPRAS/CONTRATOS**

Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

**REFERÊNCIA:** Processo nº 000265/2023, de 13 de janeiro de 2023.

**Origem:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult).

ID CiudadES: 2023.036E0700001.09.0005

**CONTRATO:** nº 009/2023.

**DESPACHO:** SEGUE PROCESSO COM A PORTARIA SOLICITADA DE FISCAL DE CONTRATO INDICADO CONFORME IN 006/2015.

APÓS, O MESMO DEVE SER ENVIADO AO GESTOR DO CONTRATO PARA CONHECIMENTO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Agente Administrativo

Matrícula nº 006124.



**PORTARIA Nº 972/2023****NOMEIA FISCAL DE CONTRATO**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no Termo de Referência do processo administrativo nº 000265/2023, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

Resolve:

**Art. 1º** Fica nomeado o Servidor **JOÃO HENRIQUE VALIN**, matrícula nº 003231, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, como Fiscal do contrato abaixo discriminado:

**DADOS DA CONTRATAÇÃO****CONTRATO Nº 009/2023**

Contratada: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP

Valor total do Contrato: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco e fechamento afim de atender a programação carnavalesca do município de Itarana 2023, prevista para acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal "Domingos André Coan"

Vigência: 60 (sessenta) dias contados a partir do primeiro dia útil posterior a data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo

**Art. 2º** Fica nomeado o Servidor **SEBASTIÃO VENTURINI**, matrícula nº 003473, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

**Art. 3º** Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º** O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL N° 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

**Parágrafo único.** O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 6º** Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

**Art. 7º** Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n° 1.115/2014.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Itarana/ES, 07 de fevereiro de 2023.

**VANDER PATRÍCIO**  
Prefeito do Município de Itarana

#### **CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.**

Declaro-me ciente da nomeação<sup>1</sup> e das funções que são inerentes em razão da função.

JOÃO HENRIQUE VALIN

<sup>1</sup> Lei Complementar n° 001/2008 – Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Gabinete do Prefeito

SEBASTIÃO VENTURINI



## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que a Portaria nº 972/2023 foi publicada na Edição nº 2.205, Seção Itarana/ES, pág. 156 a 157, do DOM/ES de 08/02/2023, sob Protocolo nº 1022662.

Publicação disponível em: <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>

**BRENO FIOROTTI MAURI**  
Agente Administrativo  
Matrícula nº 006124.





Ao Gestor da Pasta Responsável pela Contratação

**REFERÊNCIA**

**Processo nº:** 000265/2023 de 13 de janeiro de 2023

**Origem:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO - SEDECULT

**Objeto:** Solicitação de contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, de atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023.

Fiscais de contratos inseridos no Sistema de Compras.

Conforme orientação segue processo ao Gestor da Pasta Responsável pela Contratação para conhecimento.

Sandy Bergamaschi Teixeira  
Agente Administrativo  
Matrícula 006109





AO:  
**SETOR DE COMPRAS**

## **DESPACHO**

ENCAMINHO REFERENTE PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DA EMISSÃO DA NOTA DE FORNECIMENTO.

ATENCIOSAMENTE

**ANDRE FIOROTTI**

*Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo*  
*Portaria 007/2021*





DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO/ FISCAL DE CONTRATO

PREZADO FISCAL DE CONTRATO,  
CONFORME SOLICITADO, ENCAMINHO PROCESSO COM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 161/2023, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023, CONTRATO Nº 09/2023, A FAVOR DA EMPRESA METRATON EQUIUPAMENTOS DE SÔM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP.

ITARANA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

---

DARCIELI VIGANÔ DELAI  
MATRÍCULA 006108  
SETOR DE COMPRAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

Governo do Estado do Espírito Santo

**Autorização de Fornecimento/Execução  
Nº 000161/2023**

Órgão	SEC. MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	Processo	000265/2023
Origem	Dispensa Nº 000005/2023	Contrato	000009/2023
Dotação	100001.1339200112.074.33903900000.150000000000	Ficha	00504-1500000000
Fornecedor	METRATON EQUIP SOM EVENTOS E LOC EIRELI EPP	CNPJ	08.964.656/0001-36
Endereço	Rua Antonio Baiao, 339 - Nossa Senhora Aparecida - Colatina - ES - CEP: 29703608	Telefone	2731203034
Email	metraton.en@hotmail.com	Celular	(27)9-9987-2390
Descrição	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, de atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023.		

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00003090	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO BOX ESTRUTURAL 10MTS estrutura de box em alumínio medindo 10 mts x 08 mts em estruturas de alumínio com 04 ou 6 pés em q-30, p30 ou p50, travados através de correias ou cabos de aço ao solo por estacas de sustentação, sistema de teto em estrutura de box ou p50, teto com as partes internas treliçados e face de no mínimo 2 em 2 metros para evitar formação de bolsas de água, com lona na cor branca, preta ou cinza , anti chamas, som brites na cor preta área de cena com 10 metros de comprimento mínimo, por 9 de largura mínimo perfazendo u total de 90 m² de piso livre ( mínimo) em compensado naval de 20 mm cintado, pés com regulagem de 10 cm em 10 cm a 2 metros de altura do solo ao piso e 7 metros do piso ao teto (frente), com fechamentos das laterais a 1,10 m de altura , saia frontal composto de 01 escada de as cesso; podendo variar até 10% para mais ou para menos conforme rider técnico dos artistas. incluídas as despesas de montagem e desmontagem da mesma.	DIAR	4,000	3.550,0000	14.200,00
00002	00002	00003091	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 100 (CEM) METROS DE FECHAMENTO DE LAMBRIL estrutura de chapa com espessura mínima de 0,95mm variando 5% para mais ou para menos galvanizada com reforço lateral em metalon de 50x30 de 2 em 2metros com espessura mínima de 1,55mm variando 5% para mais ou para menos, travadas ao solo por mão francesa ou colunas de metal com espessura mínima de 3 variando 5% para mais ou para menos. incluídas as despesas de montagem e desmontagem da mesma.	DIAR	4,000	650,0000	2.600,00

**Total Geral**

**16.800,00**

**AUTORIZO A AQUISIÇÃO.**

**OBS:** 1 - O PAGAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADO À ENTREGA DA NOTA FISCAL JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL E UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL, INSS, FGTS, FALÊNCIA E CONCORDATA E CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS.  
2 - A NOTA FISCAL DEVE OBEDECER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS PRODUTOS, CONTIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

ITARANA, 13 de fevereiro de 2023

Setor de Compras

Autorização da Despesa





À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

**DESPACHO**

SENHOR SECRETÁRIO, ENCAMINHO O PROCESSO COM AS DEVIDAS DOCUMENTAÇÕES PARA QUE SEJAM ANALISADAS E APÓS ENCAMINHAR AO SETOR DE CONTABILIDADE PARA SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DA NOTA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: : METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI

SEGUE EM ANEXO: NOTA FISCAL Nº 1807 DEVIDAMENTE ATESTADA, RELATÓRIO DE FISCAL DE CONTRATO, E REGULARIDADES FISCAIS.

**JOÃO HENRIQUE VALIN**  
**FISCAL DE CONTRATO**





Data de Emissão: 24/02/2023 16:31:16



**Prefeitura Municipal de Colatina**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Superintendência de Fiscalização Tributária

**PRESTADOR DE SERVIÇO****Razão Social: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES EIRELI - EPP**

Nome Fantasia: METRATON  
Endereço: RUA ANTONIO BAIÃO, 339, - NOSSA SENHORA APARECIDA  
COLATINA - ES - CEP: 29703-608  
E-mail: metraton.en@hotmail.com - Fone: (27)3722-4267 - Celular: - Site: .....  
Inscrição Estadual: 082.469.54-7 - Inscrição Municipal: 0000035052 - CPF/CNPJ: 08.964.656/0001-36

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

<b>Data Competência</b> 24/02/2023	<b>Código de Verificação para Autenticação</b> 03a54361d7979b0249003de657a1e775	<b>Regime Tributário</b> Não definido	<b>Número RPS</b>	<b>Nº da Nota Fiscal</b>  <b>1807</b>
<b>Tipo de Recolhimento</b> Retido na Fonte	<b>Simples</b> Optante	<b>Local de Prestação</b> Fora do Município		

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

<b>Razão Social</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA		<b>CPF/CNPJ</b> 27.104.363/0001-23	<b>Inscrição Estadual</b>	<b>Inscrição Municipal</b> 0010001
<b>Endereço</b> RUA ELIAS ESTEVAO COLNAGO		<b>Número</b> 65	<b>Complemento</b>	<b>Bairro</b> CENTRO
<b>CEP</b> 29620-000	<b>Município</b> ITARANA	<b>UF</b> ES	<b>Telefone</b> (27)3720-4900/	<b>e-mail</b> coanevandro@gmail.com

**DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

(Valores em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
----------------------	-----	--------	-------	----------	---------------

3.05 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO BOX ESTRUTURAL 10MTS ESTRUTURA DE BOX EM ALUMÍNIO MEDINDO 10 MTS X 08 MTS	DIA RIA	4,00	3.550,00	4,37	14.200,00
3.05 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 100 (CEM) METROS DE FECHAMENTO DE LAMBRIL	DIA RIA	4,00	650,00	4,37	2.600,00

**Subitens da lista de Serviço Municipal:**

3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
16.800,00	0,00	0,00	16.800,00	734,16

**RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS**

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL RETENÇÕES	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734,16	0,00	16.065,84

**OBSERVAÇÕES**

FORMAS DE PAGAMENTOS:  
DEPOSITO BANCARIO: BANCO SICOOB - AGENCIA: 3007 - CONTA CORRENTE: 21474-4  
CHAVE PIX: 27999872390  
METRATON

CONTRATO Nº 009/2023 - Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023, nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal Domingos André Coan, no centro da cidade

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

O ISSQN retido nesta NFSe deve ser recolhido ao Município onde o serviço foi efetivamente prestado, pois o serviço declarado está previsto nas exceções listadas nos incisos do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003. Neste caso, verificar o procedimento previsto na legislação do Município onde o imposto é devido.

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

De acordo com o art. 27-A da Lei Complementar nº 27/2003, "A emissão de documento fiscal eletrônico que formalizar o cumprimento de obrigação acessória, comunicando a existência de crédito tributário, configura confissão de dívida, constituindo o respectivo crédito tributário, dispensando-se, para esse efeito, qualquer outra providência por parte da administração tributária.

Mensagem ao tomador: antes de realizar a retenção do ISSQN na fonte, verificar o local onde o imposto é devido, conforme regra prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003. Em seguida, observar se Lei do Município onde o imposto é devido determinou a retenção do imposto ou não.

---

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP A NOTA FISCAL Nº 1807,  
EMITIDA EM 24/02/2023 NO VALOR R\$ 16.065,84  
DATA DO RECEBIMENTO:...../...../..... ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



**Prefeitura Municipal de Colatina**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Superintendência de Fiscalização Tributária



000265/2023

Data de Emissão: 24/02/2023 16:31:16

**PRESTADOR DE SERVIÇO****Razão Social: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES EIRELI - EPP**

Nome Fantasia: METRATON  
Endereço: RUA ANTONIO BAIÃO, 339, - NOSSA SENHORA APARECIDA  
COLATINA - ES - CEP: 29703-608  
E-mail: metraton.en@hotmail.com - Fone: (27)3722-4267 - Celular: - Site: .....  
Inscrição Estadual: 082.469.54-7 - Inscrição Municipal: 0000035052 - CPF/CNPJ: 08.964.656/0001-36

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

<b>Data Competência</b> 24/02/2023	<b>Código de Verificação para Autenticação</b> 03a54361d7979b0249003de657a1e775	<b>Regime Tributário</b> Não definido	<b>Número RPS</b>	<b>Nº da Nota Fiscal</b>  <b>1807</b>
<b>Tipo de Recolhimento</b> Retido na Fonte	<b>Simples</b> Optante	<b>Local de Prestação</b> Fora do Município		

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

<b>Razão Social</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA		<b>CPF/CNPJ</b> 27.104.363/0001-23	<b>Inscrição Estadual</b>	<b>Inscrição Municipal</b> 0010001
<b>Endereço</b> RUA ELIAS ESTEVAO COLNAGO		<b>Número</b> 65	<b>Complemento</b>	<b>Bairro</b> CENTRO
<b>CEP</b> 29620-000	<b>Município</b> ITARANA	<b>UF</b> ES	<b>Telefone</b> (27)3720-4900/	<b>e-mail</b> coanevandro@gmail.com

**DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

(Valores em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
----------------------	-----	--------	-------	----------	---------------

3.05 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO BOX ESTRUTURAL 10MTS ESTRUTURA DE BOX EM ALUMÍNIO MEDINDO 10 MTS X 08 MTS	DIA RIA	4,00	3.550,00	4,37	14.200,00
3.05 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 100 (CEM) METROS DE FECHAMENTO DE LAMBRIL	DIA RIA	4,00	650,00	4,37	2.600,00

**Subitens da lista de Serviço Municipal:**

3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
16.800,00	0,00	0,00	16.800,00	734,16

**RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS**

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL RETENÇÕES	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734,16	0,00	16.065,84

**OBSERVAÇÕES**

FORMAS DE PAGAMENTOS:  
DEPOSITO BANCARIO: BANCO SICOOB - AGENCIA: 3007 - CONTA CORRENTE: 21474-4  
CHAVE PIX: 27999872390  
METRATON

CONTRATO N° 009/2023 - Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023, nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal Domingos André Coan, no centro da cidade

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

O ISSQN retido nesta NFSe deve ser recolhido ao Município onde o serviço foi efetivamente prestado, pois o serviço declarado está previsto nas exceções listadas nos incisos do art. 3° da Lei Complementar n° 116/2003. Neste caso, verificar o procedimento previsto na legislação do Município onde o imposto é devido.

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

De acordo com o art. 27-A da Lei Complementar n° 27/2003, "A emissão de documento fiscal eletrônico que formalizar o cumprimento de obrigação acessória, comunicando a existência de crédito tributário, configura confissão de dívida, constituindo o respectivo crédito tributário, dispensando-se, para esse efeito, qualquer outra providência por parte da administração tributária.

Mensagem ao tomador: antes de realizar a retenção do ISSQN na fonte, verificar o local onde o imposto é devido, conforme regra prevista no art. 3° da Lei Complementar n° 116/2003. Em seguida, observar se Lei do Município onde o imposto é devido determinou a retenção do imposto ou não.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site [www.colatina.es.gov.br](http://www.colatina.es.gov.br)

---

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP A NOTA FISCAL Nº 1807,  
EMITIDA EM 24/02/2023 NO VALOR R\$ 16.065,84  
DATA DO RECEBIMENTO:...../...../..... ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



## **ATESTO**

CONTRATO Nº: 009/2023

Resumo do Objeto: LOCAÇÃO DE PALCO E FECHAMENTO

O material referido na Nota Fiscal, conforme detalhado no Relatório de Fiscalização.

Itarana/ES, 29 de março de 2023.

---

**JOÃO HENRIQUE VALIN**  
**Fiscal do Contrato**







	defeitos ou incorreções?			
3.5.1	A(s) medida(s) corretiva(s) foi(ram) adotada(s) pelo prestador e ocorreu(ram) no prazo determinado?			X

#### 4 QUANTO AO PAGAMENTO:

Item	Verificação	Sim	Não	Não se aplica
4.1	A Nota Fiscal:			
4.1.1	Contém o mesmo CNPJ e Razão Social do prestador do serviço do certame/contratado constante no Contrato e na Nota de Empenho?	X		
4.1.2	Foi apresentada com erro, rasura, ou qualquer tipo de vício que inviabilizou a liquidação da despesa?		X	
4.1.2.1	O(s) vício(s) apontado(s) foi(ram) sanado(s) pelo contratado, no prazo determinado?			X
4.1.3	Contém(êm) valor(es) unitário(s) e total idênticos ao(s) valor(es) unitário(s) e total da Ordem de Serviço?	X		
4.2	Houve retenção na fonte do Imposto sobre o serviço prestado – ISS (conforme serviços constantes na tabela anexa)?	X		
4.3	A alíquota registrada para o cálculo do ISS está correta (com documentos comprovando a mesma)?	x		

#### 5 QUANTO A MANUTENÇÃO DAS REGULARIDADES:

Item	Verificação	Há Certidão		A confirmação de autenticidade foi emitida?(Obs)	
		Sim	Não	Sim	Não
5.1	A solicitação de pagamento encontra-se instruída com os documentos que comprovam a manutenção das regularidades fiscais, trabalhista e fundiária vigentes:				
5.1.1	Certidão de Regularidade do FGTS.	x			X
5.1.2	Certidão Unificada (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).	X			X
5.1.3	Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante.	X			X
5.1.4	Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante.	X			X



5.1.5	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal de Itarana.	X			X
5.1.6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	X			X
5.1.7	Certidão Negativa de Falência e Concordata.	X			X

## 6 QUANTO ÀS SANÇÕES:

Item	Verificação	Sim	Não	Não se aplica
6.1	Houve aplicação de sanção de ordem financeira ao contratado capaz de autorizar a dedução de respectiva quantia do pagamento a ser realizado?			X

## 7 7. RELATÓRIO:

**EXECUÇÃO:** Após análise e acompanhamento da execução, constatou-se que os serviços foram prestados corretamente conforme Ordem de Serviços.

**PARECER:** A empresa prestou o serviço de forma satisfatória, cumprindo com as especificações contidas no Termo de Referência e com o preço proposto, além disso, encontra-se com suas regularidades fiscais atualizadas. Portanto, cabe a administração pública municipal liquidar a nota fiscal nº 1807 emitida no dia 24/02/2023.

Certifico que as confirmações de autenticidade não foram emitidas porque a emissão das certidões foi realizada pelo fiscal.

## CONCLUSÃO:

Tomando por base os documentos que instruem este processo até o presente momento bem como as regras do respectivo Edital e Cláusulas Contratuais, aponho meu ATESTO na Nota Fiscal nº 1807 emitida pela Contratada para que surta os seus efeitos com a liquidação e pagamento da despesa.



Itarana/ES, 29 de março de 2023.

---

**JOÃO HENRIQUE VALIN**  
Matricula nº 003231

# DECLARAÇÃO

ANTONIO JOSE ADAMI, brasileiro, casado, técnico contábil, portador do CPF n.º 015.244.177-85 e do RG n.º 982.041-ES, registrado no CRC-ES sob n.º 10.710, DECLARA para os devidos fins de direito que é responsável técnico da empresa METRATON EQUIP DE SOM, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 08.964.656/0001-36, e que a mesma encontra-se no regime tributário do simples nacional e que sua alíquota do ISS no mês de fevereiro de 2022 foi de 4,37%.

E, por ser verdade, firmo a presente para que reproduza os devidos efeitos legais.

Colatina-ES, 29 de março de 2023.

---

ANTONIO JOSE ADAMI  
CPF N.º 015.244.177-85  
CRC-ES N.º 10.710



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.964.656/0001-36

Certidão nº: 14233858/2023

Expedição: 05/04/2023, às 09:13:37

Validade: 02/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.964.656/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

### Dados da Certidão

**Razão Social:** METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES

**CNPJ:** 08.964.656/0001-36

**Data de Expedição:** 05/04/2023 09:12:58

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2021665993 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



**Prefeitura Municipal de Itarana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIDÃO 2126 / 2023**

**CERTIFICO:** para os devidos fins que:

**METRATON EQUIP SOM EVENTOS E LOC EIRELI EPP**

Devidamente inscrito sob o CPF/CNPJ nº: **08.964.656/0001-36**

Nº - - - CEP:

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1996) **CERTIFICAMOS** que **NÃO CONSTAM** em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, **DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Observação:**

**Chave de Validação da certidão: 50f3e28c**

**Validade 90 dias**

**Certidão Emitida em: 05/04/2023**

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000361587

Identificação do Requerente: CNPJ N° 08.964.656/0001-36

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/04/2023**, válida até **04/07/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/04/2023.

Autenticação eletrônica: **0006.FF38.4050.811E**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES EIRELI**  
**CNPJ: 08.964.656/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:18 do dia 27/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2023.

Código de controle da certidão: **7BB5.2697.BE29.582F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.964.656/0001-36  
**Razão Social:** METRATON EQUIP SOM EVENTOS E LOCACOES LTDA EIRELI  
**Endereço:** R ANTONIO BAIÃO 339 / NOSSA SENHORA APARE / COLATINA / ES / 29703-608

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/04/2023 a 03/05/2023

**Certificação Número:** 2023040419431321969000

Informação obtida em 05/04/2023 09:08:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2023/0006662**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES EIRELI - EPP**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 08.964.656/0001-36

ANTONIO BAIÃO, Nº 339 , NOSSA SENHORA APARECIDA COLATINA - ES, CEP 29703-608

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20230006662

**Validade 90 dias**

Emitida Quarta-Feira, 05 de Abril de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



À Contabilidade

**DESPACHO**

AUTORIZO A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA REFERENTE À NOTA FISCAL N° 1807 DA EMPRESA METRATON, ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO, CONFORME CONCLUSÃO NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO.

**ANDRÉ FIOROTTI**  
**Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo**





Ao: SEDECULT- SECRETARIA DE DESPORTO CULTURA E TURISMO

DESPACHO: CONSIDERANDO QUE O CONTRATO ESTA VENCIDO  
02/042023.EMPRESA METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM E EVENTOS E  
LOCAÇÃO EIREEI-EPP.

SEGUE PROCESSO PARA DEIDAS PROVIDENCIAS

**LILIANE SARMENTO**

Matrícula nº.6346/2023





Ao Prefeito Municipal

**DESPACHO**

Considerando algumas oscilações na conexão de internet e na instabilidade que o sistema apresentou, não foi possível dar prosseguimento no processo nº 265/2023, em tempo hábil até o término do contrato.

Segue em anexo a referente justificativa no Relatório de Fiscalização.

**ANDRÉ FIOROTTI**

**Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo**







**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**



3.5.1	A(s) medida(s) corretiva(s) foi(ram) adotada(s) pelo prestador e ocorreu(ram) no prazo determinado?			X
-------	---	--	--	---

#### 4 QUANTO AO PAGAMENTO:

Item	Verificação	Sim	Não	Não se aplica
4.1	A Nota Fiscal:			
4.1.1	Contém o mesmo CNPJ e Razão Social do prestador do serviço do certame/contratado constante no Contrato e na Nota de Empenho?	X		
4.1.2	Foi apresentada com erro, rasura, ou qualquer tipo de vício que inviabilizou a liquidação da despesa?		X	
4.1.2.1	O(s) vício(s) apontado(s) foi(ram) sanado(s) pelo contratado, no prazo determinado?			X
4.1.3	Contém(êm) valor(es) unitário(s) e total idênticos ao(s) valor(es) unitário(s) e total da Ordem de Serviço?	X		
4.2	Houve retenção na fonte do Imposto sobre o serviço prestado – ISS (conforme serviços constantes na tabela anexa)?	X		
4.3	A alíquota registrada para o cálculo do ISS está correta (com documentos comprovando a mesma)?	X		

#### 5 QUANTO A MANUTENÇÃO DAS REGULARIDADES:

Item	Verificação	Há Certidão		A confirmação de autenticidade foi emitida?(Obs)	
		Sim	Não	Sim	Não
5.1	A solicitação de pagamento encontra-se instruída com os documentos que comprovam a manutenção das regularidades fiscais, trabalhista e fundiária <b>vigentes</b> :				
5.1.1	Certidão de Regularidade do FGTS.	x			X
5.1.2	Certidão Unificada (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).	X			X
5.1.3	Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante.	X			X
5.1.4	Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante.	X			X
5.1.5	Certidão Negativa de Débitos da	X			X



	Fazenda Pública Municipal de Itarana.			
5.1.6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	X		X
5.1.7	Certidão Negativa de Falência e Concordata.	X		X

## 6 QUANTO ÀS SANÇÕES:

Item	Verificação	Sim	Não	Não se aplica
6.1	Houve aplicação de sanção de ordem financeira ao contratado capaz de autorizar a dedução de respectiva quantia do pagamento a ser realizado?			X

## 7 7. RELATÓRIO:

**EXECUÇÃO:** Após análise e acompanhamento da execução, constatou-se que os serviços foram prestados corretamente conforme Ordem de Serviços.

**PARECER:** A empresa prestou o serviço de forma satisfatória, cumprindo com as especificações contidas no Termo de Referência e com o preço proposto, além disso, encontra-se com suas regularidades fiscais atualizadas. Portanto, cabe a administração pública municipal liquidar a nota fiscal nº 1807 emitida no dia 24/02/2023.

Considerando as oscilações na conexão de internet e na instabilidade que o sistema apresentou, não foi possível dar prosseguimento no processo nº 265/2023, em tempo hábil até o término do contrato.

Certifico que as confirmações de autenticidade não foram emitidas porque a emissão das certidões foi realizada pelo fiscal.

## CONCLUSÃO:

Tomando por base os documentos que instruem este processo até o presente momento bem como as regras do respectivo Edital e Cláusulas Contratuais, aponho meu **ATESTO** na Nota Fiscal nº 1807 emitida pela Contratada para que surta os seus efeitos com a liquidação e pagamento da despesa.



Itarana/ES, 27 de abril de 2023.

---

**JOÃO HENRIQUE VALIN**  
Matricula nº 003231



## DESPACHO

**ASSUNTO:** Solicitação para Prestação dos Serviços de Locação de Palco e fechamento

**De:** Prefeito Municipal

**Para:** Setor de Procuradoria

**Requerente:** Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo

**Requerimento:** 0265/2023

Prezados,

Encaminho o processo para análise e Parecer desse Jurídico quanto a solicitação para pagamento da despesa referente aos Serviços de Locação de Palco e fechamento em favor da empresa Metraton Equipamentos de Som, Eventos e Locações EIRELI – EPP, haja visto que a vigência do contrato se encerrou.

Itarana/ES, 02 de maio de 2023

**VANDER PATRICIO**

Prefeito Municipal





**DESPACHO**

À Advocacia Municipal;  
Aos cuidados do Doutor Carlos Eduardo Holz

Segue processo para análise jurídica e elaboração de Parecer Jurídico pertinente ao caso posto.

**SÉRGIO MANOEL BERGAMASCHI FILHO**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO OAB/ES 35.952**





**PARECER JURÍDICO**

**Processo administrativo nº 000265/2023**

**Requerente: Secretaria Municipal De Desporto Cultura E Turismo**

**Ementa:** Direito Administrativo e Financeiro. Pagamento a título de indenização à empresa METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP. Medida excepcional, que deve ser justificada. Art. 37, da Lei Federal nº 4.320/1964. Art. 22, do Decreto Federal nº 93.872/1986.

**Exmo. Sr. Prefeito Municipal,**

Retorna a esta Procuradoria o presente procedimento administrativo, a fim de que seja proferido parecer acerca da viabilidade de pagamento da despesa no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) referente aos Serviços de Locação de Palco e fechamento em favor da empresa Metraton Equipamentos de Som, Eventos e Locações EIRELI – EPP, considerando o término da vigência do contrato antes da liquidação e do pagamento sobre a serviço prestado.

O Fiscal de Contrato se manifestou à **fl. 142** nos seguintes termos:

**EXECUÇÃO:** Após análise e acompanhamento da execução, constatou-se que os serviços foram prestados corretamente conforme Ordem de Serviços.

**PARECER:** A empresa prestou o serviço de forma satisfatória, cumprindo com as especificações contidas no Termo de Referência e com o preço proposto, além disso, encontra-se com suas regularidades fiscais atualizadas. Portanto, cabe a administração pública municipal liquidar a nota fiscal nº 1807 emitida no dia 24/02/2023.

Considerando as oscilações na conexão de internet e na instabilidade que o sistema apresentou, não foi possível dar prosseguimento no processo nº 265/2023, em tempo hábil até o término do contrato.

**É o relatório. Passo a opinar.**

Inicialmente, cumpre registrar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo. Com efeito, não compete a este órgão de assessoramento jurídico prestar consulta sob outro aspecto que não o da legalidade dos atos, não se responsabilizando pelos atos de conveniência praticados no âmbito das Secretarias requisitantes.

A presente manifestação tem por objetivo, portanto, estabelecer os requisitos as e ponderações a respeito do pagamento por indenização pela administração pública municipal.



Alinhado aos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o interesse particular, a Administração Pública, ordinariamente, adquire produtos ou serviços após prévia licitação, onde são escolhidas as propostas mais vantajosas ao ente público contratante, conforme expressa previsão constitucional:

Art. 37 - XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em algumas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, os serviços ou produtos podem ser contratados diretamente dos fornecedores, sem necessidade de prévia licitação. Estas exceções estão contempladas na Lei 8666/93 como dispensa de licitação (art. 24) e inexigibilidade de licitação (art. 25).

As contratações públicas, precedidas de licitações ou oriundas de contratação direta (sem licitação), em regra, são formalizadas por contratos regulares, ou seja, celebrados de acordo com as normas pertinentes. Entretanto, em muitos casos, a Administração Pública recebe um produto ou serviço sem prévia contratação regular, hipótese em que dá ensejo ao procedimento de reconhecimento de dívida.

A lei 8.666/93 prevê que, em caso de nulidade contratual, o fornecedor ou prestador de serviço deverá ser indenizado pelo serviço prestado ou fornecimento de material já entregue, justificando assim o pagamento por indenização.

Explica-se: o parágrafo único do artigo 59 da lei 8.666 assim assevera:

“A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa”.

Logo, o fornecimento de bem ou a prestação de serviços sem cobertura contratual se consubstancia em afronta ao artigo 60 da lei 8.666/93, de forma que teríamos um contrato verbal NULO porque não haveria instrumento legitimando o seu cumprimento.

**Esse, inclusive, é o entendimento uníssono do Superior Tribunal de Justiça:**

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. MÁ-FÉ. NULIDADE DO CONTRATO. DEVER DE INDENIZAR POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO INTERNO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DESPROVIDO. 1. É pacífico nesta Corte, que embora o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação, o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados ou pelos prejuízos decorrentes da Administração, desde que comprovados,



ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade (AgRg no Ag 1.056.922/RS, Rel. Min. MAURO CAMPBELL MARQUES, DJe 11.3.2009; AgInt no REsp. 1.410.950/SC, Rel. Min. REGINA HELENA COSTA, DJe 3.2.2017). ADMINISTRATIVO. CONTRATO. EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. PROVA. PRETENSÃO DE REEXAME. SÚMULA 7/STJ. OBRIGAÇÃO DO ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO. NÃO HÁ COMO AFASTAR A INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ, PORQUANTO PARA AFERIR A AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS A APLICAÇÃO DO § 1º DO ART. 57 DA LEI Nº 8666/1993, É NECESSÁRIO EXCEDER OS FUNDAMENTOS COLACIONADOS NO ACÓRDÃO VERGASTADO, POR DEMANDAR INCURSÃO NO CONTEXTO FÁTICOPROBATÓRIO DOS AUTOS, DEFESO EM RECURSO ESPECIAL. **NOS TERMOS DA JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE, EVENTUAL IRREGULARIDADE CONTRATUAL NÃO DEIXA O MUNICÍPIO ISENTO DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR O CONTRATADO POR SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS, SOB PENA DE SIGNIFICAR CONFISCO OU LOCUPLETAMENTO ILÍCITO. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO.** (STJ, Agravo Regimental nº 1235085/RJ - 2011/0025563-0, Rel. Min. Humberto Martins, DJ de 29.03.2011).

A lição do jurista Celso Antônio Bandeira de Mello ratifica a necessidade de a Administração Pública indenizar o que fora executado por terceiros.

A necessidade de indenizar serviços e produtos recebidos pela Administração Pública já foi objeto de orientação jurídica expressa por parte da própria Advocacia-Geral da União, por meio da Orientação Normativa/AGU nº 04, de 1º de abril de 2009, com o seguinte teor:

O Advogado-Geral da União, no uso que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.0159/5/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993: "**A despesa com ou sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar** nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa".

Vale destacar que a indenização depende da constatação de que o particular não deu causa a referida nulidade, ao prever no parágrafo único da art. 59 da Lei 8.666/93 a seguinte expressão: "contanto que não lhe seja imputável".

O ordenamento jurídico brasileiro adotou, quanto ao regime contábil da despesa, o regime de competência. É o que se extrai do art. 35, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, que tem a seguinte redação:

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro: (...)  
II – As despesas nele **legalmente empenhadas.**



O regime de competência considera o exercício em que a despesa foi empenhada e não a que foi efetivamente paga. Assim, mesmo não sendo este o caso dos autos, destaca-se que se a despesa foi empenhada em um ano e paga no ano seguinte, será contabilizada como despesa do ano em que foi empenhada. Dessa forma, não se onera o novo exercício financeiro com despesas de exercícios anteriores.

Em igual sentido, a Lei de Responsabilidade Fiscal, materializada na Lei Complementar nº 101/2000, ao definir a escrituração e a consolidação das contas, estabelece que as despesas e a assunção de compromissos serão registradas segundo o regime de competências. Veja-se:

Art. 50 Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes: (...)

**II – a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;**

Existem despesas que, por algum motivo, não foram pagas no seu exercício, mas que poderão ser pagas em exercícios posteriores. Porém, quando tal se der, se referirão a dívidas de exercícios financeiros anteriores, visto que, como as despesas seguem o regime de competência, não importa quando elas foram pagas, mas sim, a que competência (exercício) elas se referem. Essas despesas são chamadas de “Despesas de Exercícios Anteriores” (DEA).

Em suma, as Despesas de Exercícios Anteriores correspondem às dívidas para as quais não há, no momento de sua inscrição, empenho válido – por ter sido anulado por qualquer motivo ou porque a despesa jamais foi empenhada. Nesse sentido, conceitua o Tribunal de Contas da União (TCU), em seu Vocabulário de Controle Externo<sup>1</sup>

**Referem-se às dívidas reconhecidas para as quais não existe empenho inscrito em Restos a Pagar, seja pela sua anulação ou pela não emissão da nota de empenho no momento oportuno.** Originam-se, assim, de compromissos gerados em exercício financeiro anterior àquele em que se deva ocorrer o pagamento, para o qual o orçamento continha crédito próprio, com suficiente saldo orçamentário, mas que não tenham sido processados naquele momento. Assim, conforme especifica o art. 37 da Lei nº 4.320/64, poderão ser pagas a conta de dotação específica consignada no orçamento da entidade devedora e discriminadas por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica: as despesas de exercícios encerrados, para os quais o orçamento respectivo consignou crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria; os restos a pagar com prescrição interrompida; os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício financeiro.

<sup>1</sup> BRASIL. Tribunal de Contas da União. Despesas de Exercícios anteriores. Brasília: TCU, (20-?). Disponível em: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=701663:10:110211915593432::NO:6:P10\\_COD\\_TERMOP10\\_TERMOP1104845](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=701663:10:110211915593432::NO:6:P10_COD_TERMOP10_TERMOP1104845). Acesso em 18/18/2023.



O pagamento de despesas de exercícios anteriores é, portanto, medida excepcional, que encontra fundamento de validade no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 37 As despesas de exercícios encerrados, para os quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Importante salientar que a despesa adquirida pela Administração deve ser legítima, isto é, deve atender ao interesse público, bem como observar a lei em todas as fases de constituição e quitação, além de sua regular liquidação, de modo a viabilizar o seu pagamento.

Além disso, registre-se que o pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores, após a Lei de Responsabilidade Fiscal, depende não só do saldo de dotação orçamentária, mas, também, de comprovação que, no final do exercício em que a despesa ocorreu, o órgão ou entidade tinha disponibilidade financeira suficiente para a sua cobertura.

Como é cediço, a despesa para ser paga deve seguir os passos esculpidos na lei 4320/64, primeiro empenho, segundo liquidação, e, por fim, o pagamento. Melhor explicados abaixo.

**O empenho** representa o primeiro estágio da execução da despesa orçamentária. É registrado no momento da contratação do serviço, aquisição do material ou bem, obra e/ou amortização da dívida. Segundo o art. 58 da Lei nº 4.320/1964, é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico.

**A liquidação** da despesa representa o segundo estágio e é normalmente processada pelas Unidades Executoras ao receberem o objeto do empenho (o material, serviço, bem ou obra). Conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, a liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem como objetivos: apurar a origem e o objeto do que se deve pagar; a importância exata a pagar; e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. O que, haja vista a prévia expedição do termo de liquidação, presume-se ter sido verificado.

**O pagamento** da despesa refere-se ao terceiro estágio e será processada pela Unidade Gestora Executora no momento da emissão do documento Ordem Bancária (OB) e documentos relativos a retenções de tributos, quando for o caso. E este consiste na entrega de numerário ao credor e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa.

A Lei nº 4.320/1964, em seu art. 64, define ordem de pagamento como sendo o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa liquidada seja paga. De todo modo, além das normas acima referidas, é necessário o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal n. 101,



de 04 de maio de 2000), Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e Decretos Municipais que regulem a execução orçamentária-financeira.

**Pontua-se que o procedimento de pagamento por indenização representa medida de excepcionalidade, considerando ser nula e de nenhum efeito a contratação verbal com a Administração Pública, com base no art. 60, parágrafo único, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, competindo aos gestores públicos se adequarem aos ditames da Lei nº 8.666/93, às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e às Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei nº 4320/64) em termos de contratação pública, a fim de se assegurar planejamento e responsabilidade no trato das receitas e despesas públicas. Admite-se, o pagamento a título de indenização somente acerca do serviço que tenha sido efetivamente prestado.**

O serviço objeto da presente demanda foi efetivamente prestado, conforme asseverado pelo Fiscal de Contrato à fl. 142, motivo pelo qual se requereu a liquidação da nota fiscal nº 1807 emitida no dia 24/02/2023.

**ANTE O EXPOSTO, observados os preceitos da legislação vigente, os apontamentos acima e considerando os exatos termos dos autos, OPINO FAVORÁVEL, em tese e de forma excepcional, pela possibilidade jurídica do pagamento por indenização no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) em favor da empresa METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, referente aos Serviços de Locação de Palco e Fechamento, desde que observados os apontamentos constantes no corpo deste parecer jurídico.**

É o parecer.

Itarana/ES, 15 de maio de 2023.

**CARLOS EDUARDO HOLZ**  
Advogado Municipal OAB/ES 38.225



## DESPACHO

**ASSUNTO:** Solicitação de contratação de Palco

**De:** Prefeito Municipal

**Para:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Requerente:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

**Requerimento:** 001204/2023

Segue processo para que seja informado dotação orçamentária, para pagamento em favor da empresa METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, referente aos Serviços de Locação de Palco.

Itarana/ES, 26 de maio de 2023

**VANDER PATRICIO**

Prefeito Municipal





## DESPACHO

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO - SEDECULT**

**REFERÊNCIA:** PROCESSO Nº 00265/2023.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO-SEDECULT

**ASSUNTO:** PAGAMENTO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO À EMPRESA METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO - SEDECULT, REFERENTE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM FAVOR DA EMPRESA METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ Nº 08.964.656/0001-36, PROVENIENTE DE (Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento para atender a Programação Carnavalesca do Município de Itarana-ES / 2023, nos dias 18, 19, 20 e 21 de Fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal "Domingos André Coan");

RETORNO O PROCESSO PARA VOSSA SENHORIA INFORMAR A FICHA E A FONTE QUE IRÃO CUSTEAR A DESPESA;

APÓS, AO SETOR DE CONTABILIDADE PARA PROVIDENCIAR PRÉVIA MANIFESTAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ASSIM COMO, CONFIRMAR SE A FICHA E A FONTE INDICADAS ESTÃO CORRETAS; POR FIM, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA APRECIÇÃO E DECISÃO





ATENCIOSAMENTE,

ITARANA 29 DE MAIO DE 2023

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
*Secretária Municipal de Administração e Finanças*  
*Portaria Nº 003/2021*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES LTDA**  
**CNPJ: 08.964.656/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:35 do dia 19/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2023.

Código de controle da certidão: **F245.35B6.1C5C.99A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.964.656/0001-36  
**Razão Social:** METRATON EQUIP SOM EVENTOS E LOCACOES LTDA EIRELI  
**Endereço:** R ANTONIO BAIÃO 339 / NOSSA SENHORA APARE / COLATINA / ES / 29703-608

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2023 a 10/06/2023

**Certificação Número:** 2023051201195633442306

Informação obtida em 26/05/2023 14:42:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

**Razão Social:** METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES LTDA

**CNPJ:** 08.964.656/0001-36

**Data de Expedição:** 26/05/2023 14:43:45

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2021849342 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



## DESPACHO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

**REFERÊNCIA:** PROCESSO Nº 00265/2023.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO-SEDECULT

**ASSUNTO:** PAGAMENTO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO À EMPRESA METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP.

ENCAMINHO O REFERIDO PROCESSO INFORMANDO A FICHA E A FONTE QUE IRÃO CUSTEAR A DESPESA REFERENTE O PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM FAVOR DA EMPRESA METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP.

**FICHA: 545**

**FONTE: 1500**

SOLICITO AO SETOR DE CONTABILIDADE, SUPLEMENTAÇÃO DA FICHA : 545 E A FONTE : 1500 ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DA FICHA : 499 / FONTE : 1500;

ENCAMINHO AO SETOR DE CONTABILIDADE PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

POR FIM, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA APRECIÇÃO E DECISÃO.

ATENCIOSAMENTE,





**ANDRÉ FIOROTTI**  
*Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo*  
*Portaria N° 007/2021.*





A: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo  
Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Segue processo para realizar a autorização da anulação de empenho nº 161/2023, após retornar o mesmo a este setor.

**JAINE SCHULTZ PEREIRA**

Matrícula nº. 6129/2023





***DESPACHO***

DE: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo  
PARA: Setor de Contabilidade

CONFORME SOLICITADO, SEGUE EM ANEXO A ANULAÇÃO DE EMPRENHO,  
REFERENTE A AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 161/2023.

**ANDRÉ FIOROTTI**  
Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo  
Portaria N° 007/2021





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO Espírito Santo



## ANULAÇÃO TOTAL

Anulação	00000335 - 02/08/2023	Tipo Empenho	Ordinário
Secretaria	SEC MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	Empenho	0000534/2023
Origem	AE Nº 000161/2023 - 13/02/2023	Processo	000265/2023
Dotação	100001.1339200112.074.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00504-150000000000
Fornecedor	METRATON EQUIP SOM EVENTOS E LOC EIRELI EPP	CNPJ	08.964.656/0001-36
Descrição	Devido atraso no pagamento.		

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003090	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO BOX ESTRUTURAL 10MTS	DIAR	4,0000	3.550,000	14.200,00
00002	00003091	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 100 (CEM) METROS DE FECHAMENTO DE LAMBRILO	DIAR	4,0000	650,000	2.600,00
<b>Total Geral</b>						<b>16.800,00</b>

Solicitante

Responsável



A: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Segue processo com a nota de anulação de empenho em anexo.

**JAINÉ SCHULTZ PEREIRA**

Matrícula n°. 6129/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**27.104.363/0001-23**  
**NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 0000096/2023**



<b>O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja anulado o empenho, neste exercício, a importância a seguir especificada.</b>	<b>Exercício : 2023</b>	<b>Tipo: Global</b>
	<b>Ficha : 0000504</b>	<b>Processo : 0000265/2023</b>
	<b>Data : 02/08/2023</b>	<b>Empenho : 0000534/2023</b>
	<b>Nº AE: 000161/2023</b>	<b>Valor : 16.800,00</b>

Órgão : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO  
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO  
 Função : 13 - Cultura  
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa : 0011 - GESTAO DE POLITICAS CULTURAIS E TURÍSTICAS  
 Projeto/Atividade : 2.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS  
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido :** METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES ICNPJ/CPF : 08.964.656/0001-36  
**Bairro :** Centro **Cidade :** Santa Maria de Jetiba  
**Endereço :** R GERMANO NAUMANN FILHO **UF :** Espírito Santo

**Histórico :** Anulação de parte de empenho, devido encerramento do contrato nº 009/2023.

<b>Saldo Anterior</b>	<b>16.800,00</b>	<b>Despesa Anulada</b>	<b>16.800,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>0,00</b>
-----------------------	------------------	------------------------	------------------	-------------------------	-------------

(dezesesseis mil oitocentos reais)

**Nº Contrato/Ano :** 0000009/2023 **Tipo :** Prestação de Serviços

**Dispensa/Inexigibilidade :**

LANÇAMENTOS					
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor	
<b>Anulação de Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>					
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	16.800,00	522920103000 - (-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS	16.800,00	
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	16.800,00	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	16.800,00	
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	16.800,00	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	16.800,00	
C 1	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	16.800,00	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	16.800,00	

**Local/Data/Assinaturas**

ITARANA, 02 de agosto de 2023

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: 2126142f-b65f-4411-b1c6-971aed7e62de Anulação de Empenho Nº 000053/2023



Ao: Prefeito Municipal

Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Favor desconsiderar o despacho anterior;

Segue processo com a nota de anulação de empenho e a dotação orçamentária em anexo.

**JAINÉ SCHULTZ PEREIRA**

Matrícula nº. 6129/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**27.104.363/0001-23**  
**SALDO DAS DOTAÇÕES**  
**EXERCÍCIO DE 2023**



Emissão: 03/08/2023 08:27:13

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
			Atualizada							
<b>100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>										
<b>001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>										
<b>100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS</b>										
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000545	1500000000000	16.800,00		16.800,00					16.800,00
<b>Total do Projeto/Atividade :</b>			<b>16.800,00</b>		<b>16.800,00</b>					<b>16.800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>16.800,00</b>		<b>16.800,00</b>					<b>16.800,00</b>
<b>Total do Órgão:</b>			<b>16.800,00</b>		<b>16.800,00</b>					<b>16.800,00</b>
<b>Total do Geral:</b>			<b>16.800,00</b>		<b>16.800,00</b>					<b>16.800,00</b>

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: c8440101-4139-491a-aac2-8bbc13714b04 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 000469/2023



## DESPACHO

**ASSUNTO:** Pagamento a título de indenização à empresa METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP referente a Prestação dos Serviços de Locação de Palco e fechamento.

**De:** Prefeito Municipal

**Para:** Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo

**Requerente:** Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo

**Requerimento:** 0265/2023

Prezados,

Encaminho o processo contendo o Termo de Ajuste de Contas do dia 04 de agosto de 2023 e sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, para análise e Procedimentos dessa Secretaria quanto ao empenho, pagamento e liquidação da despesa em favor da empresa Metraton Equipamentos de Som, Eventos e Locações EIRELI – EPP.

Itarana/ES, 07 de agosto de 2023

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

## **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

### **Processo Administrativo nº 00265/2023**

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizada na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana-ES, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente **Termo de Ajuste de Contas** nas condições que se seguem:

I – O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana-ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Vander Patricio, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 185.818.6 SSP ES e CPF 096.803.847-64, eleito para o quadriênio 2021/2024 e, do outro lado, **METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.964.656/0001-36, estabelecida na Rua Antônio Baião, 339, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Colatina/ES, CEP 29.703-608, neste ato, representado pelo Senhor Almir Antônio Serafim, dão por encerrada o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, sem ressalvas**, o pagamento da quantia no valor de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, referente aos Serviços de Locação de Palco e fechamento, prestados em atendimento a Programação Carnavalesca do Município de Itarana 2023, realizada nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, no Estádio Municipal “Domingos André Coan”, Centro, Itarana/ES.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o empenho, a liquidação e o pagamento do valor de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, a título de indenização, em favor de **METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.964.656/0001-36, pela prestação dos Serviços de Locação de Palco e fechamento, prestados em atendimento a Programação Carnavalesca do Município de Itarana 2023, realizada nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, no Estádio Municipal “Domingos André Coan”, Centro, Itarana/ES.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, a título de indenização, em favor de **METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.964.656/0001-36, com as seguintes rubricas financeiras: Prefeitura Municipal de Itarana, Dotação orçamentária: 100001.1339200112.074;



Elemento de Despesa: 33909300000; Ficha: 00545; Fonte: 150000000000. Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, **sem ressalvas**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Comarca do Município de Itarana/ES, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES).

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Assim sendo, estando as **PARTES** justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itarana/ES, 04 de agosto de 2023.

VANDER  
PATRICIO:09  
680384764

Assinado de forma  
digital por VANDER  
PATRICIO:096803847  
64  
Dados: 2023.08.04  
13:05:23 -03'00'

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal de Itarana/ES

ALMIR  
ANTONIO  
SERAFIM:6214  
1180759

Assinado digitalmente por ALMIR ANTONIO  
SERAFIM:62141180759  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
29168337000194, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=  
ALMIR ANTONIO SERAFIM:62141180759  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.08.04 14:11:21-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES EIRELI - EPP**  
CNPJ nº. 08.964.656/0001-36  
Representada por: Sr. Almir Antônio Serafim

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS****Processo Administrativo nº 00265/2023**

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizada na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana-ES, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente **Termo de Ajuste de Contas** nas condições que se seguem:

I - O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana-ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Vander Patricio, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 185.818.6 SSP ES e CPF 096.803.847-64, eleito para o quadriênio 2021/2024 e, do outro lado, **METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.964.656/0001-36, estabelecida na Rua Antônio Baião, 339, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Colatina/ES, CEP 29.703-608, neste ato, representado pelo Senhor Almir Antônio Serafim, dão por encerrada o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, sem ressalvas**, o pagamento da quantia no valor de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, referente aos Serviços de Locação de Palco e fechamento, prestados em atendimento a Programação Carnavalesca do Município de Itarana 2023, realizada nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, no Estádio Municipal "Domingos André Coan", Centro, Itarana/ES.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o empenho, a liquidação e o pagamento do valor de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, a título de indenização, em favor de **METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.964.656/0001-36, pela prestação dos Serviços de Locação de Palco e fechamento, prestados em atendimento a Programação Carnavalesca do Município de Itarana 2023, realizada nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, no Estádio Municipal "Domingos André Coan", Centro, Itarana/ES.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, a título de indenização, em favor de **METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.964.656/0001-36, com as seguintes rubricas financeiras: Prefeitura Municipal de Itarana, Dotação orçamentária: 100001.1339200112.074; Elemento de Despesa: 33909300000; Ficha: 00545; Fonte: 150000000000. Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO PLENA**

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, **sem ressalvas**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Comarca do Município de Itarana/ES, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES).

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Assim sendo, estando as **PARTES** justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itarana/ES, 04 de agosto de 2023.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito Municipal de Itarana/ES

**METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**

CNPJ nº. 08.964.656/0001-36

Representada por: Sr. Almir Antônio Serafim

**Protocolo 1143137**

**Aditivo****TERMO DE RESUMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 14.492.062/0001-72.

**CONTRATADO:** FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA - FMATRI, CNPJ nº 31.475.478/0001-00

**OBJETO:** O presente contrato tem por finalidade firmar contrato de Prestação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI, tendo como parâmetro os valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, encontrada no site do DATASUS (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>), para pagamento das internações e ambulatório.

**OBJETO DO ADITIVO E VALOR:** O presente termo de Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 103/2020 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04/09/2023, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses, com lastro no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total estimado do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correspondendo o valor da parcela de custeio mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Totalizando o valor global do contrato de R\$ 744.619,37 (setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e sete centavos).

**AMPARO:** Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93

**PROCESSO Nº:** 003165/2023 de 28 de junho de 2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2023/0015701**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES EIRELI - EPP**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 08.964.656/0001-36

ANTONIO BAIÃO, Nº 339 , NOSSA SENHORA APARECIDA COLATINA - ES, CEP 29703-608

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20230015701

**Validade 90 dias**

Emitida Segunda-Feira, 07 de Agosto de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Itarana**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIDÃO 4358 / 2023**

**CERTIFICO:** para os devidos fins que:

**METRATON EQUIP SOM EVENTOS E LOC EIRELI EPP**

Devidamente inscrito sob o CPF/CNPJ nº: **08.964.656/0001-36**

Nº - - - CEP:

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1996) **CERTIFICAMOS** que **NÃO CONSTAM** em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, **DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Observação:**

**Chave de Validação da certidão: c1ca4cc7**

**Validade 90 dias**

**Certidão Emitida em: 07/08/2023**

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000817780

Identificação do Requerente: CNPJ N° 08.964.656/0001-36

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **07/08/2023**, válida até **05/11/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 07/08/2023.

Autenticação eletrônica: **0021.E138.5970.7170**





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

**Razão Social:** METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES  
 EIRELI EPP

**CNPJ:** 08.964.656/0001-36

**Data de Expedição:** 07/08/2023 08:04:31

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2022092470 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** COLATINA

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.964.656/0001-36  
**Razão Social:** METRATON EQUIP SOM EVENTOS E LOCACOES LTDA EIRELI  
**Endereço:** R ANTONIO BAIÃO 339 / NOSSA SENHORA APARE / COLATINA / ES / 29703-608

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/07/2023 a 25/08/2023

**Certificação Número:** 2023072705421929774291

Informação obtida em 07/08/2023 08:06:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**DE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

**PARA:** SETOR CONTÁBIL

## DESPACHO

Considerando o Termo de Ajuste de Contas em referência às despesas relacionadas à empresa Metraton Equipamentos de Som, Eventos e Locações EIRELI – EPP, solicito formalmente que seja procedida a realização das etapas de empenho, pagamento e liquidação conforme descritas abaixo:

Fornecedor: *Metraton Equipamentos de Som, Eventos e Locações EIRELI – EPP*

Valor: **R\$ 16.800,00**(*dezesesseis mil e oitocentos reais*)

Natureza da Despesa: *Prestação dos Serviços de Locação de Palco e fechamento, prestados em atendimento a Programação Carnavalesca do Município de Itarana 2023, realizada nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023.*

Processo Administrativo nº 00265/2023

Saliento a importância da diligência e precisão no tratamento desta solicitação, garantindo a conformidade com os procedimentos internos e regulamentações aplicáveis.

Caso haja a necessidade de mais informações ou esclarecimentos adicionais, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

**ANDRÉ FIOROTTI**

*Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo*  
*Portaria nº 007/2021*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.964.656/0001-36

Certidão nº: 39615019/2023

Expedição: 07/08/2023, às 13:43:51

Validade: 03/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.964.656/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES LTDA**  
**CNPJ: 08.964.656/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:35 do dia 19/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2023.

Código de controle da certidão: **F245.35B6.1C5C.99A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Remetente: Setor de Contabilidade

**DESPACHO:**

Conforme informação do setor de tesouraria, ao emitir o DAM para pagamento do ISS de uma nota fiscal emitida em mês anterior, o mesmo gera multa, pois o prazo para pagamento é até o dia 15 do mês subsequente. Considerando que a nota fiscal nº 1807 foi emitida no dia 24/02/2023, segue processo para manifestação e demais providências.

Em anexo o empenho nº 2721/2023.

**JAINE SCHULTZ PEREIRA**

Matrícula nº. 6129/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.104.363/0001-23**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0002721/2023**



O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

**Exercício : 2023**  
**Ficha : 0000545**  
**Processo : 0000265/2023**  
**Despesa:**

**Tipo: Ordinário**  
**Data : 07/08/2023**  
**Valor : 16.800,00**

Órgão : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO  
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO  
 Função : 13 - Cultura  
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa : 0011 - GESTAO DE POLITICAS CULTURAIS E TURÍSTICAS  
 Projeto/Atividade : 2.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS  
 Elemento de Despesa : 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido : 3551 - METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LT**      **CNPJ/CPF : 08.964.656/0001-36**  
**Bairro : CENTRO**      **Cidade : Santa Maria de Jetiba**  
**Endereço : R GERMANO NAUMANN FILHO**      **UF : ESPIRITO SANTO**  
**Telefone Fixo: 27 3721-8103**      **Celular: 27 9987-2390**      **PIS PASEP :**

**Histórico :** Pagamento à título de Indenização referente prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, na Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023, que aconteceu nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal "Domingos André Coan".

**Subelemento:** 33909301000 - INDENIZAÇÕES

<b>Saldo Anterior</b>	<b>16.800,00</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>16.800,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>0,00</b>
-----------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-------------

(dezesesse mil oitocentos reais )

**Dispensa/Inexigibilidade :** 59 - ARTIGO 59, PARÁGRAFO ÚNICO (      **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	Valor
190	SECRETARIA M. DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	16.800,00
<b>Total</b>		<b>16.800,00</b>

**L A N Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	16.800,00	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	16.800,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	16.800,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	16.800,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	16.800,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	16.800,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	16.800,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	16.800,00

**Local/Data/Assinaturas**

ITARANA, 07 de agosto de 2023

\_\_\_\_\_  
 VANDER PATRICIO  
 Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesso: https://www.itarana.es.gov.br/Chave: 8A9A91A21A01A4A6C96F43B9E1FAE83D  
 NOTA DE EMPENHO Nº 002721/2023



## **DESPACHO**

**DE:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

**PARA:** Setor de Contabilidade

Tendo como ciência que a demora no processo de pagamento acarretará em multa sobre o ISS pelo do atraso da Nota Fiscal n° 1801, emitida na data de 24/02/2023, referente a empresa **METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES LTDA.**

Desta forma, solicito que seja realizado o pagamento da presente Nota Fiscal n° 1806, referente a empresa **METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES LTDA.**

Itarana/ES, 14 de agosto de 2023.

**ANDRÉ FIOROTTI**

*Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo*  
*Portaria N° 007/2021*





Ao: Setor de Tesouraria

Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Segue processo com a liquidação nº 3664 - METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME em anexo.

**JAINÉ SCHULTZ PEREIRA**

Matrícula nº. 6129/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**27.104.363/0001-23**  
**Liquidação 0003664/2023**

000265/2023	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



**VALOR BRUTO: 16.800,00 VALOR DESCONTO: 734,16 VALOR LÍQUIDO: 16.065,84**

**O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:**

**Exercício: 2023**  
**Empenho: 0002721/2023**  
**Ficha: 0000545**  
**Processo Principal: 0000265/2023**  
**Processo Secundário: 0000265/2023**  
**Tipo: Ordinário**  
**Data: 14/08/2023**  
**Data Venc.: 03/09/2023**

Órgão : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO  
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO  
 Função : 13 - Cultura  
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa : 0011 - GESTAO DE POLITICAS CULTURAIS E TURÍSTICAS  
 Projeto/Atividade : 2.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS  
 Elemento de Despesa : 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido : 3551 - METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOC** CNPJ/CPF : 08.964.656/0001-36  
**Bairro : Centro** Cidade : Santa Maria de Jetiba  
**Endereço : R GERMANO NAUMANN FILHO** UF : Espírito Santo

**Histórico :** Pagamento à título de Indenização referente prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, na Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023, que aconteceu nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal "Domingos André Coan".

**Subelemento: 33909301000 - INDENIZAÇÕES**

<b>Saldo Empenhado</b>	<b>16.800,00</b>	<b>Despesa Liquidada</b>	<b>16.800,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>0,00</b>
------------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-------------

**DOCUMENTOS**

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 1807 de 24/02/2023 - 16800.00	Colatina		1807	16.800,00

**Total** 16.800,00

**Dispensa/Inexigibilidade :** 59 - ARTIGO 59, PARÁGRAFO ÚNICO (LEI FEDERAL 8666/93)

**INFORMAÇÕES REINF**

**Possui desconto de INSS:** Não **Valor desconto de INSS:** 0,00

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Liquidação - Indenizações e Restituições</b>				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	16.800,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	16.800,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	16.800,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	16.800,00
P 1	399610000000 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSE	16.800,00	218910102000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVEF	16.800,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	16.800,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	16.800,00
<b>Liquidação/Desconto - Desconto de Liquidação - Extra Orçamentário (Passivo Consignação)</b>				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	734,16	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAC	734,16
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	734,16	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	734,16
P 1	218910102000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVEF	734,16	218850108000 - ISS	734,16
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	734,16	821130200000 - COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E C	734,16

**DESCONTOS**

Descrição	Credor	Doc. Credor	Valor
218850108000 - ISS			734,16
<b>Total</b>			<b>734,16</b>

**Local/Data/Assinaturas**

ITARANA, 14 de agosto de 2023

**COMPROVANTE**

-----  
BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
-----BANESTES NET BANKING-----  
TED

## DADOS DO REMETENTE

Nome.....: MUNICIPIO DE ITARANA  
Agencia.....: 122-Itarana  
Conta.....: 2.497.840  
Tipo de Conta.: Conta Corrente  
CPF/CNPJ.....: 27.104.363/0001-23

## DADOS DO DESTINATARIO

Nome.....: metraton equipamnetos de som e  
Banco.....: 756-Banco Sicoob S.A.  
Agencia.....: 3007-Sicoob Conex?0  
Conta.....: 214744  
Tipo de Conta.: Conta Corrente  
CPF/CNPJ.....: 08.964.656/0001-36

## DADOS DA TRANSACAO

Dt.Pagamento: 17/08/2023  
Valor.....: R\$16.065,84  
Finalidade....: 00010  
Protocolo.....: 016351913  
Situacao.....: Enviada

Responsaveis..: 142.291.017-24 17/08/23 09:27:54  
096.803.847-64 17/08/23 09:29:21

Origem: Banestes Internet Banking

=====  
Registro: 17/08/2023 09:27:54 5iMQsg  
Emissao.: 18/08/2023 13:58:54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.104.363/0001-23**  
**NOTA DE PAGAMENTO Nº 0005267/2023**



**ORÇAMENTÁRIA**

**VALOR BRUTO:** 16.065,84 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 16.065,84

**O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:**

**Exercício :** 2023

**Processo :** 0000265/2023

**Data Pagto :** 17/08/2023

**OP :** 0005267/2023

**Empenho :** 0002721/2023

**Tipo :** Ordinário

**Liquidação :** 0003664/2023

**Ficha :** 0000545/2023

Órgão : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Função : 13 - Cultura

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa : 0011 - GESTAO DE POLITICAS CULTURAIS E TURÍSTICAS

Projeto/Atividade : 2.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS

Elemento Despesa : 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido :** 3551 - METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES L' **CNPJ/CPF :** 08.964.656/0001-36

**Bairro :** CENTRO

**Cidade :** Santa Maria de Jetiba

**Endereço :** R GERMANO NAUMANN FILHO

**UF :** ESPIRITO SANTO

**Histórico :** Pagamento à título de Indenização referente prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, na Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023, que aconteceu nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal "Domingos André Coan".

**Saldo Liquidação :**

**Valor OP :** 16.065,84 (dezesesseis mil sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos )

**Dispensa/Inexibilidade:** 59 - ARTIGO 59, PARÁGRAFO ÚNICO (LEI FEDERAL 8666/93)

**Subelemento:** 33909301000 - INDENIZAÇÕES

**CONTROLE BANCÁRIO**

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	01228	2.497.840 - PM ITARANA-CONTA COMUM	TE	16.065,84

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pagamento - Diversos - Pagamentos</b>				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PJ	16.065,84	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	16.065,84
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	16.065,84	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	16.065,84
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	16.065,84	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMEN	16.065,84
<b>Pagamento/Banco - Bancos</b>				
P 1	218910102000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVEF	16.065,84	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	16.065,84

**RECIBO**

Recebi da Prefeitura Municipal de Itarana, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 16.065,84 (dezesesseis mil sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos ), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

08.964.656/0001-36

R GERMANO NAUMANN FILHO

**Local/Data/Assinaturas**

ITARANA, 17 de agosto de 2023

VANDER PATRICIO  
Prefeito Municipal

Michelle Firmino de Menezes  
Tessoureira



Á: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

De: Setor de Tesouraria

Michelle Firmino de Menezes

Despacho

Considerando o despacho do Secretário de Desporto, Cultura e Turismo, na página nº 168.

Informo que o pagamento em favor da empresa Metraton Equipamentos de Som, Eventos e Locações Eireli-EPP, nota fiscal n.º 1801 anexada na página nº 117, foi efetivado conforme determinado pelo Secretário, contudo solicitamos determinação/orientação de como proceder com o pagamento do imposto ISS, retido na nota fiscal (com ou sem multas e juros), pois o mesmo deveria ter sido pago até o dia 15-03-2023, data do seu vencimento.

Sendo assim, efetuando o pagamento no mês de agosto haverá multas e juros.

Atenciosamente,





## DESPACHO

**À UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**

**REFERÊNCIA:** PROCESSO Nº 00265/2023.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO - SEDECULT.

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO A QUE SE PROCEDA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E FECHAMENTO AFIM, DE ATENDER A PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE ITARANA 2023. A LOCAÇÃO SE JUSTIFICA FACE AO INTERESSE PÚBLICO DE PROPICIAR LOCAL ADEQUADO E SEGURO PARA A APRESENTAÇÃO DAS BANDAS DENTRO DAS FESTIVIDADES PREVISTA PARA ACONTECER NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, NO ESTÁDIO MUNICIPAL DOMINGOS ANDRÉ COAN.

CONFORME DESPACHO DO SETOR DE TESOUREARIA PÁGINA Nº 186, ENCAMINHO PROCESSO À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ANÁLISE E PARECER DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00265/2023.

ATENCIOSAMENTE,

ITARANA-ES, 23 DE AGOSTO DE 2023

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
*Secretária Municipal de Administração e Finanças*  
*Portaria Nº 003/2021*





## DESPACHO

À Servidora

KEYNA RAIRA FIOROTTI IMPERIANO

Mat.003295

Responsável pelo envio da remessa Contratação - CidadES (SEMAF)

Atendendo à solicitação verbal da Servidora supra indicada para cujo encargo foi nomeada pela Portaria nº 1130/2023, remeto os presentes autos à remessa Contratação Pagamentos para os lançamentos devidos. Após, retorne-os a esta UCCI para análise e manifestação acerca do despacho promovido pela Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Itarana/ES, 29 de agosto de 2023.

Adjar Fabiano De Martin  
Controlador Interno  
Poder Executivo  
Mat. 003276





## DESPACHO

**DE:** CONTRATAÇÃO CIDADES - PAGAMENTO

**PARA:** CONTROLE INTERNO

CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA TC n° 68/2020 E ANEXO VI DA REFERIDA INSTRUÇÃO NORMATIVA, QUE REGULAMENTA O ENVIO DE DADOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCEES E IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO CONTRATAÇÃO DO CIDADES, FOI REALIZADO O LANÇAMENTO DA FASE DE EXECUÇÃO DO PAGAMENTO NA MEDIÇÃO DO CONTRATO N° 09/2023.

SEGUE AO CONTROLE INTERNO.

ITARANA/ES, 31/08/23

ATENCIOSAMENTE,

---

**LARA REGINA FIOROTTI RIZZI**

Matrícula 006422





## DESPACHO

À

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**

Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Vem os autos para a UCCI se manifestar acerca da cobrança ou não dos acréscimos decorrentes de juros e multas pelo pagamento intempestivo do ISSQN, devido pelo prestador.

Há que se destacar, num primeiro plano, que à Unidade Central de Controle Interno, não cabe interpretação de normativos, atividade restrita ao órgão jurídico do Poder Executivo, no entanto, assegura a análise no campo da conformidade, ou seja, se o ato verificado está de acordo com as disposições legais que o rege; e é o que se verificará no procedimento provocado.

Neste contexto da conformidade, no presente caso, o Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar Municipal nº 11/2013, em seus artigos 71, 143 e 149, não deixa qualquer sombra de dúvida na interpretação de ser devido acréscimos “legais” decorrentes da intempestividade no cumprimento de uma obrigação tributária.

"Art. 71. O crédito não integralmente pago no vencimento será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor do débito atualizado monetariamente, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo:





I- da imposição das penalidades cabíveis;

II- da atualização monetária do débito, na forma estabelecida neste Código;

III- da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas na Legislação Tributária do Município."

"Art. 143. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária."

"Art. 149. Multa moratória de 0,33 (trinta e três centésimo) ao dia de atraso até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor do débito atualizado monetariamente;"

O Decreto Municipal nº 1.813/2022, que institui o calendário de recolhimento de tributos municipais de Itarana, atualiza o Valor de Referência do Tesouro Municipal – VRTMI, e dá outras providências, estabelece:

"Art. 5º A cobrança será feita mediante a entrega das guias de pagamento, referentes aos seguintes tributos e vencimentos:

III – O prazo para recolhimento do ISSQN, quando na modalidade "HOMOLOGADO", será sempre até o dia 15 do mês subsequente ao do fato gerador. O ISSQN na modalidade de "OFÍCIO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS", será a mesma das taxas decorrentes do exercício regular do Poder de Polícia Municipal."





Na situação vertente, como o **município é o substituto tributário**, ou seja, é aquele que assume a condição de responsável pela retenção e pagamento do imposto, lhe compete o recolhimento do imposto, o que significa dizer que este **assume o ônus sancionatório quando não atendido o prazo decretado para tal.**

Diga-se de passagem, as ações do ente municipal se materializam pela atuação da Administração Pública que em sentido objetivo (material ou funcional) consiste na atividade administrativa executada pelas entidades, órgãos e **agentes públicos que compõem esta Administração.**

Portanto, com a exposição dos dispositivos supra destacados duas evidências afloram: **a certeza da imposição de juros e multas** pelo pagamento intempestivo e **o marco temporal norteador** que, se não atendido, autoriza a imposição daquelas sanções de ordem pecuniária.

Necessário destacar que a imposição de multa é uma forma de sanção pecuniária decorrente da inobservância de uma norma legal, de um regulamento ou até mesmo de um ajuste contratual de modo que tal ônus deve recair sobre quem deu causa ao adimplemento intempestivo.

Finalmente, como o município atua como substituto tributário, concito a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a repensar a praxe da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para sí mesmo como via para recolhimento do ISSQN no sentido de abolir tal prática como forma de





desburocratizar e otimizar o procedimento de apuração do imposto **com a simples retenção do numerário.**

**Este é o posicionamento que entendemos pertinente registrar para que sirva de orientação em todos os procedimentos de “idêntica” natureza.**

Itarana/ES, 11 de setembro de 2023.

Adjar Fabiano De Martin  
Controlador Interno  
Poder Executivo  
Mat. 003276





## DESPACHO

### AO SETOR TRIBUTÁRIO/SEMAF

**REFERÊNCIA:** PROCESSO Nº 000265/2023.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO - SEDECULT.

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO A QUE SE PROCEDA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E FECHAMENTO AFIM, DE ATENDER A PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE ITARANA 2023. A LOCAÇÃO SE JUSTIFICA FACE AO INTERESSE PÚBLICO DE PROPICIAR LOCAL ADEQUADO E SEGURO PARA A APRESENTAÇÃO DAS BANDAS DENTRO DAS FESTIVIDADES PREVISTA PARA ACONTECER NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, NO ESTÁDIO MUNICIPAL DOMINGOS ANDRÉ COAN.

EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA TESOUREIRA, PÁGINA Nº 186, A MESMA SOLICITA ORIENTAÇÃO DE COMO PROCEDER COM O PAGAMENTO DO IMPOSTO ISSQN, RETIDO NA NOTA FISCAL 1807 PÁG. Nº22, (COM OU SEM MULTAS E JUROS), POIS O MESMO DEVERIA TER SIDO REALIZADO ATÉ O DIA 15-03-2023, DATA DO SEU VENCIMENTO. SENDO ASSIM, EFETUANDO O PAGAMENTO NO MÊS DE AGOSTO, SE HAVERÁ MULTAS E JUROS;

O PRESENTE PROCESSO FOI SUBMETIDO À ANÁLISE DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO PODER EXECUTIVO, A FIM DE OBTERMOS ORIENTAÇÕES PREVENTIVAS, COM VISTAS A ATENDER OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PRESERVAR RECURSOS E PROTEGER OS BENS PATRIMONIAIS;



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

REGISTRO CIÊNCIA DO DESPACHO DO CONTROLADOR INTERNO PODER EXECUTIVO SENHOR ADJAR FABIANO DE MARTIN MATRÍCULA Nº 00327, PÁGINAS 190/193, QUE SEGUE PARA CONHECIMENTO DE VOSSA SENHORIA E MANIFESTAÇÃO, QUANTO A EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) PARA SÍ MESMO COMO VIA PARA RECOLHIMENTO DO ISSQN, NO SENTIDO DE ABOLIR TAL PRÁTICA COMO FORMA DE DESBUROCRATIZAR E OTIMIZAR O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DO IMPOSTO COM A SIMPLES RETENÇÃO DO NUMERÁRIO; APÓS, PROCEDA O ENVIO À TESOURARIA PARA OS ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS; POR FIM, RETORNE À SEMAF PARA AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS..

ATENCIOSAMENTE,

ITARANA - ES, 12 DE SETEMBRO DE 2023

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**

*Secretária Municipal de Administração e Finanças*

*Portaria Nº 003/2021*





## PARECER FISCAL

REQUERIMENTO N° 000265/2023  
REQUERENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ASSUNTO INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTA NO RECOLHIMENTO DO ISSQN

**Ilustríssima Senhora Secretária.**

Trata-se de expediente encaminhado ao Departamento de Arrecadação Tributária solicitando orientações acerca da cobrança ou não dos acréscimos decorrentes dos juros e multas decorrentes do desrespeito ao prazo para pagamento da nota fiscal emitida em 24/02/2023 pela empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco e fechamento - METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES EIRELI – EPP que conforme Nota de Pagamento nº 005267/2023 a quitação total ocorreu em 17/08/2023.

No caso em questão, **não havendo** a geração do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), sugerimos a realização do procedimento abaixo, caso contrário, os encargos fiscais pelo pagamento em atraso deverão ser recolhidos aos cofres públicos após devida apuração de responsabilidade.





- a) Recomendamos que seja realizada a retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, **VIA LIQUIDAÇÃO** e que, após, no ato do pagamento, seja realizada a transferência do valor do imposto para a respectiva conta de recolhimento, uma vez que, não há qualquer prejuízo ao Município pelo fato de que o valor retido se encontra em aplicação bancária.
- b) Solicitar à contratada pela administração do software a parametrização do sistema com a inclusão da opção **transferência bancária**. A inclusão é necessária para que o sistema de gerenciamento tributário realize a baixa do imposto devido.

Itarana-ES, 20 de setembro de 2023

**FLÁVIO LUÍS DOMINICINI**

DIRETOR DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

FISCAL DE TRIBUTOS

MATRÍCULA 003837 – DECRETO Nº 1461/2021





## DESPACHO

À TESOUREARIA

**REFERÊNCIA:** PROCESSO Nº 000265/2023.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO - SEDECULT.

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO A QUE SE PROCEDA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E FECHAMENTO AFIM, DE ATENDER A PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE ITARANA 2023. A LOCAÇÃO SE JUSTIFICA FACE AO INTERESSE PÚBLICO DE PROPICIAR LOCAL ADEQUADO E SEGURO PARA A APRESENTAÇÃO DAS BANDAS DENTRO DAS FESTIVIDADES PREVISTA PARA ACONTECER NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, NO ESTÁDIO MUNICIPAL DOMINGOS ANDRÉ COAN.

O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 11/2013, EM SEUS ARTIGOS 71, 143 E 149, DEIXA CLARO QUE SÃO DEVIDOS OS ACRÉSCIMOS LEGAIS DECORRENTES DA INTEMPESTIVIDADE NO CUMPRIMENTO DE UMA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA; O MUNICÍPIO, NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO E PAGAMENTO DO IMPOSTO, LHE COMPETE O RECOLHIMENTO; DESSA FORMA, OS ENCARGOS FISCAIS PELO PAGAMENTO DO ISSQN EM ATRASO DEVERÃO SER RECOLHIDOS AOS COFRES PÚBLICOS; CONFORME DESPACHO DE PÁGINA Pág. Nº 186, RETORNO O PRESENTE PROCESSO PARA VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR A EMISSÃO DO DUA COM O CÁLCULO DOS ACRÉSCIMOS DECORRENTES DE JUROS E MULTAS PELO PAGAMENTO INTEMPESTIVO DO ISSQN;



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

APÓS, AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DERPORTO, CULTURA E TURISMO,  
PARA FORMALIZAR O PEDIDO DE PAGAMENTO DA DESPESA AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

ATENCIOSAMENTE,

ITARANA-ES, 22 DE SETEMBRO DE 2023

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**

*Secretária Municipal de Administração e Finanças*

*Portaria Nº 003/2021*





**De: Setor de Tesouraria**

**Para: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo-  
SEDECULT**

**Despacho**

Conforme solicitado despacho folha nº 180 dos autos, segue anexo DUA de recolhimento ISSQN, com multas e juros atualizados com vencimento até **29/09/2023** desta forma solicito que haja maior urgência na tramitação do mesmo.

Segue processo para formalização de pedido de pagamento da despesa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Atenciosamente,



	<b>MUNICÍPIO DE ITARANA</b>		<b>DAM</b> Documento de Arrecadação Municipal
	RUA ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 65 - SEDE ITARANA - ES CEP.: 29620-000 CNPJ :27.104.363/0001-23 EMAIL : tesouraria@itarana.es.gov.br TEL. FIXO : (27)3720-4600		

<b>Código Febraban:</b> 2118	<b>Exercício:</b> 2023	<b>Controle Parcela:</b> 00000027557	<b>Parcela:</b> Única
<b>Processo:</b>	<b>Data Emissão:</b> 25/09/23 13:58	<b>Vencimento Original:</b> 15/03/2023	<b>Data Vencimento:</b> 29/09/2023

**Identificação do contribuinte:**  
**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
 CPF / CNPJ : 27.104.363/0001-23

**Informações Adicionais : Agrupamento ISS**  
 INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Insc. Cadastral : 1,433 Insc. Municipal : 0000003078  
 Endereço : Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO 65 CENTRO Itarana ES 29620000  
 - Lançamento: Mês/Ano: 2/2023 | Parc.: 9 Declaração nº: 294 | Obs.:  
 Obs.:

**Instruções:**

Discriminação da Cobrança					
TRIBUTOS	VALOR	DESCONTO	VALOR DESC	Valor Origem:	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA..	734,16	0,00	734,16	R\$734,16	
				<b>Multa:</b>	
				36,71	
				<b>Juros:</b>	
				51,39	
				<b>Correção:</b>	
				0,00	
				<b>Desconto:</b>	
				0,00	
				<b>Valor Total</b>	
				<b>R\$822,26</b>	

8165000008 7 22262118202 1 30929000000 4 00000027557 8

**Autenticação**

-----  
**DOCUMENTO DE CAIXA - NÃO PERFURE OU RASURE O CÓDIGO DE BARRAS**

<b>Código Febraban:</b> 2118	<b>Exercício:</b> 2023	<b>Controle Parcela:</b> 00000027557	<b>Parcela:</b> Única
<b>Processo:</b>	<b>Data Emissão:</b> 25/09/23 13:58	<b>Vencimento Original:</b> 15/03/2023	<b>Data Vencimento:</b> 29/09/2023
<b>Identificação do contribuinte:</b> MUNICÍPIO DE ITARANA CPF / CNPJ : 27.104.363/0001-23			<b>Valor Total:</b> <b>R\$ 822,26</b>

8165000008 7 22262118202 1 30929000000 4 00000027557 8





### **DESPACHO**

**De:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

**Para:** Prefeito Municipal

CONFORME DESPACHO DO SETOR DE TESOUREARIA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO, ESTÁ CIENTE QUE O ATRASO PARA OS TRÂMITES LEGAIS PARA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, ACARRETOU EM MULTAS E JUROS.

SENDO ASSIM, VENHO POR MEIO DESTES, SOLICITAR AO EXCELENTÍSSIMO CENHOR PREFEITO O PAGAMENTO DAS DESPESAS DAS MULTAS E JUROS, COM ISSO, SOLICITO TAMBÉM QUE HAJA URGÊNCIA NA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO.

**ANDRÉ FIOROTTI**

*Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo*

*Portaria N° 007/2021*





**ASSUNTO:** Solicitação a que se proceda a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, de atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023. A locação se justifica face ao interesse público de propiciar local adequado e seguro para a apresentação das bandas dentro das festividades prevista para acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal Domingos André Coan.

**De:** Prefeito Municipal

**Para:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Requerente:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

**Requerimento:** 000265/2023

Prezados,

Segue processo para informar dotação orçamentária, havendo dotação autorizo o empenho e posterior pagamento.

Itarana/ES, 29 de setembro de 2023

**VANDER PATRÍCIO**

Prefeito Municipal





## **AO SETOR DE CONTABILIDADE**

**REFERÊNCIA:** PROCESSO Nº 00265/2023.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO.

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO A QUE SE PROCEDA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E FECHAMENTO AFIM, DE ATENDER A PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE ITARANA 2023.

ENCAMINHO O PRESENTE PROCESSO PARA INFORMAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

HAVENDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CUMPRA-SE A DETERMINAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL FOLHA Nº 203.

ATENCIOSAMENTE,

ITARANA 29 DE SETEMBRO DE 2023

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**

*Secretária Municipal de Administração e Finanças*

*Portaria Nº 003/2021*





Ao: Setor de Tesouraria

Remetente: Setor de Contabilidade

**DESPACHO:**

Informo que o processo chegou a este setor de forma intempestiva, e devido a grande demanda não foi possível tramitar antes da data de vencimento do DAM, sendo assim, solicito que seja atualizado e tramitado a Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo para demais providências.

**JAINE SCHULTZ PEREIRA**

Matrícula n°. 6129/2023



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

MUNICÍPIO DE ITARANA

Itarana - ES

**Relatório de Histórico de Andamento de Atividades****PROTOCOLO**Identificador: **ba1ab438-c5c8-419c-b8fe-0ba8dea07a52**Protocolo: **Processo Requerimento Nº 000265/2023**Data: **13/01/2023 10:03:48**Origem: **SEDECULT- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO**

\*\*\* contatos indisponíveis \*\*\*

Contato: **ANDRE FIOROTTI**

\*\*\* contatos indisponíveis \*\*\*

Protocolador: **ANDRE FIOROTTI**Assunto: **SOLICITACAO - PROCESSO**

Detalhamento: **Solicitação a que se proceda a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, de atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023. A locação se justifica face ao interesse público de propiciar local adequado e seguro para a apresentação das bandas dentro das festividades prevista para acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal Domingos André Coan**

**HISTÓRICO DAS ATIVIDADES**

por ordem das atividades mais recentes

[versão completa](#)

Nº	Origem	Destino	Movimentação	Situação
48	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> ANA PAULA FIOROTTI GALAZZI 29/09/2023 15:27:24	<b>CONTABILIDADE</b>	INFORMO QUE O DAM VENCE HOJE (29/09/2023).	Enviada
47	<b>PREFEITO MUNICIPAL VIVIANE ROCHA DOS SANTOS</b> 29/09/2023 14:39:38	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> 29/09/2023 14:55:28 ANA PAULA FIOROTTI GALAZZI	Segue processo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
46	<b>SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b> ANDRE FIOROTTI 28/09/2023 14:15:30	<b>PREFEITO MUNICIPAL VIVIANE ROCHA DOS SANTOS</b> 29/09/2023 08:03:22	Segue processo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
45	<b>TESOURARIA MICHELLE FIRMINO DE MENEZES</b> 25/09/2023 14:32:28	<b>SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b> 28/09/2023 14:15:18 ANDRE FIOROTTI	Segue processo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
44	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> ANA PAULA FIOROTTI GALAZZI 22/09/2023 13:36:58	<b>TESOURARIA</b> 25/09/2023 14:32:08 MICHELLE FIRMINO DE MENEZES	RETORNO O PRESENTE PROCESSO PARA VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR A EMISSÃO DO DUA COM O CÁLCULO DOS ACRÉSCIMOS DECORRENTES DE JUROS E MULTAS PELO PAGAMENTO INTEMPESTIVO DO ISSQN.	Recente/ Concluída
43	<b>TRIBUTACAO FLAVIO LUIS DOMINICINI</b> 20/09/2023 09:16:18	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> 22/09/2023 08:33:26 ANA PAULA FIOROTTI GALAZZI	Segue processo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
42	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> ANA PAULA FIOROTTI GALAZZI 12/09/2023 13:22:46	<b>TRIBUTACAO</b> 20/09/2023 07:21:29 FLAVIO LUIS DOMINICINI	SEGUE PARA CONHECIMENTO DE VOSSA SENHORIA E MANIFESTAÇÃO.	Recente/ Concluída



## MUNICÍPIO DE ITARANA

MUNICÍPIO DE ITARANA

Itarana - ES

Nº	Origem	Destino	Movimentação	Situação
41	<b>CONTROLADORIA</b> ADJAR FABIANO DE MARTIN 11/09/2023 11:14:15	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> 11/09/2023 14:42:01 ANA PAULA FIOROTTI GALAZZI	SEGUE DESPACHO PARA APRECIÇÃO	Recente/ Concluída
40	<b>CONTRATAÇÃO CIDADES - PAGAMENTO</b> LARA REGINA FIOROTTI RIZZI 31/08/2023 14:35:00	<b>CONTROLADORIA</b> 11/09/2023 10:54:59 ADJAR FABIANO DE MARTIN	Segue processo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
39	<b>CONTROLADORIA</b> ADJAR FABIANO DE MARTIN 29/08/2023 14:27:50	<b>CONTRATAÇÃO CIDADES - PAGAMENTO</b> 29/08/2023 14:37:54 LARA REGINA FIOROTTI RIZZI	CONFORME SOLICITAÇÃO VERBAL, SEGUE PROCESSO PARA OS DEVIDOS LANÇAMENTOS. RETORNE-O, APÓS.	Recente/ Concluída
38	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> ANA PAULA FIOROTTI GALAZZI 24/08/2023 07:31:17	<b>CONTROLADORIA</b> 29/08/2023 14:14:19 ADJAR FABIANO DE MARTIN	ENCAMINHO PROCESSO À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ANÁLISE E PARECER.	Recente/ Concluída
37	<b>TESOURARIA</b> MICHELLE FIRMINO DE MENEZES 22/08/2023 09:05:32	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> 23/08/2023 15:07:26 ANA PAULA FIOROTTI GALAZZI	Segue processo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
36	<b>CONTABILIDADE</b> JAINE SCHULTZ PEREIRA 14/08/2023 16:11:11	<b>TESOURARIA</b> 17/08/2023 09:29:57 MICHELLE FIRMINO DE MENEZES	Segue processo para pagamento.	Recente/ Concluída
35	<b>SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b> ANDRE FIOROTTI 14/08/2023 15:05:36	<b>CONTABILIDADE</b> 14/08/2023 16:10:56 JAINE SCHULTZ PEREIRA	Segue processo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
34	<b>CONTABILIDADE</b> JAINE SCHULTZ PEREIRA 07/08/2023 13:54:05	<b>SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b> 14/08/2023 15:05:24 ANDRE FIOROTTI	Segue processo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
33	<b>SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b> JOAO HENRIQUE VALIN 07/08/2023 09:48:37	<b>CONTABILIDADE</b> 07/08/2023 13:53:53 JAINE SCHULTZ PEREIRA	Segue processo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
32	<b>PREFEITO MUNICIPAL</b> MARCELO BUGE 07/08/2023 08:16:54	<b>SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b> 07/08/2023 09:47:30 JOAO HENRIQUE VALIN	Encaminho o processo a essa Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo para análise e encaminhamentos	Recente/ Concluída
31	<b>CONTABILIDADE</b> JAINE SCHULTZ PEREIRA 03/08/2023 08:31:01	<b>PREFEITO MUNICIPAL</b> 04/08/2023 12:47:01 MARCELO BUGE	Segue processo com a nota de anulação de empenho e a dotação orçamentária em anexo.	Recente/ Concluída
30	<b>SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b> ANDRE FIOROTTI 02/08/2023 08:55:19	<b>CONTABILIDADE</b> 02/08/2023 14:21:20 JAINE SCHULTZ PEREIRA	Segue processo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
29	<b>CONTABILIDADE</b> JAINE SCHULTZ PEREIRA 13/06/2023 14:18:18	<b>SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b> 02/08/2023 08:55:08 ANDRE FIOROTTI	Segue processo para realizar a autorização da anulação de empenho nº 161/2023, após retornar o mesmo a este setor	Recente/ Concluída



## MUNICÍPIO DE ITARANA

MUNICÍPIO DE ITARANA

Itarana - ES

Nº	Origem	Destino	Movimentação	Situação
28	<b>SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b> ANDRE FIOROTTI 13/06/2023 13:50:53	<b>CONTABILIDADE</b> 13/06/2023 14:18:03 JAINE SCHULTZ PEREIRA	Segue processo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
27	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> ANA PAULA FIOROTTI GALAZZI 29/05/2023 14:09:03	<b>SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b> 13/06/2023 13:50:34 ANDRE FIOROTTI	RETORNO O PROCESSO PARA VOSSA SENHORIA INFORMAR A FICHA E A FONTE QUE IRÃO CUSTEAR A DESPESA	Recente/ Concluída
26	<b>PREFEITO MUNICIPAL - SEDECULT</b> VIVIANE ROCHA DOS SANTOS 26/05/2023 13:07:05	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> 26/05/2023 14:59:33 ANA PAULA FIOROTTI GALAZZI	Segue processo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
25	<b>ADVOCACIA MUNICIPAL</b> CARLOS EDUARDO HOLZ 15/05/2023 13:54:16	<b>PREFEITO MUNICIPAL - SEDECULT</b> 26/05/2023 09:36:29 VIVIANE ROCHA DOS SANTOS	Segue processo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
24	<b>PROCURADORIA</b> SERGIO MANOEL BERGAMASCHI FILHO 12/05/2023 15:23:22	<b>ADVOCACIA MUNICIPAL</b> 12/05/2023 15:47:38 CARLOS EDUARDO HOLZ	Segue processo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
23	<b>PREFEITO MUNICIPAL</b> MARCELO BUGE 03/05/2023 15:02:18	<b>PROCURADORIA</b> 10/05/2023 18:48:44 SERGIO MANOEL BERGAMASCHI FILHO	Encaminho o processo a esse Setor de Procuradoria para análise e encaminhamentos	Recente/ Concluída
22	<b>SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b> ANDRE FIOROTTI 27/04/2023 15:55:32	<b>PREFEITO MUNICIPAL</b> 02/05/2023 13:58:56 MARCELO BUGE	Segue processo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
21	<b>LIQUIDAÇÃO</b> LILIANE.SARMENTO 10/04/2023 08:51:06	<b>SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b> 27/04/2023 15:54:37 ANDRE FIOROTTI	Segue processo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
20	<b>CONTABILIDADE</b> JAINE SCHULTZ PEREIRA 05/04/2023 10:41:09	<b>LIQUIDAÇÃO</b> 10/04/2023 08:50:25 LILIANE.SARMENTO	Segue processo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
19	<b>SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b> ANDRE FIOROTTI 05/04/2023 09:25:47	<b>CONTABILIDADE</b> 05/04/2023 10:40:59 JAINE SCHULTZ PEREIRA	Segue processo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
18	<b>SEDECULT - FISCAIS DE CONTRATOS</b> JOAO HENRIQUE VALIN 05/04/2023 09:17:24	<b>SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b> 05/04/2023 09:25:35 ANDRE FIOROTTI	Segue processo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
17	<b>COMPRAS</b> DARCI ELI VIGANÔ DELAI 13/02/2023 16:01:44	<b>SEDECULT - FISCAIS DE CONTRATOS</b> 05/04/2023 09:17:10 JOAO HENRIQUE VALIN	Segue processo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
16	<b>SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b> ANDRE FIOROTTI 10/02/2023 15:31:39	<b>COMPRAS</b> 13/02/2023 16:01:33 DARCI ELI VIGANÔ DELAI	Segue processo para analise e as devidas providências.	Recente/ Concluída
15	<b>CONTRATOS PÚBLICOS</b> SANDY BERGAMASCHI TEIXEIRA 10/02/2023 14:34:44	<b>SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b> 10/02/2023 15:31:19 ANDRE FIOROTTI	Segue processo para as devidas providências.	Recente/ Concluída



## MUNICÍPIO DE ITARANA

MUNICÍPIO DE ITARANA

Itarana - ES

Nº	Origem	Destino	Movimentação	Situação
14	<b>GABINETE DO PREFEITO</b> BRENO FIOROTTI MAURI 10/02/2023 13:53:17	<b>CONTRATOS PÚBLICOS</b> 10/02/2023 14:34:23 SANDY BERGAMASCHI TEIXEIRA	Segue processo com a portaria de fiscal de contrato para as devidas providências conforme especificado nos autos.	Recente/ Concluída
13	<b>CONTABILIDADE</b> JAINE SCHULTZ PEREIRA 03/02/2023 16:06:16	<b>GABINETE DO PREFEITO</b> 07/02/2023 07:39:12 BRENO FIOROTTI MAURI	Segue processo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
12	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> ANA PAULA FIOROTTI GALAZZI 02/02/2023 15:02:14	<b>CONTABILIDADE</b> 02/02/2023 16:03:46 JAINE SCHULTZ PEREIRA	REMETO O PRESENTE PROCESSO PARA CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL	Recente/ Concluída
11	<b>CONTRATOS PÚBLICOS</b> ESTEFANIA BONATTI FOLLADOR 02/02/2023 14:15:10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> 02/02/2023 14:36:38 ANA PAULA FIOROTTI GALAZZI	Segue processo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
10	<b>ASSESSORIA JURIDICA</b> FRANCIELI CARLA UHLIG 02/02/2023 07:44:55	<b>CONTRATOS PÚBLICOS</b> 02/02/2023 08:07:24 SANDY BERGAMASCHI TEIXEIRA	Segue processo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
9	<b>CONTRATOS PÚBLICOS</b> ESTEFANIA BONATTI FOLLADOR 30/01/2023 14:55:43	<b>ASSESSORIA JURIDICA</b> 01/02/2023 14:46:46 FRANCIELI CARLA UHLIG	Segue processo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
8	<b>CONTRATAÇÃO CIDADES - CÓDIGO</b> KEYNA RAIRA FIOROTTI IMPERIANO 27/01/2023 16:35:48	<b>CONTRATOS PÚBLICOS</b> 30/01/2023 07:18:39 SANDY BERGAMASCHI TEIXEIRA	Segue processo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
7	<b>PREFEITO MUNICIPAL - SEDECULT</b> VIVIANE ROCHA DOS SANTOS 25/01/2023 14:58:04	<b>CONTRATAÇÃO CIDADES - CÓDIGO</b> 27/01/2023 16:35:36 KEYNA RAIRA FIOROTTI IMPERIANO	Segue processo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
6	<b>ASSESSORIA JURIDICA</b> FRANCIELI CARLA UHLIG 24/01/2023 15:05:57	<b>PREFEITO MUNICIPAL - SEDECULT</b> 25/01/2023 08:02:26 VIVIANE ROCHA DOS SANTOS	Segue processo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
5	<b>PROCURADORIA</b> SEVERINO DELAI JUNIOR 23/01/2023 17:16:14	<b>ASSESSORIA JURIDICA</b> 24/01/2023 14:51:32 FRANCIELI CARLA UHLIG	Segue processo para as devidas providências.	Recente/ Concluída
4	<b>CONTABILIDADE</b> JAINE SCHULTZ PEREIRA 23/01/2023 16:17:44	<b>PROCURADORIA</b> 23/01/2023 17:11:16 SEVERINO DELAI JUNIOR	INFORMAMOS QUE A FICHA CITADA NO TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DE ACORDO COM A DESPESA REQUERIDA E QUE A FONTE DE RECURSOS ESTÁ CONTEMPLADA NO ORÇAMENTO/2023, CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.	Recente/ Concluída
3	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> ANA PAULA FIOROTTI GALAZZI 23/01/2023 15:53:03	<b>CONTABILIDADE</b> 23/01/2023 16:17:32 JAINE SCHULTZ PEREIRA	SOLICITO QUE SEJA PROVIDENCIADA PRÉVIA MANIFESTAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	Recente/ Concluída
2	<b>COMPRAS</b> DARCIELI VIGANÔ DELAI 19/01/2023 09:35:26	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> 23/01/2023 08:47:13 ANA PAULA FIOROTTI GALAZZI	Encaminho processo para conhecimento e análise.	Recente/ Concluída



## MUNICÍPIO DE ITARANA

MUNICÍPIO DE ITARANA

Itarana - ES

Nº	Origem	Destino	Movimentação	Situação
1	MUNICÍPIO DE ITARANA ANDRE FIOROTTI 13/01/2023 10:23:57	COMPRAS 13/01/2023 14:21:09 DARCIELI VIGANÔ DELAI	Encaminhamento e apreciação para o processo e as devidas providências.	Recente/ Concluída

## ANEXO(S)

88	<a href="#">ECM Despacho Nº 023514/2023</a>	Despacho/CONTABILIDADE	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
87	<a href="#">ECM Despacho Nº 023487/2023</a>	DESPACHO/SEMAF/2023/Solicitação a que se proceda a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, de atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023. A locação se justifica face ao interesse público de propiciar local adequado e seguro para a apresentação das bandas dentro das festividades prevista para acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal Domingos André Coan	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
86	<a href="#">ECM Documentos Nº 017571/2023</a>	DESPACHO/PREFEITO MUNICIPAL/2023 SEGUE PROCESSO PARA INFORMAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
85	<a href="#">ECM Despacho Nº 023421/2023</a>	SEDECULT / Despacho	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
84	<a href="#">ECM Documentos Nº 017264/2023</a>	DUA ISS ATUALIZADO MULTAS E JUROS	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
83	<a href="#">ECM Despacho Nº 023145/2023</a>	Despacho	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
82	<a href="#">ECM Despacho Nº 023008/2023</a>	DESPACHO/SEMAF/2023/Solicitação a que se proceda a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, de atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023. A locação se justifica face ao interesse público de propiciar local adequado e seguro para a apresentação das bandas dentro das festividades prevista para acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal Domingos André Coan	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
81	<a href="#">ECM Despacho Nº 022799/2023</a>	ISSQN MULTAS E JUROS / DESRESPEITO À DATA DE PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS.	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
80	<a href="#">ECM Despacho Nº 022185/2023</a>	DESPACHO/SEMAF/2023/Solicitação a que se proceda a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, de atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023. A locação se justifica face ao interesse público de propiciar local adequado e seguro para a apresentação das bandas dentro das festividades prevista para acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal Domingos André Coan	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
79	<a href="#">ECM Despacho Nº 022157/2023</a>	DESPACHO UCCI SOBRE INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTAS NO RECOLHIMENTO DO ISSQN.	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
78	<a href="#">ECM Despacho Contratação CidadES Nº 001126/2023</a>	PARA CONTROLADORIA	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
77	<a href="#">ECM Despacho Nº 021678/2023</a>	DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO REMESSA CONTRAÇÃO PAGAMENTOS - CidadES	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
76	<a href="#">ECM Despacho Nº 021434/2023</a>	DESPACHO/SEMAF/2023/Solicitação a que se proceda a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, de atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023. A locação se justifica face ao interesse público de propiciar local adequado e seguro para a apresentação das bandas dentro das festividades prevista para acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal Domingos André Coan	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
75	<a href="#">ECM Despacho Nº 021310/2023</a>	Despacho	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
74	<a href="#">ECM Nota de Pagamento Nº 005267/2023</a>	Pagamento à título de Indenização referente prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, na Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023, que aconteceu nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal "Domingos André Coan".	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>



## MUNICÍPIO DE ITARANA

MUNICÍPIO DE ITARANA

Itarana - ES

## ANEXO(S)

73	<a href="#">ECM Comprovante de Pagamento Nº 001555/2023</a>	COMPROVANTE BANCARIO	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
72	<a href="#">ECM Nota de Liquidação Nº 003664/2023</a>	Pagamento à título de Indenização referente prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, na Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023, que aconteceu nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal "Domingos André Coan".	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
71	<a href="#">ECM Despacho Nº 020851/2023</a>	Despacho/contabilidade	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
70	<a href="#">ECM Despacho Nº 020845/2023</a>	SEDECULT / DESPACHO	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
69	<a href="#">ECM NOTA DE EMPENHO Nº 002721/2023</a>	Pagamento à título de Indenização referente prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, na Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023, que aconteceu nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal "Domingos André Coan".	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
68	<a href="#">ECM Despacho Nº 020372/2023</a>	Despacho/CONTABILIDADE	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
67	<a href="#">ECM CERTIDÃO Nº 000418/2023</a>	CERTIDÕES NEGATIVAS	(2 páginas)	<a href="#">histórico...</a>
66	<a href="#">ECM Despacho Nº 020341/2023</a>	SEDECULT/GS/2023 - DESPACHO PARA O SETOR CONTABIL PARA PROVIDENCIAS.	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
65	<a href="#">ECM REGULARIDADES FISCAIS Nº 000289/2023</a>	REGULARIDADES DA EMPRESA METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP	(5 páginas)	<a href="#">histórico...</a>
64	<a href="#">ECM DOCUMENTO Nº 000721/2023</a>	PUBLICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
63	<a href="#">ECM DOCUMENTO Nº 000720/2023</a>	TERMO DE AJUSTE DE CONTAS / METRATOM	(2 páginas)	<a href="#">histórico...</a>
62	<a href="#">ECM Despacho Nº 020330/2023</a>	DESPACHO / PREFEITO MUNICIPAL / PAGAMENTO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO À EMPRESA METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
61	<a href="#">ECM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 000469/2023</a>	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
60	<a href="#">ECM Despacho Nº 020155/2023</a>	Despacho/contabilidade	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
59	<a href="#">ECM Anulação de Empenho Nº 000053/2023</a>	anulação de empenho nº 096/2023	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
58	<a href="#">ECM Despacho Nº 020116/2023</a>	Despacho/contabilidade	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
57	<a href="#">ECM Anulação de Autorização de Empenho (AAE) Nº 000018/2023</a>	SEDECULT / Anulação de Empenho	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
56	<a href="#">ECM Despacho Nº 020065/2023</a>	SEDECULT / Despacho	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
55	<a href="#">ECM Despacho Nº 017195/2023</a>	Despacho/contabilidade	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
54	<a href="#">ECM Despacho Nº 017161/2023</a>	SEDECULT/ Despacho	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
53	<a href="#">ECM Despacho Nº 016499/2023</a>	DESPACHO/SEMAF/2023/Solicitação a que se proceda a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, de atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023. A locação se justifica face ao interesse público de propiciar local adequado e seguro para a apresentação das bandas dentro das festividades prevista para acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal Domingos André Coan	(3 páginas)	<a href="#">histórico...</a>
52	<a href="#">ECM Despacho Nº 016429/2023</a>	DESPACHO/SEMAF/2023/Solicitação a que se proceda a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, de atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023. A locação se justifica face ao interesse público de propiciar local adequado e seguro para a apresentação das bandas dentro das festividades prevista para acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal Domingos André Coan	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
51	<a href="#">ECM Despacho Nº 016373/2023</a>	DESPACHO/PREFEITO MUNICIPAL/2023 SEGUE PROCESSO PARA INFORMAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
50	<a href="#">ECM Parecer Jurídico Nº 000249/2023</a>	PARECER JURÍDICO. ADVOCACIA MUNICIPAL.	(6 páginas)	<a href="#">histórico...</a>
49	<a href="#">ECM Despacho Nº 015583/2023</a>	DESPACHO PROCURADORIA MUNICIPAL	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>



## MUNICÍPIO DE ITARANA

MUNICÍPIO DE ITARANA

Itarana - ES

## ANEXO(S)

48	<a href="#">ECM Despacho Nº 014849/2023</a>	DESPACHO / PREFEITO MUNICIPAL / SOLICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E FECHAMENTO	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
47	<a href="#">ECM RELATÓRIOS- FISCAIS DE CONTRATOS Nº 000311/2023</a>	SEDECULT/ Relatório de Fiscalização	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
46	<a href="#">ECM Despacho Nº 014710/2023</a>	SEDECULT/ Despacho	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
45	<a href="#">ECM Despacho Nº 013702/2023</a>	Despacho contabilidade	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
44	<a href="#">ECM Despacho Nº 013643/2023</a>	SEDECULT/ DESPACHO	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
43	<a href="#">ECM CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL Nº 000451/2023</a>	SEDECULT/ REGULARIDADES FISCAIS	(7 páginas)	<a href="#">histórico...</a>
42	<a href="#">ECM Documentos Nº 011429/2023</a>	SEDECULT/ DECLARAÇÃO	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
41	<a href="#">ECM RELATÓRIOS- FISCAIS DE CONTRATOS Nº 000210/2023</a>	SEDECULT/ FISCAL DE CONTRATO/ RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
40	<a href="#">ECM Ateste Nº 000302/2023</a>	SEDECULT/ FISCAL DE CONTRATO/ ATESTE DA NOTA FISCAL	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
39	<a href="#">ECM Nota Fiscal Nº 000273/2023</a>	SEDECULT/ FISCAL DE CONTRATO/ NOTA FISCAL	(0 páginas)	<a href="#">histórico...</a>
38	<a href="#">ECM Nota Fiscal Nº 000272/2023</a>	SEDECULT/ FISCAL DE CONTRATO/ NOTA FISCAL	(2 páginas)	<a href="#">histórico...</a>
37	<a href="#">ECM Despacho Nº 013136/2023</a>	SEDECULT/ FISCAL DE CONTRATO/ DESPACHO	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
36	<a href="#">ECM Documentos Nº 009658/2023</a>	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ METRATON/ SEDECULT/ 2023.	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
35	<a href="#">ECM Despacho Nº 010362/2023</a>	DESPACHO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ METRATON/ SEDECULT/ 2023.	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
34	<a href="#">ECM Despacho Nº 010232/2023</a>	SEDECULT/2023/DESPACHO	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
33	<a href="#">ECM Despacho Nº 010222/2023</a>	FISCAIS DE CONTRATO INCLUÍDOS NO SISTEMA DE COMPRAS	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
32	<a href="#">ECM CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 000020/2023</a>	CERTIDÃO/PORTARIA/PUBLICAÇÃO/FISCAL/ GABINETE/2023	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
31	<a href="#">ECM PORTARIA - GABINETE Nº 000023/2023</a>	PORTARIA/GABINETE/FISCAL/2023/ASSINATURAS/ JOÃO/SEBASTIÃO/VANDER	(3 páginas)	<a href="#">histórico...</a>
30	<a href="#">ECM Despacho Nº 009953/2023</a>	DESPACHO/GABINETE/PORTARIA/FISCAL/ CONTRATO/2023/COMPRAS/CONTRATOS	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
29	<a href="#">ECM NOTA DE EMPENHO Nº 000534/2023</a>	contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, para atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023, prevista para acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal "Domingos André Coan".	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
28	<a href="#">ECM Despacho Nº 009690/2023</a>	Despacho/contabilidade	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
27	<a href="#">ECM Despacho Nº 009589/2023</a>	DESPACHO/SEMAF/2023/Solicitação a que se proceda a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, de atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023. A locação se justifica face ao interesse público de propiciar local adequado e seguro para a apresentação das bandas dentro das festividades prevista para acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal Domingos André Coan	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
26	<a href="#">ECM Documentos Nº 009294/2023</a>	CONTRATO Nº 009 2023 - METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP/DIAGRAMAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	(23 páginas)	<a href="#">histórico...</a>
25	<a href="#">ECM Documentos Nº 009293/2023</a>	CONTRATO SOCIAL - METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP	(23 páginas)	<a href="#">histórico...</a>
24	<a href="#">ECM Despacho Nº 009581/2023</a>	DESPACHO COM AS ORIENTAÇÕES	(0 páginas)	<a href="#">histórico...</a>
23	<a href="#">ECM Parecer Jurídico Nº 000066/2023</a>	Parecer Jurídico	(3 páginas)	<a href="#">histórico...</a>
21	<a href="#">ECM Documentos Nº 009185/2023</a>	MINUTA CONTRATUAL/METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP	(8 páginas)	<a href="#">histórico...</a>
20	<a href="#">ECM Despacho Nº 009243/2023</a>	DESPACHO COM AS INFORMAÇÕES	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
19	<a href="#">ECM Documentos Nº 009131/2023</a>	Identificação: 2023.036E0700001.09.0005	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
18	<a href="#">ECM Despacho Nº 009186/2023</a>	DESPACHO/CIDADES CONTRATAÇÕES	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
17	<a href="#">ECM Despacho Nº 008920/2023</a>	DESPACHO/PREFEITO MUNICIPAL/2023 SEGUE PROCESSO PARA GERAR O CÓDIGO CIDADES	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>



## MUNICÍPIO DE ITARANA

MUNICÍPIO DE ITARANA

Itarana - ES

## ANEXO(S)

16	<a href="#">ECM Parecer Jurídico Nº 000036/2023</a>	Parecer Jurídico Advocacia Municipal	(6 páginas)	<a href="#">histórico...</a>
15	<a href="#">ECM Despacho Nº 008893/2023</a>	Despacho Advocacia Municipal	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
14	<a href="#">ECM Despacho Nº 008797/2023</a>	DESPACHO PROCURADORIA	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
13	<a href="#">ECM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 000150/2023</a>	dotação orçamentária	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
12	<a href="#">ECM Despacho Nº 008793/2023</a>	Despacho/contabilidade	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
11	<a href="#">ECM Anexo Nº 000178/2023</a>	Solicitação a que se proceda a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, de atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023. A locação se justifica face ao interesse público de propiciar local adequado e seguro para a apresentação das bandas dentro das festividades prevista para acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal Domingos André Coan	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
10	<a href="#">ECM Despacho Nº 008712/2023</a>	DESPACHO/SEMAF/2023/Solicitação a que se proceda a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, de atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023. A locação se justifica face ao interesse público de propiciar local adequado e seguro para a apresentação das bandas dentro das festividades prevista para acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal Domingos André Coan	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
9	<a href="#">ECM Documentos Nº 000654/2023</a>	REGULARIDADES METRATON/ LOCAÇÃO DE PALCO/ SEDECULT/ 2023.	(7 páginas)	<a href="#">histórico...</a>
8	<a href="#">ECM Documentos Nº 000653/2023</a>	VALORES MÉDIOS/ LOCAÇÃO DE PALCO/ SEDECULT/ 2023.	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
7	<a href="#">ECM Documentos Nº 000652/2023</a>	QUADRO COMPARATIVO/ LOCAÇÃO DE PALCO/ SEDECULT/ 2023.	(2 páginas)	<a href="#">histórico...</a>
6	<a href="#">ECM Documentos Nº 000651/2023</a>	PREÇO MÉDIO/ LOCAÇÃO DE PALCO/ SEDECULT/ 2023.	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
5	<a href="#">ECM Documentos Nº 000650/2023</a>	ORÇAMENTOS/ LOCAÇÃO DE PALCO/ SEDECULT/ 2023.	(8 páginas)	<a href="#">histórico...</a>
4	<a href="#">ECM Despacho Nº 008588/2023</a>	DESPACHO/ LOCAÇÃO DE PALCO E FECHAMENTO/ SEDECULT/ 2023.	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
3	<a href="#">ECM Documentos Nº 000344/2023</a>	Pedido de compras simples solicitando a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim de atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>
2	<a href="#">ECM Documentos Nº 000342/2023</a>	Solicitação para a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, de atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023, nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro no Estádio Municipal Domingos André Coan	(8 páginas)	<a href="#">histórico...</a>
1	<a href="#">ECM Termo de Autuação Nº 000265/2023</a>	Solicitação a que se proceda a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, de atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023. A locação se justifica face ao interesse público de propiciar local adequado e seguro para a apresentação das bandas dentro das festividades prevista para acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, no Estádio Municipal Domingos André Coan	(1 página)	<a href="#">histórico...</a>



Despacho

**De: Setor de Tesouraria**

**Para: Secretaria Municipal de Desporto, cultura e turismo**

Considerando que o processo voltou ao Setor de Tesouraria para atualização de Dua, uma vez que o mesmo já havia sido gerado no sistema de Nota Fiscal Eletrônica;

Considerando que o Setor de Tributação, levou alguns dias para conseguir realizar a alteração da declaração gerada pelo sistema de Nota Fiscal Eletrônica;

Considerando a extrema urgência no pagamento do Dua em questão, solicito o máximo de atenção para com esse processo, pois uma vez que não é realizado o pagamento na data de vencimento, ele será atualizado gerando assim mais prejuízo ao erário, na forma de juros e multas;

Conforme solicitado página nº 186 dos autos, segue Dua devidamente atualizado, com data de vencimento para 30-10-2023;

Solicito então a máxima urgência na tramitação do processo.

Atenciosamente,





**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

CNPJ: 27.104.363/0001-23



**MUNICIPIO DE ITARANA**

RUA ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 65 - SEDE ITARANA - ES CEP.: 29620-000

CNPJ :27.104.363/0001-23

EMAIL : tesouraria@itarana.es.gov.br TEL. FIXO : (27)3720-4600

D 000265/2023

Documento de Arrecadação Municipal

<b>Código Febraban:</b> 2118	<b>Exercício:</b> 2023	<b>Controle Parcela:</b> 00000028012	<b>Parcela:</b> Única
<b>Processo:</b>	<b>Data Emissão:</b> 16/10/23 10:14	<b>Vencimento Original:</b> 15/03/2023	<b>Data Vencimento:</b> 30/10/2023

**Identificação do contribuinte:**

MUNICIPIO DE ITARANA

CPF / CNPJ : 27.104.363/0001-23

**Informações Adicionais : Agrupamento ISS**

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Insc. Cadastral : 1,433 Insc. Municipal : 0000003078

Endereço : Rua ELIAS ESTEVAO COLNAGO 65 CENTRO Itarana ES 29620000

- Lançamento: Mês/Ano: 2/2023 | Parc.: 10 Declaração nº: 327 | Obs.:

Obs.:

**Instruções:****Discriminação da Cobrança**

TRIBUTO	VALOR	DESCONTO	VALOR DESC	Valor Origem:
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA..	734,16	0,00	734,16	R\$734,16
	<b>R\$734,16</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$734,16</b>	<b>Multa:</b> 36,71
				<b>Juros:</b> 58,73
				<b>Correção:</b> 0,00
				<b>Desconto:</b> 0,00
				<b>Valor Total</b> <b>R\$829,60</b>

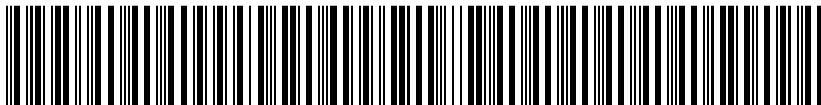
8164000008 8 29602118202 1 31030000000 0 00000028012 3

**Autenticação**

DOCUMENTO DE CAIXA - NÃO PERFURE OU RASURE O CÓDIGO DE BARRAS

<b>Código Febraban:</b> 2118	<b>Exercício:</b> 2023	<b>Controle Parcela:</b> 00000028012	<b>Parcela:</b> Única
<b>Processo:</b>	<b>Data Emissão:</b> 16/10/23 10:14	<b>Vencimento Original:</b> 15/03/2023	<b>Data Vencimento:</b> 30/10/2023
<b>Identificação do contribuinte:</b> MUNICIPIO DE ITARANA CPF / CNPJ : 27.104.363/0001-23			<b>Valor Total:</b> <b>R\$ 829,60</b>

8164000008 8 29602118202 1 31030000000 0 00000028012 3





**DE:** SEDECULT

**PARA:** GABINETE DO PREFEITO

**REFERENTE:** Autorização para empenho, liquidação e pagamento do DUA atualizado com Multa e Juros.

**REQUERIMENTO:** 000265/2023

## DESPACHO

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Venho, por meio deste despacho, solicitar a Vossa Excelência a devida autorização para o empenho, liquidação e pagamento do Documento Único de Arrecadação (DUA), que se encontra atualizado com acréscimo de multa e juros, conforme comunicado emitido pelo Setor de Tesouraria.

Considerando que o processo relativo a este DUA retornou ao Setor de Tesouraria para a devida atualização, em virtude de ter sido gerado anteriormente no sistema de Nota Fiscal Eletrônica;

Considerando que o Setor de Tributação demandou alguns dias para realizar a alteração na declaração gerada pelo sistema de Nota Fiscal Eletrônica;

Considerando a extrema urgência em quitar o referido DUA, uma vez que o não pagamento na data de vencimento resultará na atualização do débito, acarretando prejuízo aos cofres públicos na forma de juros e multas;

Conforme o solicitado na página nº 186 dos autos, anexamos o DUA devidamente atualizado, com data de vencimento estipulada para 30-10-2023.

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Ressalto a importância de conceder celeridade a este processo, visando evitar custos adicionais para o município e manter a regularidade fiscal de nossa gestão.

Atenciosamente,

**ANDRÉ FIOROTTI**

*Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo*  
Portaria nº 007/2023



## DESPACHO

**ASSUNTO:** Prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento para atender a Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023

**De:** Prefeito Municipal

**Para:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Requerente:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

**Requerimento:** 00265/2023

Prezada Secretária,

Diante da atualização do DUA e posterior solicitação do Secretário Municipal de Desporto Cultura e Turismo encaminho o processo para informar dotação orçamentária, havendo dotação autorizo o empenho e posterior pagamento.

Itarana/ES, 17 de outubro de 2023

**VANDER PATRICIO**

Prefeito Municipal





## **AO SETOR DE CONTABILIDADE**

**REFERÊNCIA:** PROCESSO Nº 00265/2023.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO-SEDECULT.

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO A QUE SE PROCEDA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E FECHAMENTO AFIM, DE ATENDER A PROGRAMAÇÃO CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE ITARANA 2023. A LOCAÇÃO SE JUSTIFICA FACE AO INTERESSE PÚBLICO DE PROPICIAR LOCAL ADEQUADO E SEGURO PARA A APRESENTAÇÃO DAS BANDAS DENTRO DAS FESTIVIDADES PREVISTA PARA ACONTECER NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, NO ESTÁDIO MUNICIPAL DOMINGOS ANDRÉ COAN.

SOLICITO AO SETOR DE CONTABILIDADE PROVIDENCIAR PRÉVIA MANIFESTAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; HAVENDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CUMpra-SE A DETERMINAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL FOLHA Nº 219; O PROCESSO DEVERÁ SER TRAMITADO COM **URGÊNCIA**, CONSIDERANDO QUE O VENCIMENTO DO DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL ESTÁ PREVISTO PARA O DIA **30/10/2023**; RESSALTO QUE A PERDA DE PRAZOS REFLETE EM UMA IMAGEM EXTREMAMENTE NEGATIVA POR PARTE DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL, PODENDO CAUSAR SÉRIOS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO; MANIFESTAÇÃO QUE SEGUE PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.





ATENCIOSAMENTE,

ITARANA-ES, 18 DE OUTUBRO DE 2023

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
*Secretária Municipal de Administração e Finanças*  
*Portaria Nº 003/2021*





Ao: Setor de Tesouraria

Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Segue processo com a liquidação nº 4732 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA em anexo.

**JAINÉ SCHULTZ PEREIRA**

Matrícula nº. 6129/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**27.104.363/0001-23**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0003426/2023**



O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

**Exercício : 2023**  
**Ficha : 0000504**  
**Processo : 0005026/2023**  
**Despesa:**

**Tipo: Ordinário**  
**Data : 19/10/2023**  
**Valor : 95,44**

Órgão : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO  
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO  
 Função : 13 - Cultura  
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa : 0011 - GESTAO DE POLITICAS CULTURAIS E TURÍSTICAS  
 Projeto/Atividade : 2.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS  
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido : 2058 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA** **CNPJ/CPF : 27.104.363/0001-23**  
**Bairro : CENTRO** **Cidade : ITARANA**  
**Endereço : RUA ELIAS ESTEVAO COLNAGO** **UF : Espírito Santo**  
**Telefone Fixo: 2737204900** **Celular:** **PIS PASEP :**

**Histórico :** Despesa com pagamento de multa e juros de DUA de recolhimento ISSQN, referente prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, na Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023.

**Subelemento:** 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

<b>Saldo Anterior</b>	<b>598,14</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>95,44</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>502,70</b>
-----------------------	---------------	--------------------------	--------------	-------------------------	---------------

(noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos )

**Dispensa/Inexigibilidade :** 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

**CENTRO DE CUSTO**

Código	Nome	Valor
190	SECRETARIA M. DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	95,44
<b>Total</b>		<b>95,44</b>

**L A N Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	95,44	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	95,44
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	95,44	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	95,44
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	95,44	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	95,44
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	95,44	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	95,44

**Local/Data/Assinaturas**

ITARANA, 19 de outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
 VANDER PATRICIO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**27.104.363/0001-23**  
**Liquidação 0004732/2023**

000265/2023	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



**VALOR BRUTO: 95,44 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 95,44**

**O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:**

**Exercício: 2023**  
**Empenho: 0003426/2023**  
**Ficha: 0000504**  
**Processo Principal: 0005026/2023**  
**Processo Secundário: 0000265/2023**  
**Tipo: Ordinário**  
**Data: 19/10/2023**  
**Data Venc.: 30/10/2023**

Órgão : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO  
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO  
 Função : 13 - Cultura  
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa : 0011 - GESTAO DE POLITICAS CULTURAIS E TURÍSTICAS  
 Projeto/Atividade : 2.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS  
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido : 2058 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**Bairro : CENTRO**  
**Endereço : RUA ELIAS ESTEVAO COLNAGO**  
**CNPJ/CPF : 27.104.363/0001-23**  
**Cidade : ITARANA**  
**UF : Espírito Santo**

**Histórico :** Despesa com pagamento de multa e juros de DUA de recolhimento ISSQN, referente prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, na Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023.

**Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

<b>Saldo Empenhado</b>	<b>95,44</b>	<b>Despesa Liquidada</b>	<b>95,44</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>0,00</b>
------------------------	--------------	--------------------------	--------------	-------------------------	-------------

**DOCUMENTOS**

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
dua Nº 0 de 19/10/2023 - 95.44			0	95,44

**Total** 95,44

**Dispensa/Inexigibilidade :** 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

**INFORMAÇÕES REINF**

**Possui desconto de INSS:** Não **Valor desconto de INSS:** 0,00

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
O 1	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	95,44	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	95,44
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	95,44	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	95,44
P 1	332319900000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	95,44	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	95,44
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	95,44	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	95,44

**Local/Data/Assinaturas**

ITARANA, 19 de outubro de 2023

**COMPROVANTE**-----  
BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-----BANESTES NET BANKING-----

PAGAMENTO: P.M.ITARANA  
-----Cliente: Municipio De Itarana  
Conta Comum

Conta: 2.497.840

Agencia: 122-Itarana

Cod. Barras: 816400000088 296021182021  
310300000000 000000280123

Prefeitura: P.M.ITARANA

Dt.Pagamento: 20/10/2023

Vlr.Documento: R\$829,60

Debito Conta: R\$829,60

Protocolo: 019072953

Responsaveis.: 096.803.847-64 20/10/23 08:20:32  
142.291.017-24 20/10/23 08:21:50

Origem: Banestes Internet Banking

=====  
TRANSACAO EFETIVADA  
=====

Registro: 20/10/2023 08:20:32 gWpUWa

Emissao.: 23/10/2023 08:57:45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**27.104.363/0001-23**  
**NOTA DE PAGAMENTO Nº 0007071/2023**



**ORÇAMENTÁRIA**

**VALOR BRUTO:** 95,44      **VALOR DESCONTO:**      **VALOR LÍQUIDO:** 95,44

**O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:**

**Exercício :** 2023      **Processo :** 0000265/2023  
**Data Pagto :** 20/10/2023      **OP :** 0007071/2023  
**Empenho :** 0003426/2023      **Tipo :** Ordinário  
**Liquidação :** 0004732/2023      **Ficha :** 0000504/2023

Órgão : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO  
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO  
 Função : 13 - Cultura  
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa : 0011 - GESTAO DE POLITICAS CULTURAIS E TURÍSTICAS  
 Projeto/Atividade : 2.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS  
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido :** 2058 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA      **CNPJ/CPF :** 27.104.363/0001-23  
**Bairro :** CENTRO      **Cidade :** ITARANA  
**Endereço :** RUA ELIAS ESTEVAO COLNAGO      **UF :** Espírito Santo

**Histórico :** Despesa com pagamento de multa e juros de DUA de recolhimento ISSQN, referente prestação de Serviços de Locação de Palco e fechamento afim, na Programação Carnavalesca do município de Itarana 2023.

**Saldo Liquidação :**  
**Valor OP :** 95,44 (noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos )

**Dispensa/Inexibilidade:** 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

**Subelemento:** 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**C O N T R O L E   B A N C Á R I O**

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	01228	2.497.840 - PM ITARANA-CONTA COMUM	DB	95,44

**L A N Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pagamento - Diversos - Pagamentos</b>				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PJ	95,44	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	95,44
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	95,44	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	95,44
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	95,44	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMEN	95,44
<b>Pagamento/Banco - Bancos</b>				
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	95,44	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	95,44

**R E C I B O**

Recebi da Prefeitura Municipal de Itarana, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 95,44 (noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
 27.104.363/0001-23  
 RUA ELIAS ESTEVAO COLNAGO

**Local/Data/Assinaturas**

ITARANA, 20 de outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
 VANDER PATRICIO  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 Michelle Firmino de Menezes  
 Tesoureira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**27.104.363/0001-23**  
**NOTA DE PAGAMENTO Nº 0007072/2023**



**EXTRA ORÇAMENTÁRIA**

**VALOR BRUTO:** 734,16      **VALOR DESCONTO:**      **VALOR LÍQUIDO:** 734,16

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento aqui classificado:

**Exercício :** 2023  
**Data Pagto :** 20/10/2023

**Processo :** 0000265/2023  
**OP :** 0007072/2023

**Conta Contábil :** 218850108000      **ISS**

**Fonte de Recurso :** 150000000000      **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**

**Favorecido :** 3551 - METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES L' CNPJ/CPF : 08.964.656/0001-36

**Bairro :** Centro

**Cidade :** SANTA MARIA DE JETIBÁ

**Endereço :** R GERMANO NAUMANN FILHO

**UF :** Espírito Santo

**Histórico :** ISS

**Valor OP :** 734,16 (setecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos )

**C O N T R O L E   B A N C Á R I O**

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	01228	2.497.840 - PM ITARANA-CONTA COMUM	DB	734,16

**L A N Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pagamento - Diversos - Pagamentos</b>				
C 1	821130200000 - COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E C	734,16	821140200000 - UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIC	734,16
<b>Pagamento/Banco - Bancos</b>				
P 1	218850108000 - ISS	734,16	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	734,16

**R E C I B O**

Recebi da Prefeitura Municipal de Itarana, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 734,16 (setecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos ), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
 METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME  
 08.964.656/0001-36  
 R GERMANO NAUMANN FILHO

**Local/Data/Assinaturas**

ITARANA, 20 de outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
 VANDER PATRÍCIO  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 Michelle Firmino de Menezes  
 Tesoureira



Ao: **Setor de Arquivamento**

DESPACHO:

Pagamento efetivado conforme documentos em anexo.

Segue para arquivamento provisório para apensar ao processo licitatório de origem, processo de requerimento N°005026/2023.

Atenciosamente,

**Soniliani Gomes Xavier Scheunemam**  
Agente administrativo  
Matricula nº 003363





## **TERMO DE ARQUIVAMENTO**

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023, arqueei o processo, REQUERIMENTO Nº 265/2023 - Interno contendo 247 folhas.

---

**Emanuel Berger Coan**  
**Auxiliar Administrativo**  
**6460/2023**

